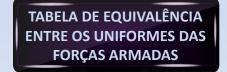


REGULAMENTO DE UNIFORMES E APRESENTAÇÃO PESSOAL DA BRIGADA MILITAR PORTARIA 809.A/EMBM/2020

ÍNDICE INTERATIVO UNIFORMES GALA , FORMAL E PASSEIO ÍNDICE INTERATIVO UNIFORMES OPERACIONAIS ÍNDICE INTERATIVO UNIFORMES ATIV. FÍSICA E ACADEMIA DE POLÍCIA

ÍNDICE INTERATIVO UNIFORMES ATIV. ESPECIALIZADAS











ÍNDICE GERAL

INTRODUÇÃO

CODIFICAÇÃO DOS UNIFORMES

ENTENDENDO A CODIFICAÇÃO

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

UNIFORMES BÁSICOS

UNI. ATIV. ESPECIALIZADAS

UNIFORMES HISTÓRICOS

PEÇAS COMPLEMENTARES

SÍMBOLOS

CONSTITUIÇÃO DAS INSÍGNIAS

DISTINTIVOS CONCEITUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

PRESCRIÇÕES COMPLEMENTARES
DOS DISTINTIVOS

CONDECORAÇÕES CLASSIFICAÇÃO

APRESENTAÇÃO PESSOAL MASCULINA E FEMININA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Quadros Sinópticos dos Uniformes e Períodos de Distribuição

> RETORNAR AO MENU

UNIFORMES BÁSICOS

GALA, FORMAL E PASSEIO

OPERACIONAIS

ATIVIDADES FISICAS E ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR

PRESCRIÇÕES COMPLEMENTARES DOS UNIFORMES BÁSICOS MASCULINOS

PRESCRIÇÕES COMPLEMENTARES DOS UNIFORMES BÁSICOS FEMININOS





UNIFORMES DE ATIVIDADES ESPECIALIZADAS

ATIVIDADES ESPECIALIZADAS

PRESCRIÇÕES COMPLEMENTARES DOS UNI. ATIVIDADES ESP. - MASC

PRESCRIÇÕES COMPLEMENTARES DOS UNI. ATIVIDADES ESP. - FEM





UNIFORMES HISTÓRICOS



PRESCRIÇÕES COMPLEMENTARES DOS UNIFORMES HISTÓRICOS





REGULAMENTO DE UNIFORMES, INSÍGNIAS, DISTINTIVOS E APRESENTAÇÃO PESSOAL DA BRIGADA MILITAR – RUAPBM

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

Art. 1º O Regulamento de Uniformes, Insígnias, Distintivos e Apresentação Pessoal da Brigada Militar – RUAPBM – tem por finalidade estabelecer e regular os uniformes da BRIGADA MILITAR, sua posse, uso, composição das peças, modelagem, aposição de insígnias, distintivos, equipamentos e aprestos, bem como fixar os parâmetros de apresentação pessoal dos militares estaduais.

Parágrafo único. Fica estabelecido como cores padrão para os uniformes da BRIGADA MILITAR as seguintes tonalidades e suas correspondências:

I - bege BM;

II - verde BM;

III - cinza BM.

Art. 2º Este Regulamento objetiva:

I - regular e estabelecer a uniformidade da tropa, como fator de coesão, disciplina e conceito da BRIGADA MILITAR;

II - definir os padrões de exigência da apresentação pessoal dos militares estaduais da BRIGADA MILITAR.

Art. 3º O uniforme é o símbolo da autoridade, de forma que o desrespeito a ele, ou o seu uso indevido, importa em crime previsto na legislação penal militar, ou em sanções administrativas previstas em lei.

Art. 4º Não é permitido sobrepor ao uniforme peça, artigo, insígnia ou distintivo de qualquer natureza não previstos ou autorizados na forma deste Regulamento.

Art. 5º Ao Comandante-Geral da Brigada Militar compete:

I - regulamentar, a partir de estudo do Estado-Maior ou de Comissão de Revisão de Uniformes, a criação, posse e uso de novas peças de uniformes e distintivos de cursos, realizados na BRIGADA MILITAR, bem como a alteração de tecidos para a confecção dos uniformes, com a preservação das cores previstas;

II - regulamentar a posse e uso de aprestos, equipamentos de proteção individual e outros materiais necessários à execução de serviços especiais de policiamento ostensivo;

III - baixar instruções reguladoras para a aquisição e distribuição dos uniformes, peças complementares, aprestos e equipamentos, a serem utilizados pela BRIGADA MILITAR, bem como o credenciamento de alfaiatarias e a venda de peças e tecidos na própria Corporação.





ANEXO 1 - DOS UNIFORMES – RESUMO DA NOMENCLATURA DOS UNIFORMES DA BRIGADA MILITAR (CODIFICAÇÃO DOS UNIFORMES)

O PRIMEIRO caractere, indicado por um número		O SEGUNDO caractere, indicado por uma letra, codifica o			
ordinal, codifica o tipo de uniforme.		tipo de cobertura usada com o uniforme.			
1º	GALA	A	QUEPE		
2°	FORMAL	В	BOINA		
3°	PASSEIO	С	BONÉ		
4º	OPERACIONAL	D	GORRO SELVA		
5°	ATIVIDADES FÍSICAS	E	CHAPEU ABA LARGA		
6°	ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR	F	CAPACETES		
7°	BOPE	T	TOUCA		
8°	PILOTOS E TRIPULANTES DE AERONAVE	Z	SEM COBERTURA		
9°	BATEDOR MOTOCICLISTA E POLICIAMENTO	O TERCEIRO caractere, indicado por um número cardinal,			
	RODOVIÁRIO	codifica o tipo de calçado usado com o uniforme.			
10°	BANDA DE MÚSICA	1	SAPATO		
11°	ATIVIDADES DISCRETAS	2	COTURNO		
12°	ATIVIDADES DE SAÚDE	3	BOTA DE MOTOCICLISTA		
13°	PRESOS MILITARES JUDICIAIS	4	TENIS		
H	HISTÓRICOS	5	OUTROS		
		6	BOTA CAVALARIA		

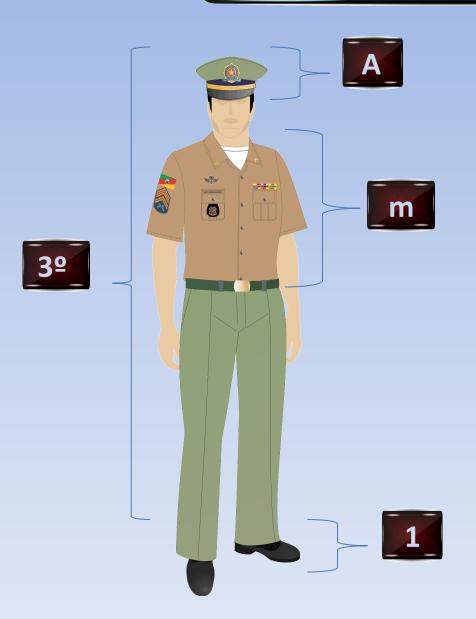
O QUARTO caractere, indicado por letras minú	ARTO caractere, indicado por letras minúsculas, composições especiais do uniforme ou características.					
a = abrigo baixas temperaturas	m = manga curta					
b = branco	f = camuflado					
c = cinza	t = camiseta (t-shirt)					
j = jaqueta de tecido	r = camiseta de corrida (running)					
s = suéter	K = camiseta (combat shirt)					
l = jaqueta de couro (leather)						

Os uniformes HISTÓRICOS serão indicados com a letra "H", seguido de um número cardinal que indica sua progressão no tempo em relação aos outros uniformes históricos.





COMPREENDENDO A CODIFICAÇÃO





3º - DEFINE O UNIFORME

A – DEFINE A COBERTURA

1 – DEFINE O TIPO DE CALÇADO

M – DEFINE UMA CARACTERÍSTICA ESPECÍFICA DO UNIFORNE, NESTE EXEMPLO A MANGA CURTA





ANEXO 3 - Tabela de Equivalência entre os Uniformes das Forças Armadas										
MARINHA		EXÉRCITO		AERONÁUTICA		BRIGADA MILITAR		CIVIL		
Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Nº	Descrição	Descrição		
1.1	Jaqueta azul	1ºA	Túnica cinza fechada	1ºA	Gaia (uso noturno) Gaia (uso noturno)	1ºZ1	Gala (Smoking)	Casaca ou fraque		
1.2	Jaqueta branca Jaqueta Mista	1ºB 2ºA2 2ºB2	Jaqueta preta Túnica cinza Túnica branca	2º 3ºA	Branco rigor Azul-baratéia rigor	1ºZ1 2ºA1 2ºA6	Smoking Formal Cinza ou Branco	Smoking Summer ou Dinner Jacket		
3.1 4.1 4.3	Alexandrino(11 junho) Azul Azul com barretas	2°A1 2°B1 2°A1 2°B1	Túnica cinza Túnica branca Túnica cinza Túnica branca	3°B 4° 5°	Azul – barateia (camisa branca) Passeio completo Branco Passeio completo Azul-baratéia Passeio completo	3ºA1 3ºA6	Túnica verde BM	Passeio completo		
4.5	Azul de verão	3°A 3°C1 3°D1	Túnica verde oliva Camisa bege sem gravata Camisa bege meia-manga	6°A 7°A	Passeio Passeio	3°A1m 3°A6m	Passeio manga curta	Passeio(c) ou esporte		
4.8	Azul social com barretas	2ºA1 2ºB1 3ºA	Túnica cinza Túnica branca Túnica verde oliva	3ºB	Azul-baratéia Passeio completo	3ºA1 3ºA6	Túnica verde BM	Passeio completo		
5.1 5.3	Branco Branco com barretas	2ºA1 2ºB1 3ºA	Túnica cinza Túnica branca Túnica verde oliva	3°B 4° 5°	Azul - baratéia Passeio completo Branco Passeio completo Azul-baratéia Passeio completo	3ºA1 3ºA6	Túnica verde BM	Passeio completo		
5.5	Branco de verão	3ºC1 3ºD1	Camisa bege com gravata Camisa bege meia-manga	6ºA 7ºA	Passeio Passeio	3ºA1m 3ºA6m	Passeio manga curta	Passeio(c) ou esporte		
6.1	Bege completo Cinza completo	2ºA1 2ºB1 3ºA	Túnica cinza Túnica branca Túnica verde oliva	5°	Azul-baratéia Passeio completo	3ºA1 3ºA6	Túnica verde BM	Passeio completo		
6.2	Bege de inverno Cinza completo	3ºC1	Camisa bege com gravata	6ºA	Passeio	3ºA1js 3ºA1I	Jaqueta de tecido Jaqueta de couro	Passeio		
				6ºB	Interno	3ºB1js 3ºB1I	Jaqueta de tecido Jaqueta de couro	Esporte		
6.4	Bege de verão Cinza de verão	3ºD1	Camisa bege meia-manga	7ºA	Passeio	3°A1m 3°A6m	Passeio manga curta			
		g2		7ºB	Interno	3ºB1m 3ºB6m	Passeio manga curta			
6.6	Camuflado de Inverno	90	Blusa de combate camuflada	10°	Campanha e Instrução	4ºB2	Policiamento Geral com Boina			





GALA E FORMAL MASCULINO

1ºZ1 2ºA1c 2ºA6c 2ºA1b 2ºA6b

GALA E FORMAL FEMININO

1ºZ1 2ºA1c 2ºA6c 2ºA1b 2ºA6b

PASSEIO MASCULINO

 3ºA1
 3ºA6
 3ºA1j
 3ºA6j
 3ºB1js
 3ºB6js
 3ºA1l

 3ºA6l
 3ºB1l
 3ºB6l
 3ºA1m
 3ºA6m
 3ºB1m
 3ºB6m

PASSEIO FEMININO

 3ºA1
 3ºA6
 3ºA1j
 3ºA6j
 3ºB1js
 3ºB6js
 3ºA1l

 3ºA6l
 3ºB1l
 3ºB6l
 3ºA1m
 3ºA6m
 3ºB1m
 3ºB6m



RETORNAR AO ÍNDICE





OPERACIONAL MASCULINO



OPERACIONAL FEMININO













ATIV. FISICA MASCULINO 5ºZ4 5ºZ4 5ºZ4 5ºZ5

ATIV. FISICA FEMININO

5ºZ4 5ºZ4t 5ºC4r 5ºZ5

ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR MASCULINO

6ºA1

6ªA1b

ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR FEMININO

6ºA1

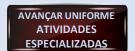
6ºA1b











ATIV. ESPECIALIZADAS MASCULINO

7ºC2 7ºC2a 7ºC2k 7ºD2 7ºD2k 8ºC5 7ºD2a 8ºC5a 9ºF3 10ºA1 11ºZ1 11ºZ1m 12ºC1 12ºC1m 12ºC1js 12ºC1

ATIV. ESPECIALIZADAS FEMININO

7ºD2a 8ºC5 7ºC2k 7ºD2 7ºD2k **7**º**C**2 7ºC2a 8ºC5a 9ºF3 11ºZ1 11ºZ1m 12ºC1 12ºC1m 10ºA1 12ºC1js 12ºC1

PRESOS MILITARES JUDICIAIS – MASC / FEM

13º Zj 13º Zj









CAPITULO II – DOS UNIFORMES

SEÇÃO I - UNIFORMES BÁSICOS

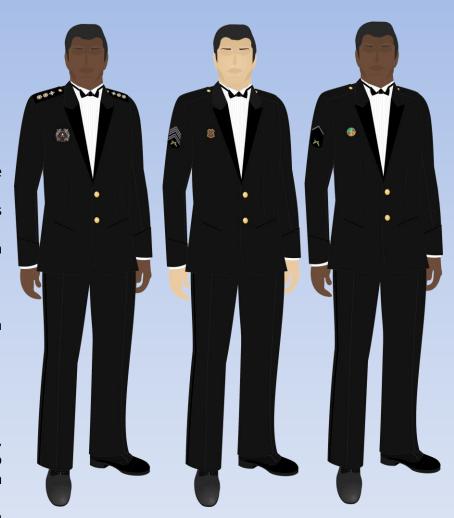
Art. 6º Os uniformes BÁSICOS terão a sua classificação, posse, composição e uso, conforme o estabelecido nos parágrafos deste artigo.

UNIFORMES MASCULINOS

§ 1º Uniforme de GALA - 1ºZ1:

I - composição:

- **1.** casaco do traje *smoking*, confeccionado em tecido preto, com lapelas e bordas dos punhos em cetim preto;
- **2.** platinas na cor preta com insígnias metálicas para oficiais e divisas bordadas na cor prata, em fundo preto para praças;
- **3.** calça preta do traje *smoking*, com uma listra vertical lateral em cetim preto;
- 4. camisa branca plissada;
- 5. gravata horizontal (borboleta) na cor preta;
- **6.** faixa em cetim na cor preta, com três botões dourados, para usar na cintura;
- 7. meias na cor preta;
- 8. sapatos pretos de couro;
- 9. cinto preto de couro;
- II posse: obrigatória para o Comandante-Geral, Subcomandante-Geral, Chefe do Estado Maior da Brigada Militar, Ajudante de Ordem do Comandante-Geral, Chefe e Subchefe da Casa Militar, facultativa para oficiais e praças
- III uso: recepções de gala ou cerimônias em que se exija *smoking*, casaca ou fraque aos civis (ocasiões em que as mulheres estejam de vestido longo).







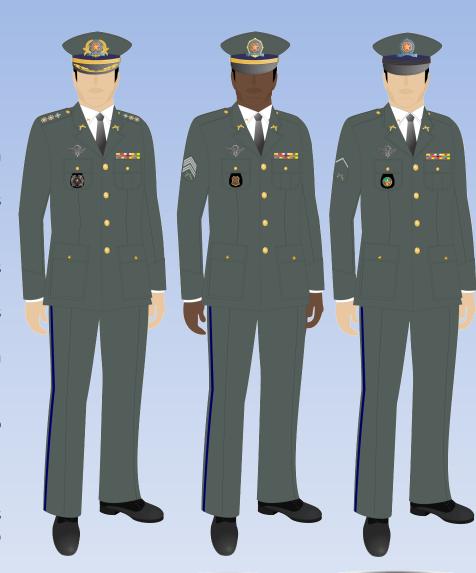
§ 2º Uniforme FORMAL CINZA – 2ºA1c

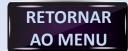
I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. quepe cinza;
- **2.** túnica cinza, sendo para oficiais com platinas na cor cinza e insígnias metálicas e divisas bordadas na cor prata, em fundo cinza para praças;
- **3.** camisa branca, manga longa, com colarinho e punhos simples;
- 4. gravata vertical na cor preta;
- **5.** calça cinza com duas listras azul marinho verticais nas laterais,
- **6.** luvas de couro na cor marrom, quando armado, ou luvas de couro brancas, quando em eventos sociais;
- **7.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida;
- 8. meias na cor preta;
- **9.** sapatos social de couro na cor preta, ou botas de couro cano longo na cor preta para atividades ou eventos hípicos.

II - posse: obrigatória para oficiais e facultativa para praças.
 III - uso: permitido seu uso como alternativo para recepções militares de gala ou eventos de caráter formal, quando determinados.



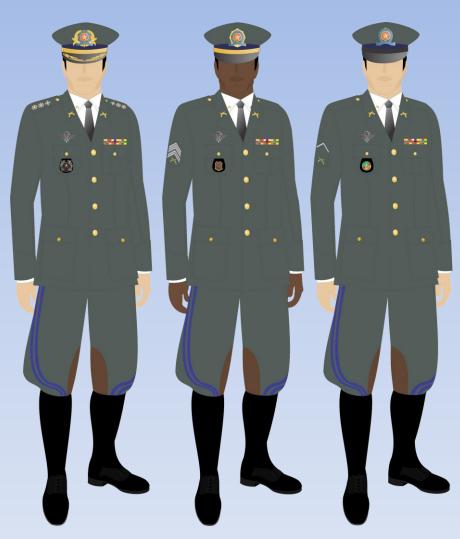




§ 3º Uniforme FORMAL CINZA – 2ºA6c:

I - composição:

- 1. quepe cinza;
- 2. túnica cinza, sendo para oficiais com platinas na cor cinza e insígnias metálicas e divisas bordadas na cor prata, em fundo cinza para praças;
- **3.** camisa branca, manga longa, com colarinho e punhos simples;
- **4.** gravata vertical na cor preta;
- **5.** culote cinza com duas listras, na cor azul marinho nas laterais, para atividades ou eventos hípicos;
- **6.** luvas de couro na cor marrom, quando armado, ou luvas de couro brancas, quando em eventos sociais;
- **7.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida;
- 8. meias na cor preta;
- **9.** sapatos social de couro na cor preta, ou botas de couro cano longo na cor preta para atividades ou eventos hípicos.
- II posse: obrigatória para oficiais e facultativa para praças integrantes dos regimentos.
- III uso: facultativo para uso de oficiais e praças de outras unidades da Brigada Militar em eventos hípicos. Permitido seu uso como alternativo para recepções militares de gala ou eventos de caráter formal, para atividades ou eventos hípicos, quando determinados.







§ 4º Uniforme FORMAL BRANCO - 2ºA1b:

I - composição:

- 1. quepe cinza;
- **2.** túnica branca, sendo para oficiais com platinas e insígnias metálicas e divisas bordadas na cor prata, em fundo cinza para praças;
- **3.** camisa branca, manga longa, com colarinho e punhos simples;
- **4.** gravata vertical na cor preta (conforme previsto);
- **5.** calça cinza com duas listras azul marinho verticais nas laterais,
- 6. luvas de couro na cor branca;
- **7.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida;
- 8. meias na cor preta;
- 9. sapatos social de couro na cor preta
- II posse: obrigatória para oficiais e facultativo para praças.
- **III uso**: permitido seu uso como alternativo para recepções militares de gala ou eventos de caráter formal, quando determinados.







§ 5º Uniforme FORMAL BRANCO – 2ºA6b:

I- composição:

- 1. quepe cinza;
- **2.** túnica branca, sendo para oficiais com platinas e insígnias metálicas e divisas bordadas na cor prata, em fundo cinza para praças;
- **3.** camisa branca, manga longa, com colarinho e punhos simples;
- 4. gravata vertical na cor preta (conforme previsto);
- **5.** culote cinza com duas listras na cor azul marinho, nas laterais, para atividades ou eventos hípicos;
- 6. luvas de couro na cor branca;
- **7.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida;
- 8. meias na cor preta;
- **9.** botas pretas tipo napolitana.
- II posse: obrigatória para oficiais e facultativo para praças integrantes dos regimentos.
- III uso: facultativo para uso de oficiais e praças de outras unidades da Brigada Militar em eventos hípicos. Permitido seu uso como alternativo para recepções militares de gala ou eventos de caráter formal, para atividades ou eventos hípicos.







§ 6º Uniformes de PASSEIO - 3ºA1:

I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. quepe na cor verde BM;
- 2. túnica na cor verde BM, sendo para oficiais e alunos oficiais com platinas e insígnias metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul para praças;
- 3. camisa social bege manga longa;
- 4. gravata vertical na cor preta;
- 5. calça na cor verde BM;
- **6.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida;
- 7. meias na cor preta;
- 8. sapato social em couro na cor preta;
- 9. coldre preto (facultativo);

II - posse: obrigatório para oficiais, 1º e 2º Sargentos e facultativo para os demais praças.

III - uso: em trânsito, passeio, apresentações individuais ou coletivas, solenidades militares ou civis, atividades sociais.



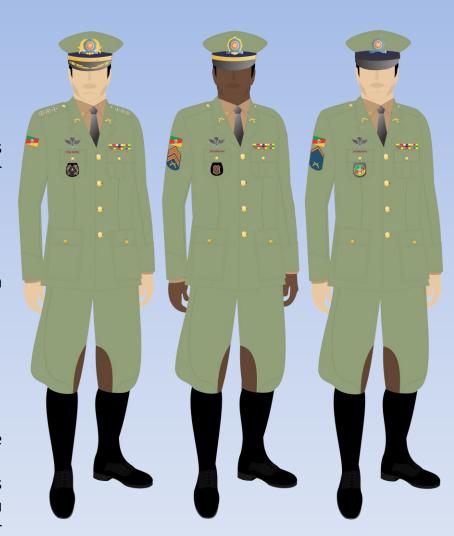




§ 7º Uniformes de PASSEIO- 3ºA6:

I - composição:

- 1. quepe na cor verde BM;
- **2.** túnica na cor verde BM, sendo para oficiais e alunos oficiais com platinas e insígnias metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul para praças;
- 3. camisa social bege manga longa;
- 4. gravata vertical na cor preta;
- 5. culote na cor verde BM
- **6.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida;
- 7. meias na cor preta;
- 8. botas pretas tipo napolitana;
- 9. coldre preto (facultativo);
- 10. esporas
- II posse: obrigatório para oficiais, 1º e 2º Sargentos e facultativo para os demais praças integrantes dos regimentos.
- **III uso**: facultativo para uso de oficiais e praças de outras unidades da Brigada Militar em eventos hípicos. Permitido seu uso como alternativo para recepções militares , de caráter formal ou eventos hípicos.



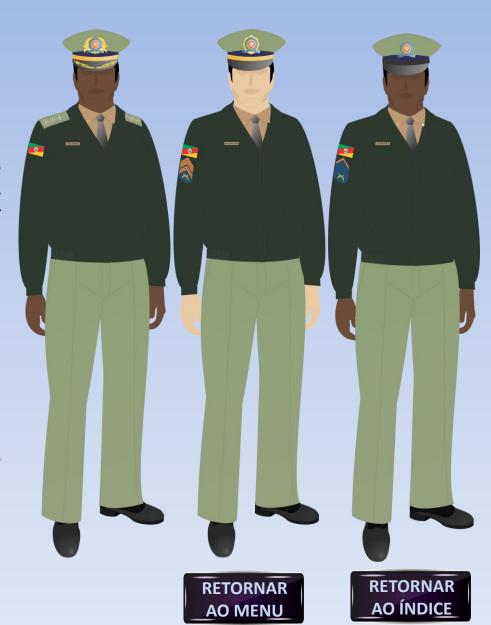




§ 8º Uniformes de PASSEIO- 3ºA1j:

I - composição:

- 1. quepe na cor verde BM;
- **2.** jaqueta de tecido na cor verde escuro, com platinas e insígnias bordadas, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul para praças ;
- 3. camisa social bege manga longa;
- 4. gravata vertical na cor preta;
- 5. calça na cor verde BM,
- **6.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida;
- 7. meias na cor preta;
- 8. sapato social em couro na cor preta;
- 9. coldre preto (facultativo).
- II posse: obrigatório para oficiais, 1º e 2º Sargentos e facultativo para os demais praças.
- **III uso:** solenidades militares ou civis, atividades sociais, em trânsito ou em atividades internas do OPM.



§ 9º Uniformes de PASSEIO- 3ºA6j:

I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. Quepe na cor verde BM;
- **2.** jaqueta de tecido na cor verde escuro, com platinas e insígnias bordadas, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul para praças;
- 3. camisa social bege manga longa;
- 4. gravata vertical na cor preta;
- 5. culote na cor verde BM;
- **6.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida;
- 7. meias na cor preta;
- 8. botas pretas tipo napolitana;
- **9.** coldre preto (facultativo);
- 10. esporas.

II - posse: obrigatório para oficiais, 1º e 2º Sargentos e facultativo para os demais praças integrantes dos regimentos.

III - em trânsito ou em atividades internas do OPM.







§ 10. Uniformes de PASSEIO- 3ºB1js:

I - composição:

- 1. boina na cor verde BM;
- **2. jaqueta** de tecido na cor verde escuro, com platinas e insígnias bordadas para oficiais, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul para praças ou **suéter verde** escuro com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 3. camisa social bege manga longa;
- 4. gravata vertical na cor preta;
- 5. calça na cor verde BM,
- **6.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida;
- 7. meias na cor preta;
- 8. sapato social em couro na cor preta;
- **9.** coldre preto (facultativo).
- II posse: obrigatório para oficiais, 1º e 2º Sargentos e facultativo para os demais praças.
- **III uso:** solenidades militares ou civis, atividades sociais, em trânsito ou em atividades internas do OPM.







§ 11. Uniformes de PASSEIO- 6ºB6js:

I - composição:

- 1. boina na cor verde BM;
- 2. . jaqueta de tecido na cor verde escuro, com platinas e insígnias bordadas para oficiais, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul para praças ou suéter verde escuro com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 3. camisa social bege manga longa;
- 4. gravata vertical na cor preta;
- 5. culote na cor verde BM;
- **6.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida;
- 7. meias na cor preta;
- 8. botas pretas tipo napolitana;
- 9. coldre preto (facultativo);
- 10. esporas
- II posse: obrigatório para oficiais, 1º e 2º Sargentos e facultativo para os demais praças.
- III uso: para deslocamento em trânsito e atividades internas do OPM







§ 12. Uniformes de PASSEIO- 3ºA11:

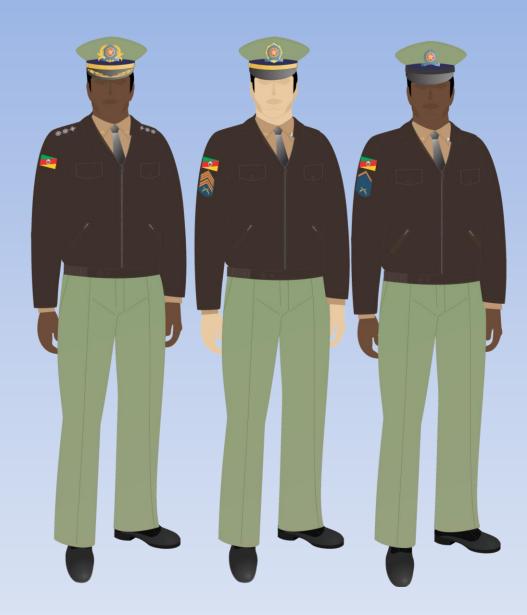
I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. quepe na cor verde BM;
- **2.** jaqueta de couro, insígnias metálicas nas platinas para Oficiais e divisas plastificadas para Praças;
- 3. camisa social bege manga longa;
- 4. gravata vertical na cor preta;
- 5. calça na cor verde BM,
- **6.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida;
- **7.** meias na cor preta;
- 8. sapato social em couro na cor preta;
- **9.** coldre preto (facultativo).

II - posse: obrigatório para oficiais, 1º e 2º Sargentos e facultativo para os demais praças.

III - uso: para deslocamento em trânsito e atividades internas do OPM







§ 13. Uniformes de PASSEIO- 3ºA6l:

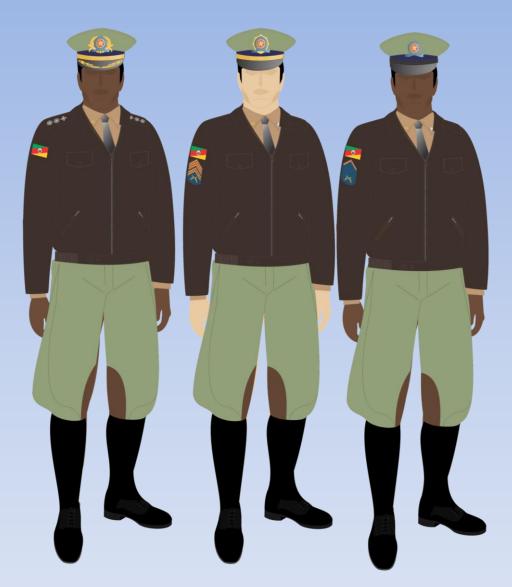
I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. quepe na cor verde BM;
- **2.** jaqueta de couro, insígnias metálicas nas platinas para Oficiais e divisas plastificadas para Praças;
- 3. camisa social bege manga longa;
- 4. gravata vertical na cor preta;
- 5. culote na cor verde BM;
- **6.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida;
- 7. meias na cor preta;
- 8. botas pretas tipo napolitana;
- 9. coldre preto (facultativo);
- 10. esporas.

II - posse: obrigatório para oficiais, 1º e 2º Sargentos e facultativo para os demais praças integrantes dos regimentos .

III - uso: em trânsito ou em atividades internas do OPM.







§ 14. Uniformes de PASSEIO- 3ºB11:

I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. boina na cor verde BM;
- **2.** jaqueta de couro, insígnias metálicas nas platinas para Oficiais e divisas plastificadas para Praças;
- 3. camisa social bege manga longa;
- 4. gravata vertical na cor preta;
- 5. calça na cor verde BM,
- **6.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida;
- **7.** meias na cor preta;
- 8. sapato social em couro na cor preta;
- 9. coldre preto (facultativo).

II - posse: obrigatório para oficiais, 1º e 2º Sargentos e facultativo para os demais praças.

III - uso: em trânsito ou em atividades internas do OPM.







§ 15. Uniformes de PASSEIO- 3ºB6l:

I - composição:

- 1. boina na cor verde BM;
- **2.** jaqueta de couro, insígnias metálicas nas platinas para Oficiais e divisas plastificadas para Praças;
- 3. camisa social bege manga longa;
- 4. gravata vertical na cor preta;
- 5. culote na cor verde BM;
- **6.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida;
- 7. meias na cor preta;
- 8. botas pretas tipo napolitana;
- 9. coldre preto (facultativo);
- 10.esporas
- II posse: obrigatório para oficiais, 1º e 2º Sargentos e facultativo para os demais praças integrantes dos regimentos.
- **III uso:** em trânsito ou em atividades internas do OPM.







§ 16. Uniformes de PASSEIO- 3ºA1m:

I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. quepe na cor verde BM;
- **2.** camisa bege BM manga curta, com platinas e insígnias bordadas para oficiais, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas;
- **3.** divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- **4.** camiseta branca;
- 5. calça na cor verde BM,
- **6.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida;
- 7. meias na cor preta;
- 8. sapato social, em couro, na cor preta;
- 9. coldre preto (facultativo);
- II posse: obrigatória para oficiais, 1º e 2º Sargentos e facultativo para os demais praças.

- **a)** em trânsito, apresentações individuais ou coletivas, solenidades militares ou civis, atividades sociais.
- **b)** excepcionalmente, em caso de alteração climática superveniente, admite-se a composição jaqueta de tecido com platinas e insígnias bordadas para oficiais, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças.







§ 17. Uniformes de PASSEIO- 3ºA6m:

I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. quepe na cor verde BM;
- **2.** camisa bege BM manga curta, com platinas e insígnias bordadas para oficiais, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 3. camiseta branca;
- 4. culote na cor verde BM.
- **5.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida;
- 6. meias na cor preta;
- 7. botas pretas tipo napolitana;
- 8. coldre preto (facultativo);
- 9. esporas.

II - posse: obrigatória para oficiais, 1º e 2º Sargentos e facultativo para praça para os demais praças integrantes dos regimentos.

- **a)** em trânsito, apresentações individuais ou coletivas, solenidades militares ou civis, atividades sociais.
- **b)** excepcionalmente, em caso de alteração climática superveniente, admite-se a composição jaqueta de tecido com platinas e insígnias bordadas para oficiais, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças.







§ 18. Uniformes de PASSEIO- 3ºB1m:

I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. boina na cor verde BM;
- **2.** camisa bege BM manga curta, com platinas e insígnias bordadas para oficiais, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 3. camiseta branca;
- 4. calça na cor verde BM;
- **5.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida;
- **6.** meias na cor preta;
- 7. sapatos social, em couro, na cor preta;
- 8. coldre preto (facultativo);
- II posse: obrigatória para oficiais, 1º e 2º Sargentos e facultativo para os demais praças.

- a) em trânsito, apresentações individuais ou coletivas, atividades sociais.
- **b)** excepcionalmente, em caso de alteração climática superveniente, admite-se a composição jaqueta de tecido com platinas e insígnias bordadas para oficiais, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças.







§ 19. Uniformes de PASSEIO- 3ºB6m:

I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. boina na cor verde BM;
- **2.** camisa bege BM manga curta, com platinas e insígnias bordadas para oficiais, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- **3.** camiseta branca;
- 4. culote na cor verde BM.
- **5.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida;
- **6.** meias na cor preta;
- 7. botas pretas tipo napolitana;
- 8. coldre preto (facultativo);
- **9.** esporas.
- II posse: obrigatória para oficiais, 1º e 2º Sargentos e facultativo para os demais praças.

- a) em trânsito, apresentações individuais ou coletivas, atividades sociais.
- **b)** excepcionalmente, em caso de alteração climática superveniente, admite-se a composição jaqueta de tecido com platinas e insígnias bordadas para oficiais, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças.







§ 20º OPERACIONAIS – *Uniforme de POLICIAMENTO GERAL – 4ºC2:*

I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. boné com pala, na cor branca,
- 2. camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- **3.** camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. calça cargo na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- 6. meias na cor preta;
- 7. coturnos na cor preta;
- 8. cinto preto de serviço;
- 9. anel elástico para calça;

II - posse: obrigatória para oficiais e praças.

III - uso: para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do OPM.







§ 21. Uniformes de POLICIAMENTO GERAL – 4ºC2s:

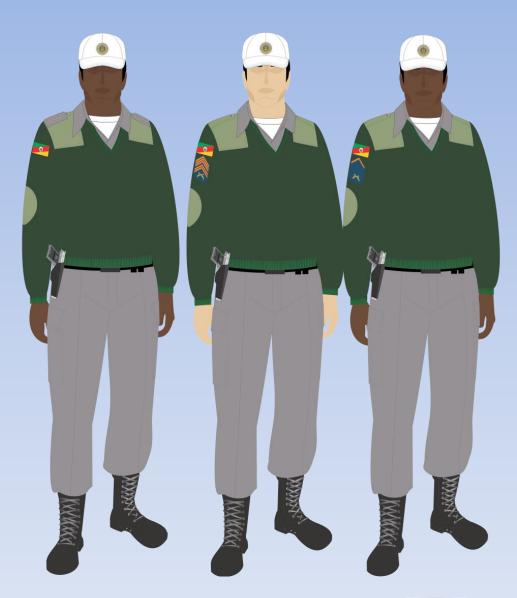
I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. boné com pala, na cor branca,
- **2.** camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- **3.** camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. calça cargo na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- 6. meias na cor preta;
- 7. coturnos na cor preta;
- 8. cinto preto de serviço;
- **9.** suéter verde escuro com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 10. anel elástico para calça;

II - posse: obrigatória para oficiais e praças.

III - uso: para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do OPM.





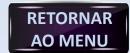


§ 22. Uniformes de *POLICIAMENTO GERAL – 4ºC2I:*

I - composição:

- 1. boné com pala, na cor branca,
- 2. camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM:
- **3.** camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. calça cargo na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- 6. meias na cor preta;
- 7. coturnos na cor preta;
- 8. cinto preto de serviço;
- 9. anel elástico para calça;
- **10.** jaqueta de couro, insígnias metálicas nas platinas para Oficiais e divisas plastificadas para Praças;
- II posse: obrigatória para oficiais e praças.
- III uso: para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do OPM.







§ 23. Uniformes de POLICIAMENTO GERAL - 4ºB2:

I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. boina verde BM,
- 2. camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- **3.** camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. calça cargo na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- 6. meias na cor preta;
- 7. coturnos na cor preta;
- 8. cinto preto de serviço;
- 9. anel elástico para calça;

II - posse: obrigatória para oficiais e praças.

uso: para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do OPM.







§ 24. Uniformes de POLICIAMENTO GERAL – 4ºB2s:

I - composição:

efetivo masculino:

- 1. boina verde BM,,
- 2. camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- 3. camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- **4.** calça cargo na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada:
- **6.** meias na cor preta;
- 7. coturnos na cor preta;
- 8. cinto preto de serviço;
- 9. suéter verde escuro com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- **10.** anel elástico para calça;

II - posse: obrigatória para oficiais e praças.

III - uso: para deslocamento em trânsito e em atividades internas do OPM.



RETORNAR

AO MENU

AO ÍNDICE

§ 24. Uniformes de POLICIAMENTO GERAL – 4ºB21:

I - composição:

- 1. boina verde BM,
- 2. camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- **3.** camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. calça cargo na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- 6. meias na cor preta;
- **7.** coturnos na cor preta;
- 8. cinto preto de serviço;
- 9. anel elástico para calça;
- **10.** jaqueta de couro, insígnias metálicas nas platinas para Oficiais e divisas plastificadas para Praças;
- II posse: obrigatória para oficiais e praças.
- **III uso**: para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do OPM.







§ 26. Uniformes de *POLICIAMENTO AMBIENTAL – 4ºD2:*

I - composição:

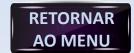
a) efetivo masculino:

- 1. gorro de selva cinza BM,
- **2.** camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- 3. camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. calça cargo na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- **6.** meias na cor preta;
- **7.** coturnos na cor preta;
- 8. cinto preto de serviço;
- 9. anel elástico para calça;

II - posse: obrigatória para oficiais e praça do policiamento ambiental.

III - uso: para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do OPM.





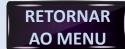


§ 27. Uniforme de POLICIAMENTO AMBIENTAL — 4ºD2s:

I - composição:

- 1. gorro de selva cinza BM,
- **2.** camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- 3. camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. calça cargo na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- 6. meias na cor preta;
- 7. coturnos na cor preta;
- 8. cinto preto de serviço;
- **9.** suéter verde escuro com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 10. anel elástico para calça;
- II posse: obrigatória para oficiais e praças do policiamento ambiental.
- **III uso**: para deslocamento em trânsito e atividades internas do OPM.







§ 28. Uniforme de POLICIAMENTO AMBIENTAL – 4ºD2l:

I - composição:

- 1. gorro de selva cinza BM,
- 2. camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- **3.** camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. calça cargo na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- 6. meias na cor preta;
- 7. coturnos na cor preta;
- 8. cinto preto de serviço;
- 9. anel elástico para calça;
- **10.** jaqueta de couro, insígnias metálicas nas platinas para Oficiais e divisas plastificadas para Praças;
- II posse: obrigatória para oficiais e praças do policiamento ambiental.
- **III uso**: para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do OPM.







§ 29. Uniforme de POLICIAMENTO DE VERÃO - 4ºC2t:

I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. boné com pala, na cor branca;
- 2. camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- 3. calça cargo na cor cinza BM;
- 4. cinto V.O. com fivela dourada;
- 5. meias na cor preta;
- 6. coturnos pretos;
- 7. cinto preto de serviço;
- 8. anel elástico para calça;
- 9. capa de colete de proteção balística cinza BM.

II - posse: obrigatória para oficiais e praças.

III - uso: no policiamento ostensivo no período de 01 de dezembro a 31 de março, respeitando a determinação do respectivo Comandante Regional.







§ 30. Uniforme de POLICIAMENTO MONTADO – 4ºC6:

I - composição:

a) efetivo masculino:

- **1.** boné com pala, na cor branca, se a pé ou motorizado;
- 2. camiseta na cor branca BM gola olímpica, com o logotipo da BM;
- 3. camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. culote na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- **6.** cinto e coldre de serviço, na cor preta;
- 7. botas pretas tipo napolitana;
- **8.** esporas.

II - posse: obrigatória para oficiais e praças integrantes dos regimentos.

III - uso: para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do RPMon.







§ 31. Uniforme de POLICIAMENTO MONTADO- 4ºC6s:

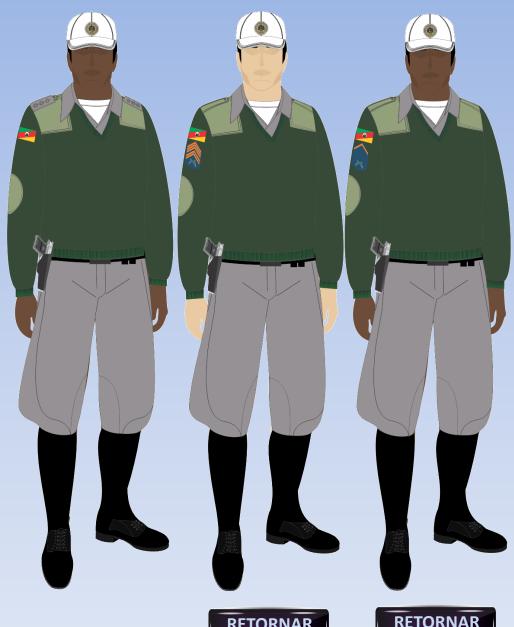
I - composição:

a) efetivo masculino:

- **1.** boné com pala, na cor branca, se a pé ou motorizado;
- **2.** camiseta na cor branca BM gola olímpica, com o logotipo da BM;
- 3. camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. culote na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- 6. cinto e coldre de serviço, na cor preta;
- 7. botas pretas tipo napolitana;
- 8. Esporas.
- **9.** suéter verde escuro com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;

II - posse: obrigatória para oficiais e praças integrantes dos regimentos.

III - uso: para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do RPMon.







§ 32. Uniforme de POLICIAMENTO MONTADO – 4ºC6l:

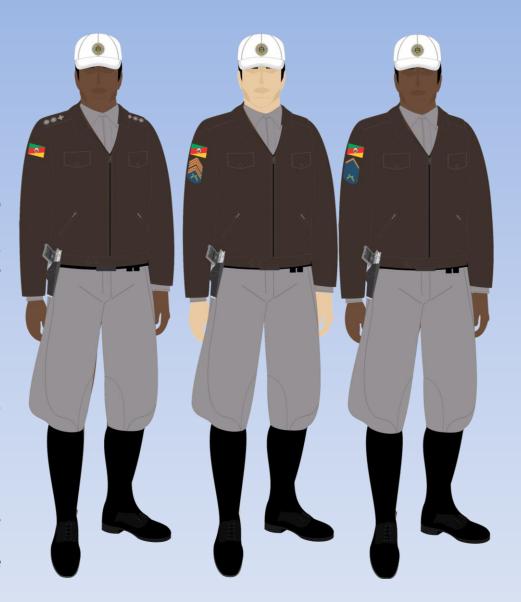
I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. boné com pala, na cor branca, se a pé ou motorizado;
- **2.** camiseta na cor branca BM gola olímpica, com o logotipo da BM;
- **3.** camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. culote na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- **6.** cinto e coldre de serviço, na cor preta;
- **7.** jaqueta de couro, insígnias metálicas nas platinas para Oficiais e divisas plastificadas para Praças;
- 8. botas pretas tipo napolitana;
- **9.** Esporas.

II - posse: obrigatória para oficiais e praças integrantes dos regimentos.

III - uso: para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do RPMon.







§ 33. *Uniforme* de POLICIAMENTO MONTADO – 4ºF6:

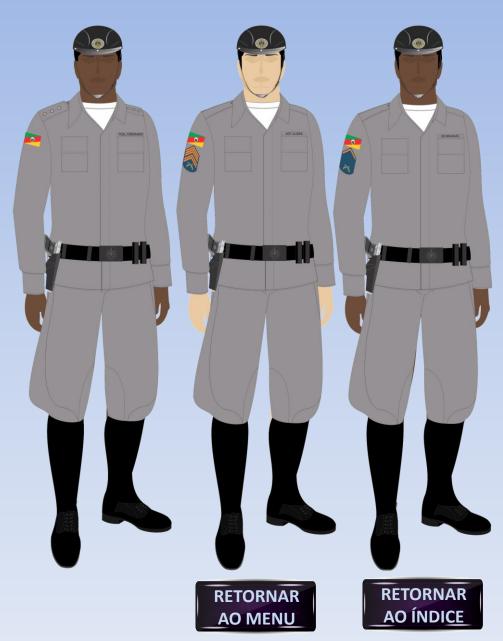
I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. capacete de policiamento montado na cor preta, quando montado
- **2.** camiseta na cor branca BM gola olímpica, com o logotipo da BM;
- **3.** camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. culote na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- **6.** cinto e coldre de serviço, na cor preta;
- 7. botas pretas tipo napolitana;
- 8. Esporas.

II - posse: obrigatória para oficiais e praças integrantes dos regimentos.

III - uso: em serviço e atividades internas do RPMon.



§ 34. Uniforme de POLICIAMENTO MONTADO – 4ºF6l:

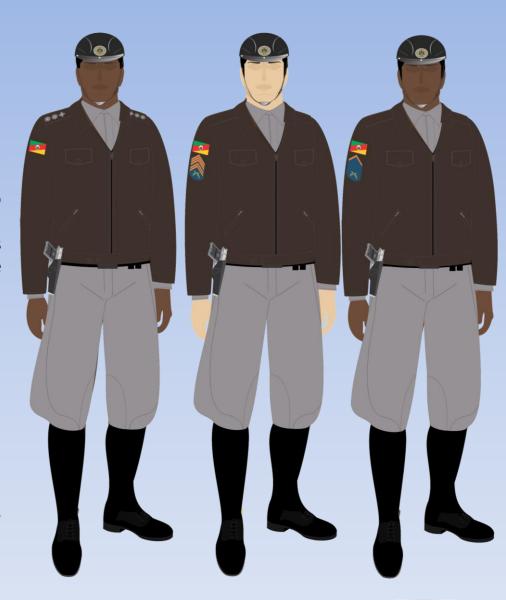
I - composição:

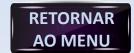
a) efetivo masculino:

- **1.** capacete de policiamento montado na cor preta, quando montado
- **2.** camiseta na cor branca BM gola olímpica, com o logotipo da BM;
- **3.** camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. culote na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- 6. cinto e coldre de serviço, na cor preta;
- 7. botas pretas tipo napolitana;
- **8.** jaqueta de couro, insígnias metálicas nas platinas para Oficiais e divisas plastificadas para Praças;.
- **9.** Esporas.

II - posse: obrigatória para oficiais e praças integrantes dos regimentos.

III - uso: em serviço e atividades internas do RPMon.



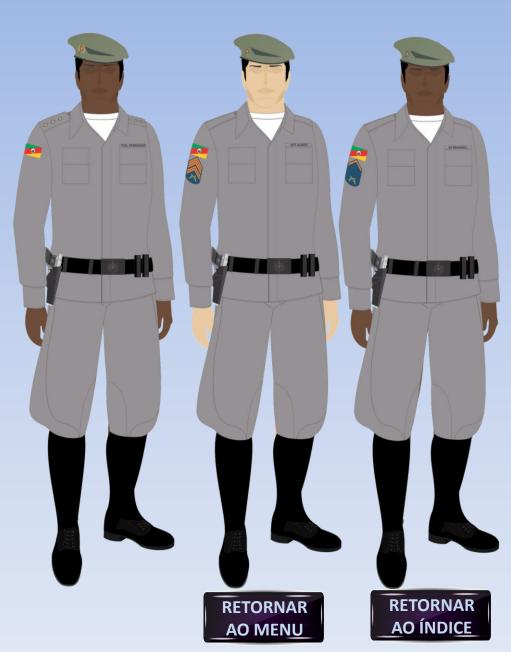




§ 35. Uniforme rme de POLICIAMENTO MONTADO – 4ºB6:

I - composição:

- 1. boina verde BM;
- **2.** camiseta na cor branca BM gola olímpica, com o logotipo da BM;
- 3. camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. culote na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- 6. cinto e coldre de serviço, na cor preta;
- 7. botas pretas tipo napolitana;
- 8. esporas.
- II posse: obrigatória para oficiais e praças integrantes dos regimentos.
- III uso: para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do RPMon.



§ 36. Uniforme de POLICIAMENTO MONTADO – 4ºB6s:

I - composição:

- 1. boina verde BM;
- 2. camiseta na cor branca BM gola olímpica, com o logotipo da BM;
- 3. camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. culote na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- **6.** cinto e coldre de serviço, na cor preta;
- 7. botas pretas tipo napolitana;
- **8.** suéter verde escuro com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- **9.** esporas.
- II posse: obrigatória para oficiais e praças integrantes dos regimentos.
- III uso: para deslocamento em trânsito e atividades internas do RPMon.



§ 37. Uniforme de POLICIAMENTO MONTADO – 4ºB6l:

I - composição:

- 1. boina verde BM;
- **2.** camiseta na cor branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- **3.** camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. culote na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- **6.** cinto e coldre de serviço, na cor preta;
- **7.** jaqueta de couro, insígnias metálicas nas platinas para Oficiais e divisas plastificadas para Praças;
- 8. botas pretas tipo napolitana;
- **9.** esporas.
- II posse: obrigatória para oficiais e praças integrantes dos regimentos.
- **III uso:** para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do RPMon.







§ 38. Uniforme de POLICIAMENTO MONTADO ABAS-LARGAS – 4 º E6:

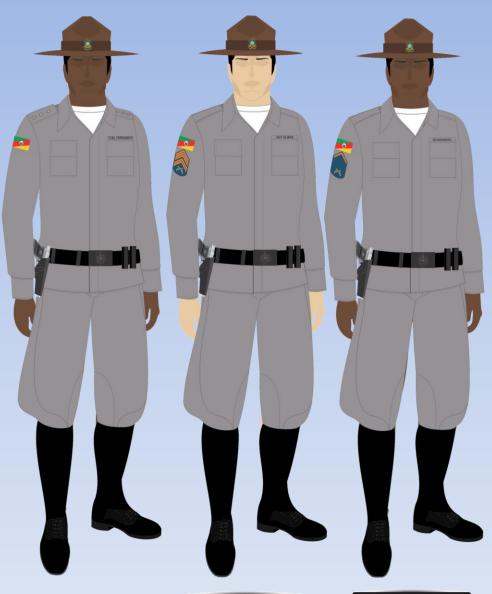
I - composição:

a) efetivo masculino:

- **1.** chapéu rural de feltro, modelo *aba-larga*, na cor marrom;
- 2. camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 3. camiseta branca gola olímpica com o logotipo da BM;
- 4. culote cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- 6. cinto preto de serviço;
- 7. botas pretas tipo napolitana;
- 8. esporas.

II - posse: obrigatória para oficiais e praças integrantes dos regimentos.

III - uso: nas atividades de guarda ou ocasiões especiais, quando determinado.







§ 39. Uniforme CAMUFLADO – 4ºB6f

I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. boina preta, se a pé ou motorizado;
- 2. camiseta preta gola olímpica com o logotipo da BM;
- **3.** camisa manga longa camuflado urbano com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor prata, em fundo camuflado, para praças;
- 4. culote camuflado urbano;
- 5. cinto de lona preto com fivela preta fosca lisa;
- 6. cinto de serviço preto;
- 7. botas pretas tipo napolitana;
- 8. esporas;
- 9. meias na cor preta.

em ordem de serviço.

II - posse: obrigatória a todos os integrantes das tropas especializadas em policiamento montado.
III - uso: nas ações de controle de distúrbios civis, reintegrações de posse, jogos de futebol, entre outros eventos especiais e treinamentos, previstos







§ 40. Uniforme CAMUFLADO – 4ºF6f

I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. capacete preto de policiamento montado, quando montado;
- **2.** camiseta preta gola olímpica com o logotipo da BM;
- **3.** camisa manga longa camuflado urbano com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor prata, em fundo camuflado, para praças;
- 4. culote camuflado urbano;
- 5. cinto de lona preto com fivela preta fosca lisa;
- 6. cinto de serviço preto;
- 7. botas pretas tipo napolitana;
- 8. esporas;
- **9.** meias na cor preta.

II - posse: obrigatória a todos os integrantes das tropas especializadas em policiamento montado.

III - uso: nas ações de controle de distúrbios civis, reintegrações de posse, jogos de futebol, entre outros eventos especiais e treinamentos, previstos em ordem de serviço.







§ 41. Uniforme CAMUFLADO – 4ºB2f

I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. boina preta;
- 2. camiseta preta gola olímpica com o logotipo da BM;
- **3.** camisa manga longa camuflado urbano com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor prata, em fundo camuflado, para praças;
- 4. calça cargo camuflado urbano;
- 5. cinto de lona preto com fivela preta fosca lisa;
- **6.** cinto de serviço preto;
- 7. coturnos pretos;
- 8. anel elástico para calça;
- **9.** meias na cor preta.

II - posse: obrigatória a todos os integrantes dos BPChq,BOPE e Força Tática dos OPM.

III - uso: para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do OPM.







§ 42. Uniforme de POLICIAMENTO EM MOTOCICLETA – 4ºF3:

I - composição:

a) efetivo masculino:

- **1.** capacete na cor branca de motociclista com viseira ou óculos de proteção;
- 2. camiseta branca gola olímpica com o logotipo da BM;
- **3.** camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. calça cargo na cor cinza BM;
- **5.** coturno na cor preta ou, de forma facultativa, botas de motociclista de couro na cor preta;
- **6.** jaqueta de couro, insígnias metálicas nas platinas para Oficiais e divisas plastificadas para Praças;
- 7. caneleira para motociclista;
- 8. cotoveleira para motociclista;
- 9. luvas para motociclista;
- 10. balaclava na cor preta;
- **11.** roupas para tempo chuvoso: jaqueta e calça em tecido sintético e impermeável na cor amarela, com listras refletivas, e inscrição BRIGADA MILITAR nas costas;
- 12. bota de borracha na cor preta, modelo motociclista;
- 13. anel elástico para calça;

II - posse e uso: obrigatória para os ME em atividade de policiamento em motocicleta.







§ 43. Uniforme de POLICIAMENTO EM BICICLETA – 4ºF4:

I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. capacete na cor branca;
- 2. luvas para ciclismo na cor preta;
- **3.** camiseta na cor amarela com o logotipo da BM, com inscrição BRIGADA MILITAR às costas;
- 4. Bermuda em malha com bolsos na cor preta;
- 5. cinto de serviço na cor preta;
- 6. cinto V.O. com fivela dourada;
- 7. tênis na cor preta;
- 8. meias soquete na cor branca;
- 9. capa de colete de proteção balística cinza BM.
- **10.** colete refletivo.

II - posse e uso: obrigatória para os ME em atividade de policiamento de bicicleta.







§ 44. Uniforme de POLICIAMENTO EM BICICLETA – 4ºF4a:

I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. capacete na cor branca;
- 2. luvas para ciclismo na cor preta;
- **3.** camiseta na cor amarela com o logotipo da BM, com inscrição BRIGADA MILITAR às costas;
- **4.** Abrigo com calça preta e faixa amarela e casaco amarelo com o logotipo BM;
- 5. cinto de serviço na cor preta;
- 6. tênis na cor preta;
- 7. meias soquete na cor branca;
- **8.** jaqueta, em tecido na cor amarela com o logotipo da BM, com inscrição BRIGADA MILITAR às costas;
- 9. capa de colete de proteção balística cinza BM.

II - posse e uso: obrigatória para os ME em atividade de policiamento de bicicleta







§ 45. Uniforme de ATIVIDADES FÍSICAS - 5ºZ4

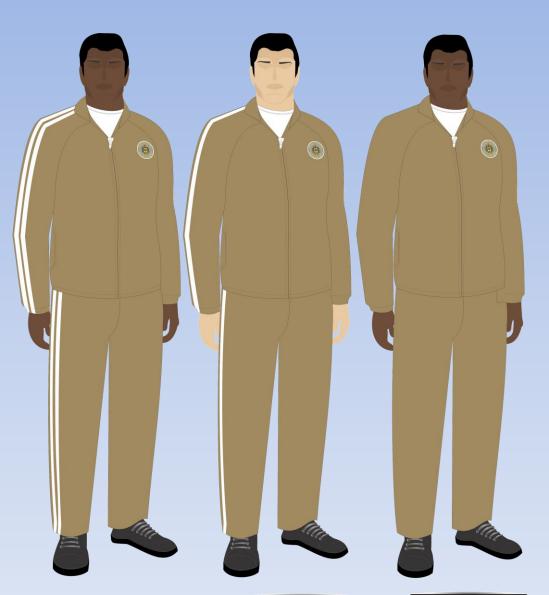
I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. camiseta gola olímpica na cor branca, ou na cor preta esta somente para oficiais e praças lotados nos BPChoque, BOPE e na Força Tática dos OPM todas com o logotipo da BM, sendo vedado o uso de outras com estamparia diversa;
- **2.** abrigo esportivo bege BM, com o escudo da BM, fixado no lado esquerdo do peito, sendo que: oficiais com duas listras brancas laterais; sargentos com uma listra lateral; e demais praças sem listra;
- 3. meias soquetes brancas;
- 4. tênis na cor preta;
- **5.** facultativo durante a atividade esportiva o uso calçado esportivo adequado.

II - posse: obrigatória para oficiais e praças.

III - uso: treinamento físico militar, defesa pessoal e eventos esportivos







§ 46. Uniforme de ATIVIDADE FÍSICA – 5ºZ4t

I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. camiseta gola olímpica na cor branca, ou na cor preta esta somente para oficiais e praças lotados nos BPChq, BOPE e na Força Tática dos OPM todas com o logotipo da BM, sendo vedado o uso de outras com estamparia diversa;
- **2.** calção bege BM, sendo que: oficiais com duas listras brancas laterais; sargentos com uma listra lateral; e demais praças sem listra
- 3. meias soquetes brancas;
- 4. tênis na cor preta;
- **5.** facultativo durante a atividade esportiva o uso calçado esportivo adequado.

II - posse: obrigatória para oficiais e praças.

III - uso: treinamento físico militar, defesa pessoal e eventos esportivos









§ 47. Uniforme para CORRIDA – 5ºC4r

I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. camiseta regata nas cores branca com o logotipo da BM ou camiseta gola olímpica manga longa na core branca com o logotipo da BM;
- **2.** calção bege BM, sendo que: oficiais com duas listras brancas laterais, sargentos com uma listra lateral, e demais praças sem listra;
- 3. meias soquetes brancas;
- **4.** tênis esportivo: adequado a atividade de corrida, em qualquer cor;
- **5.** Boné na cor bege BM.

II - posse: Facultativa para oficiais e praças.

III - uso: em corridas.







§ 48. Uniforme me para NATAÇÃO – 5º Z5

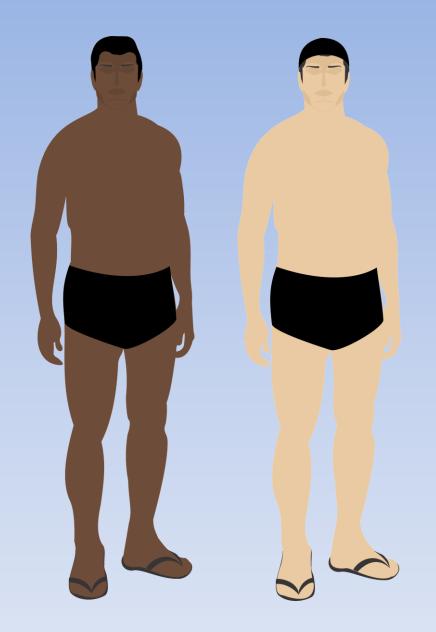
I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. calção, modelo sunga, na cor preta;
- **2.** chinelo de dedo, em borracha, na cor preta;
- **3.** touca e óculos para natação na cor preta (facultativo).

II - posse: facultativo oficiais e praças.

III - uso: nas atividades de natação em geral.







SEÇÃO II - Uniformes ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR

Art. 8º Os uniformes da Academia de Policia Militar terão a sua classificação, posse, composição e uso, conforme estabelecido nos parágrafos deste artigo.

§ 1º uniforme ACADEMIA AZUL – 6º A1

I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. quepe azul-ferrete ou barretina, quando determinado;
- **2.** túnica azul-ferrete, gola alta tipo padre, com fechamento interno, com as *pistolas de Clark* em dourado, inseridas nas ogivas de gola e, platinas trançadas nas cores azul claro e dourado sobre uma base em veludo azul-ferrete, para alunos oficiais e platinas com base de veludo em azul-ferrete com insígnias metálicas, para oficiais;
- 3. camiseta branca gola olímpica;
- **4.** calça na cor azul-ferrete, com duas listras laterais paralelas, verticais em veludo azul-elétrico;
- 5. cinto V.O com fivela dourada;
- **6.** cinto azul-ferrete em veludo com duas listras horizontais douradas e fivela dourada, com uma estrela de cinco pontas, no centro, circundada por vinte e sete estrelas em miniaturas e, em solenidades militares e desfiles, usarão cinto e talabarte de couro branco, quando previsto;
- 7. luvas brancas de couro, quando armado;
- 8. meias na cor preta;
- **9.** sapatos pretos e, em solenidades militares e desfiles, usarão coturnos e polainas em tecido branco, quando previsto.
- II posse: exclusiva e obrigatória para oficiais da Academia de Polícia Militar e alunos oficiais.

III - uso:

- a) correspondente ao previsto para recepções de gala ou cerimônias em que se exija casaca, fraque ou *smoking* aos civis;
- **b)** em desfiles, guardas de honra e formaturas de gala, acrescidos de talabarte e luvas brancas.



§ 2º uniforme ACADEMIA BRANCO – 6ºA1b

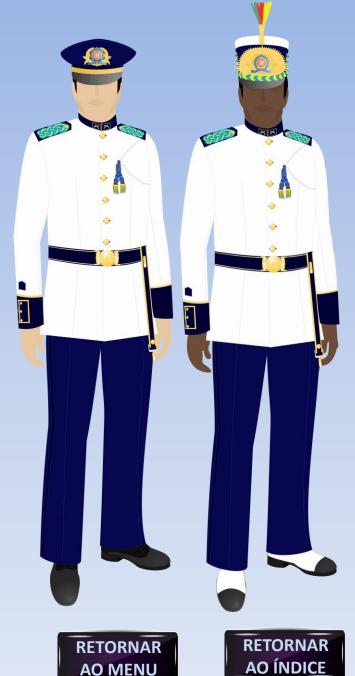
I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. quepe azul-ferrete ou barretina, quando determinado;
- **2.** túnica branca com gola alta, tipo padre, na cor azul-ferrete, com fechamento interno e as *Pistolas de Clark* em dourado, inseridas nas ogivas de gola e, platinas trançadas nas cores azul claro e dourado, sobre uma base em veludo azul-ferrete, para os alunos oficiais, e platinas com base de veludo, em azul-ferrete, com insígnias metálicas para oficiais, e com punhos na cor azul-ferrete;
- 3. camiseta branca gola olímpica;
- **4.** calça na cor azul-ferrete com duas listras laterais paralelas e verticais em veludo azul-elétrico;
- 5. cinto V.O com fivela dourada;
- **6.** cinto azul-ferrete em veludo com duas listras horizontais, douradas e fivela dourada com uma estrela de cinco pontas, no centro, circundada por vinte e sete estrelas em miniaturas e, em solenidades militares e desfiles, usarão cinto e talabarte de couro brancos, quando previsto;
- 7. luvas brancas de couro, quando armado;
- 8. meias na cor preta;
- **9.** sapatos pretos e, em solenidades militares e desfiles, usarão coturnos e polainas em tecido branco, quando previsto.
- II posse: exclusiva e obrigatória para oficiais e alunos oficiais da Academia de Polícia Militar.

III - uso:

- a) correspondente ao previsto para recepções de gala ou cerimônias em que se exija casaca, fraque ou *smoking* aos civis;
- **b)** em desfiles e guardas de honra, acrescidos de talabarte e luvas brancas.



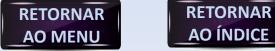


Art. 7º Prescrições complementares aos uniformes básicos:

- I os sapatos pretos masculinos previstos para os uniformes 1º, 2º, 3 e 6º são do tipo inglês, confeccionados em couro;
- II as botas previstas para os uniformes 2º, 3º e policiamento montado são do tipo Napolitana em couro preto;
- III o logotipo da BM, conforme decreto 54 256/18, será usado:
- a) no braço esquerdo: camisas dos uniformes operacionais, nas jaquetas e túnicas dos uniformes 3º e 4º, no suéter, e no casaco tipo parká;
- b) no lado esquerdo do peito: nas camisetas, casacos de abrigos e capas de colete balísticos;
- IV O uso do suéter verde no fardamento operacional, será com o primeiro botão da camisa aberto e a gola sobre o suéter;
- V nas camisas manga longa dos uniformes 3º não será aplicado o logotipo da Brigada Militar;
- **VI** admite-se o uso dos uniformes 3º (túnica, jaquetas de couro ou tecido) e dos uniformes operacionais (camisa), sem a parte superior, no âmbito interno do aquartelamento (não possui relação com o uniforme de verão);
- VII a jaqueta de tecido e a de couro poderão ter a sua abertura até no máximo o segundo botão da camisa;
- **VIII** quando em cerimônias militares ou civis, o Militar Estadual, convocado ou não, deverá fazer uso do quepe verde BM, quando o fardamento exigido for o 3º.
- IX é facultativa a aplicação do posto/graduação e nome de guerra, com serigrafia (ou similar) ou bordado no peito na cor verde bandeira, lado esquerdo, acima do logotipo da Brigada Militar, nas camisetas.
- ...XV Para o uniforme de Atividade Física e Corrida, será permitido a utilização de malha térmica preta sob o calção bege BM.

Art. 9º (Prescrições complementares dos uniformes da academia de polícia militar).

Os sapatos pretos masculinos previstos para os uniformes são do tipo inglês, confeccionados em couro ...



CAPITULO II – DOS UNIFORMES

SEÇÃO I - UNIFORMES BÁSICOS

Art. 6º Os uniformes BÁSICOS terão a sua classificação, posse, composição e uso, conforme o estabelecido nos parágrafos deste artigo.

UNIFORMES FEMININOS

§ 1º Uniforme de GALA – 1ºZ1:

I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. jaqueta, tipo Spencer, na cor preta;
- **2.** platinas na cor preta com insígnias metálicas para oficiais e divisas bordadas na cor prata, em fundo preto para praças;
- 3. camisa feminina branca plissada, punhos simples;
- 4. gravata tipo laço fixo
- 5. saia social longa na cor preta;
- 6. carteira social preta (facultativo);
- 7. meias de *nylon* transparente, na cor preta;
- **8.** sapato social de salto alto fino, na cor preta, em couro, modelo Scarpim.
- II posse: obrigatória para o Comandante-Geral, Subcomandante-Geral, Chefe do Estado Maior da Brigada Militar, Ajudante de Ordem do Comandante-Geral, Chefe e Subchefe da Casa Militar, facultativa para oficiais e praças
- **III uso**: recepções de gala ou cerimônias em que se exija *smoking*, casaca ou fraque aos civis (ocasiões em que as mulheres estejam de vestido longo).







§ 2º Uniforme FORMAL CINZA – 2ºA1c

I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. quepe feminino cinza;
- **2.** túnica cinza, sendo para oficiais com platinas e insígnias metálicas e divisas bordadas na cor prata, em fundo cinza para praças;
- 3. camisa branca;
- 4. gravata preta horizontal;
- **5.** saia social, modelo envelope, na cor cinza;
- **6.** luvas de couro na cor marrom, quando armada, ou luvas de couro brancas, quando em eventos sociais;
- 7. bolsa social na cor preta;
- **8.** meias de *nylon* transparente na cor natural;
- **9.** sapato social de salto alto fino, em couro, na cor preta, modelo Scarpim.
- II posse: obrigatória para oficiais e facultativa para praças.
- **III uso:** permitido seu uso como alternativo para recepções militares de gala ou eventos de caráter formal, quando determinados.







§ 3º Uniforme FORMAL CINZA - 2ºA6c:

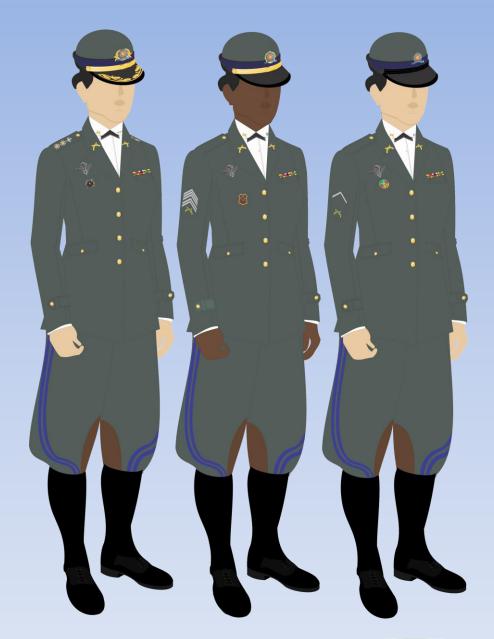
I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. quepe feminino cinza;
- **2.** túnica cinza, sendo para oficiais com platinas e insígnias metálicas e divisas bordadas na cor prata, em fundo cinza para praças;
- 3 .camisa branca;
- 4. gravata preta horizontal;
- **5.** culote cinza com duas listras, na cor azul marinho nas laterais para atividades ou eventos hípicos;
- **6.** luvas de couro na cor marrom, quando armada, ou luvas de couro brancas, quando em eventos sociais;
- **7.** bolsa social na cor preta;
- **8.** meias de *nylon* transparente na cor natural;
- 9. botas pretas tipo napolitana;

II - posse: obrigatória para oficiais e facultativa para praças integrantes dos regimentos.

III - uso: facultativo para oficiais e praças de outras unidades da Brigada Militar em eventos hípicos. Permitido seu uso como alternativo para recepções militares de gala ou eventos de caráter formal, para atividades ou eventos hípicos, quando determinados.





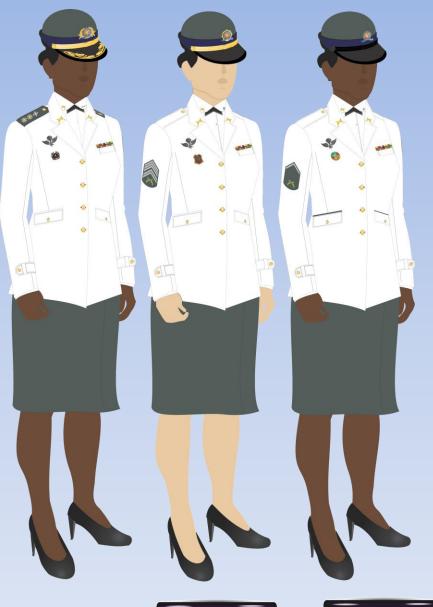


§ 4º Uniforme FORMAL BRANCO - 2ºA1b:

I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. quepe feminino cinza;
- **2.** túnica branca, sendo para oficiais com platinas e insígnias metálicas e divisas bordadas na cor prata, em fundo cinza, para praças;
- 3. camisa branca;
- 4. gravata preta horizontal;
- 5. saia social cinza, modelo envelope,
- 6. luvas de couro na cor branca;
- 7. bolsa social na cor preta;
- **8.** meias de *nylon* transparente na cor natural;
- **9.** sapato social de salto alto fino, em couro, na cor preta, modelo Scarpim;
- II posse: obrigatória para oficiais e facultativo para praças.
- **III uso**: permitido seu uso como alternativo para recepções militares de gala ou eventos de caráter formal, quando determinados.





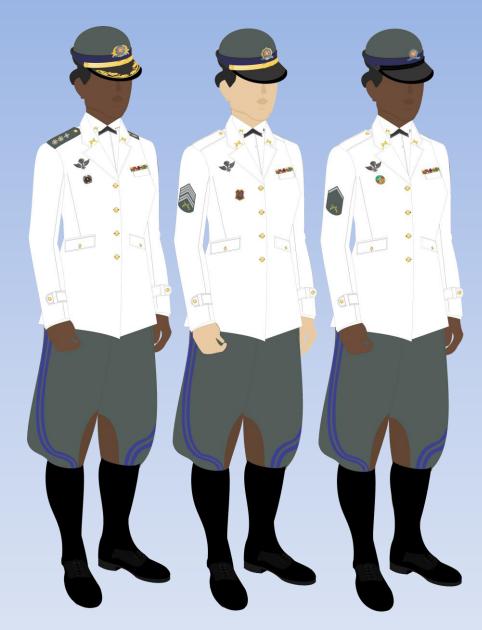


§ 5º Uniforme FORMAL BRANCO - 2ºA6b:

I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. quepe feminino cinza;
- 2. túnica branca, sendo para oficiais com platinas e insígnias metálicas e divisas bordadas na cor prata, em fundo cinza, para praças
- **3.** camisa branca manga longa, com colarinho e punhos simples;
- 4. gravata preta horizontal;
- **5**. culote cinza com duas listras na cor azul marinho nas laterais, para atividades ou eventos hípicos;
- 6. luvas de couro na cor branca;
- **7.** bolsa social na cor preta;
- **8.** meias de *nylon* transparente na cor natural;
- 9. botas pretas tipo napolitana;
- II posse: obrigatória para oficiais e facultativo para praças integrantes dos regimentos.
- **III uso**: facultativo para oficiais e praças de outras unidades da Brigada Militar em eventos hípicos. Permitido seu uso como alternativo para recepções militares de gala ou eventos de caráter formal, para atividades ou eventos hípicos, quando determinados.







§ 6º Uniforme de PASSEIO s - 3ºA1:

I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. quepe feminino verde BM;
- **2.** túnica na cor verde BM, sendo para oficiais e alunos oficiais com platinas e insígnias metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 3. camisa social bege BM manga longa;
- 4. gravata feminina horizontal na cor preta;
- **5.** saia na cor verde BM, modelo envelope, para gestantes, além das demais peças, a jardineira na cor verde BM, sobreposta à camisa na cor bege BM, e sandálias social preta (facultativo);
- 6. bolsa de couro na cor preta (facultativo);
- **7.** meias de *nylon* na cor natural;
- **8.** sapato social de salto alto fino, em couro, na cor preta, modelo Scarpim;
- 9. coldre preto (facultativo);
- **10.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida.

II - posse: obrigatório para oficiais, 1º e 2º Sargentos.

III - uso: em trânsito, passeio, apresentações individuais ou coletivas, solenidades militares ou civis, atividades sociais.

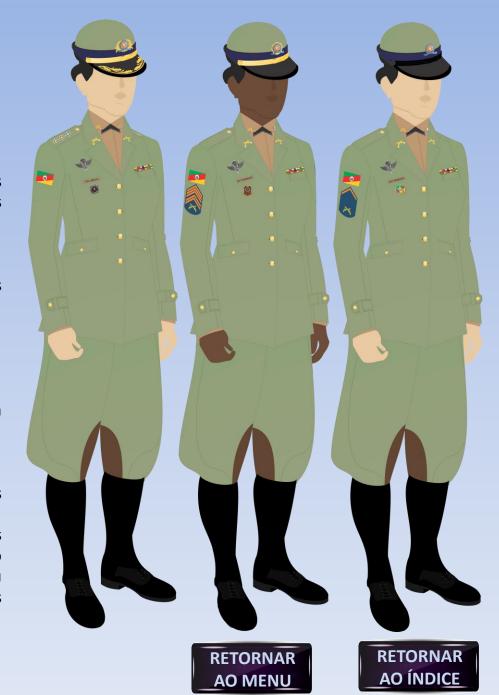


§ 7º Uniforme de PASSEIO - 3ºA6:

I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. quepe feminino verde BM;
- **2.** túnica na cor verde BM, sendo para oficiais e alunos oficiais com platinas e insígnias metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 3. camisa social bege BM manga longa;
- 4. gravata feminina horizontal na cor preta;
- **5.** culote na cor verde BM para atividades ou eventos hípicos;
- 6. bolsa tiracolo na cor preta (facultativo);
- 7. meias de *nylon* na cor natural;
- 8. botas pretas tipo napolitana;
- 9. coldre preto (facultativo);
- **10.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida;
- **11.** esporas.
- II posse: obrigatório para oficiais, 1º e 2º Sargentos integrantes dos regimentos.
- **III uso**: facultativo para oficiais e praças de outras unidades da Brigada Militar em eventos hípicos. Permitido seu uso como alternativo para recepções militares de gala ou eventos de caráter formal, para atividades ou eventos hípicos, quando determinados.



§ 8º Uniforme de PASSEIO – 3ºA1j:

I - composição:

b) efetivo feminino:

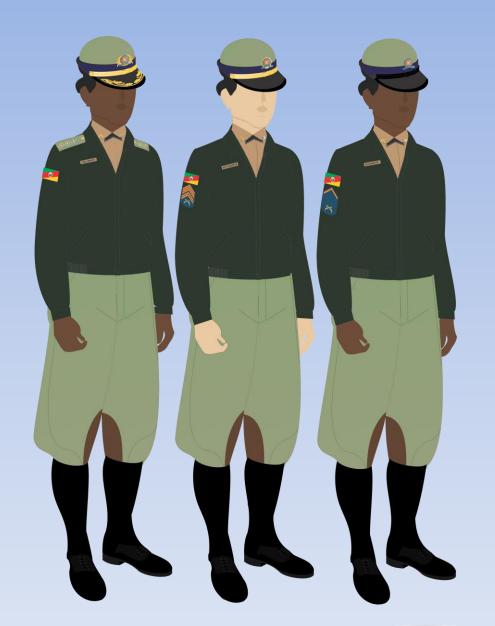
- 1. quepe feminino verde BM;
- **2.** jaqueta de tecido na cor verde escuro, com platinas e insígnias bordadas para oficiais, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para;
- 3. camisa social bege BM manga longa;
- 4. gravata feminina horizontal na cor preta;
- **5.** saia na cor verde BM, modelo envelope, para gestantes, além das demais peças, a jardineira na cor verde BM, sobreposta à camisa na cor bege BM;
- **6.** bolsa tiracolo na cor preta (facultativo);
- 7. meias de *nylon* na cor natural;
- **8.** sapato social de salto baixo largo, em couro, na cor preta, modelo Scarpim;, ou botas femininas cano longo de salto baixo largo, em couro, na cor preta, acompanhada de meias pretas, quando em baixas temperaturas;
- 9. coldre preto (facultativo);
- **10.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida.
- II posse: obrigatório para oficiais, 1º e 2º Sargentos e facultativo para os demais praças;
- **III uso:** solenidades militares ou civis, atividades sociais, em trânsito ou em atividades internas do OPM.



§ 9º Uniforme de PASSEIO – 3ºA6j:

I - composição:

- 1. quepe feminino verde BM;
- **2.** jaqueta de tecido na cor verde escuro, com platinas e insígnias bordadas para oficiais, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 3. camisa social bege BM manga longa;
- 4. gravata feminina horizontal na cor preta;
- **5.** culote na cor verde BM para atividades ou eventos hípicos;
- 6. bolsa tiracolo na cor preta (facultativo);
- 7. meias de *nylon* na cor natural;
- 8. botas pretas tipo napolitana;
- 9. coldre preto (facultativo);
- **10.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida;
- **11.** esporas.
- II posse: obrigatório para oficiais, 1º e 2º Sargentos integrantes dos regimentos.
- **III uso:** solenidades militares ou civis, atividades sociais, em trânsito ou em atividades internas do OPM.







§ 10. Uniforme de PASSEIO – 3ºB1js:

I - composição:

- 1. boina na cor verde BM;
- **2. jaqueta** de tecido na cor verde escuro, com platinas e insígnias bordadas para oficiais, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul para praças ou **suéter verde** escuro com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 3. camisa social bege BM manga longa;
- 4. gravata feminina horizontal na cor preta;
- **5.** saia na cor verde BM, modelo envelope, para gestantes, além das demais peças, a jardineira na cor verde BM, sobreposta à camisa na cor bege BM, e sandálias social preta (facultativo);
- 6. bolsa tiracolo na cor preta (facultativo);
- 7. meias de *nylon* na cor natural;
- **8.** sapato social de salto baixo largo, ou botas femininas cano longo de salto baixo largo, em couro, na cor preta, acompanhada de meias pretas, quando em baixas temperaturas;
- 9. coldre preto (facultativo);
- **10.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida.
- II posse: obrigatório para oficiais, 1º e 2º Sargentos.
- **III uso:** solenidades militares ou civis, atividades sociais, em trânsito ou em atividades internas do OPM.





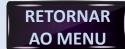


§ 11. Uniforme de PASSEIO – 3ºB6js:

I - composição:

- 1. boina na cor verde BM;
- **2 jaqueta** de tecido na cor verde escuro, com platinas e insígnias bordadas para oficiais, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul para praças ou **suéter verde** escuro com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 3. camisa social bege BM manga longa;
- 4. gravata feminina horizontal na cor preta;
- **5.** culote na cor verde BM para atividades ou eventos hípicos;
- 6. bolsa tiracolo na cor preta (facultativo);
- 7. meias de *nylon* na cor natural;
- 8. botas pretas tipo napolitana;
- 9. coldre preto (facultativo);
- **10.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida.
- II posse: obrigatório para oficiais, 1º e 2º Sargentos integrantes dos regimentos.
- III uso: em trânsito ou em atividades internas do OPM.





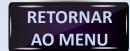


§ 12. – uniforme de PASSEIO – 3ºA11:

I - composição:

- 1. quepe feminino verde BM;
- **2.** jaqueta de couro com insígnias metálicas para Oficiais e divisas plastificadas para Praças;
- 3. camisa social bege BM manga longa;
- 4. gravata feminina horizontal na cor preta;
- **5.** saia na cor verde BM, modelo envelope, para gestantes, além das demais peças, a jardineira na cor verde BM, sobreposta à camisa na cor bege BM, e sandálias social preta (facultativo);
- 6. bolsa tiracolo na cor preta (facultativo);
- 7. meias de *nylon* na cor natural;
- **8.** sapato social de salto baixo largo, ou botas femininas cano longo de salto baixo largo, em couro, na cor preta, acompanhada de meias pretas, quando em baixas temperaturas;
- 9. coldre preto (facultativo);
- **10.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida.
- II posse: obrigatório para oficiais, 1º e 2º Sargentos.
- III uso: em trânsito ou em atividades internas do OPM.



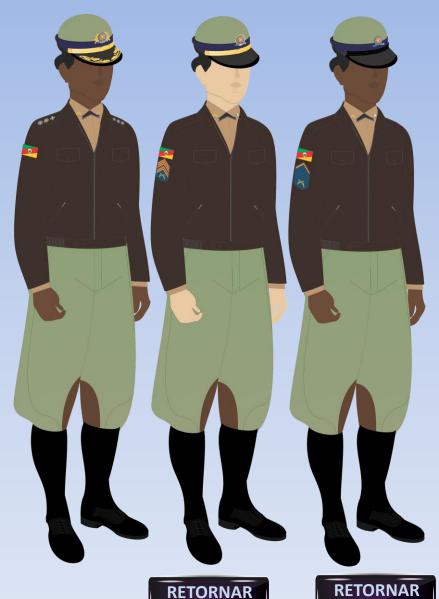


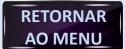


§ 13. uniforme de PASSEIO − 3ºA6l:

I - composição:

- 1. quepe feminino verde BM;
- **2.** jaqueta de couro com insígnias metálicas, para Oficiais e divisas plastificadas para Praças;
- 3. camisa social bege BM manga longa;
- 4. gravata feminina horizontal na cor preta;
- **5.** culote na cor verde BM para atividades ou eventos hípicos;
- 6. bolsa tiracolo na cor preta (facultativo);
- 7. meias de *nylon* na cor natural;
- 8. botas pretas tipo napolitana;
- 9. coldre preto (facultativo);
- **10.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida;
- 11. esporas.
- II posse: obrigatório para oficiais, 1º e 2º Sargentos integrantes dos regimentos.
- III uso: em trânsito ou em atividades internas do OPM.



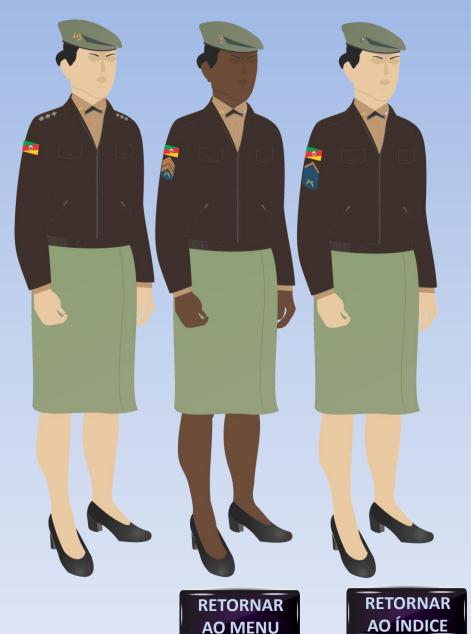




§ 14. uniforme de PASSEIO – 3ºB11:

I - composição:

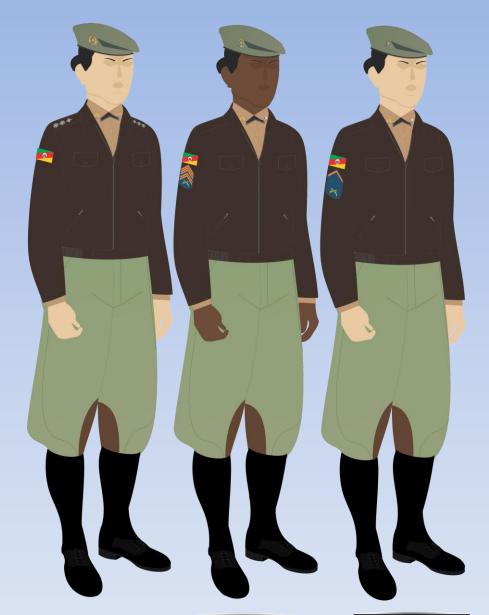
- 1. boina na cor verde BM;
- **2.** jaqueta de couro insígnias metálicas para Oficiais e divisas plastificadas para Praças;
- 3. camisa social bege BM manga longa;
- **4.** gravata feminina horizontal na cor preta;
- **5.** saia na cor verde BM, modelo envelope, para gestantes, além das demais peças, a jardineira na cor verde BM, sobreposta à camisa na cor bege BM, e sandálias social preta (facultativo);
- **6.** bolsa tiracolo na cor preta (facultativo);
- 7. meias de *nylon* na cor natural;
- **8.** sapato social de salto baixo largo, ou botas femininas cano longo de salto baixo largo, em couro, na cor preta, acompanhada de meias pretas, quando em baixas temperaturas;
- 9. coldre preto (facultativo);
- **10.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida.
- II posse: obrigatório para oficiais, 1º e 2º Sargentos.
- III uso: em trânsito ou em atividades internas do OPM.

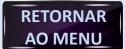


§ 15. uniforme de PASSEIO − 3ºB6l:

I - composição:

- 1. boina na cor verde BM;
- **2.** jaqueta de couro com insígnias metálicas para Oficiais e divisas plastificadas para Praças;
- 3. camisa social bege BM manga longa;
- **4.** gravata feminina horizontal na cor preta;
- **5.** culote na cor verde BM para atividades ou eventos hípicos;
- **6.** bolsa tiracolo na cor preta (facultativo);
- **7.** meias de *nylon* na cor natural;
- 8. botas pretas tipo napolitana;
- 9. coldre preto (facultativo);
- **10.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida;
- **11.** esporas.
- II posse: obrigatório para oficiais, 1º e 2º Sargentos integrantes dos regimentos.
- III uso: em trânsito ou em atividades internas do OPM.







§ 16. Uniforme de PASSEIO – 3ºA1m:

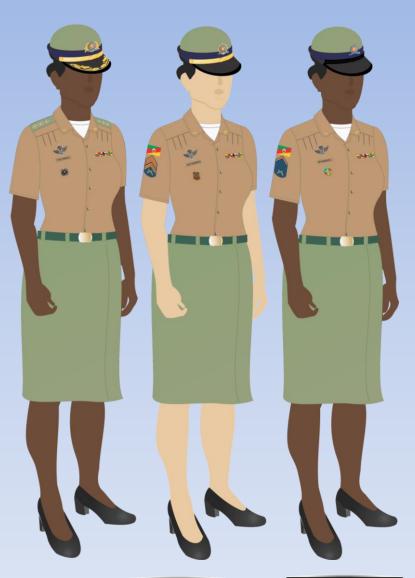
I - composição:

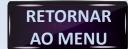
b) efetivo feminino:

- 1. quepe feminino verde BM;
- 2. camisa bege BM manga curta, com platinas e insígnias bordadas para oficiais, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 3. camiseta branca;
- **4.** saia envelope na cor verde BM, , para gestantes, além das demais peças, a jardineira na cor verde BM, sobreposta à camisa bege BM.
- 5. bolsa tiracolo preta (facultativo);
- **6.** meias de *nylon* na cor natural (facultativo);
- **7.** sapato social de salto baixo largo, em couro, na cor preta, e para gestantes, sandália social preta (facultativo);
- 8. coldre preto (facultativo);
- **9.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida.

II - posse: obrigatória para oficiais, 1º e 2º Sargentos.

- **a)** em trânsito, apresentações individuais ou coletivas, solenidades militares ou civis, atividades sociais.
- b) excepcionalmente, em caso de alteração climática superveniente, admite-se a composição jaqueta de tecido com platinas e insígnias bordadas para oficiais, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;







§ 17. Uniforme de PASSEIO – 3ºA6m:

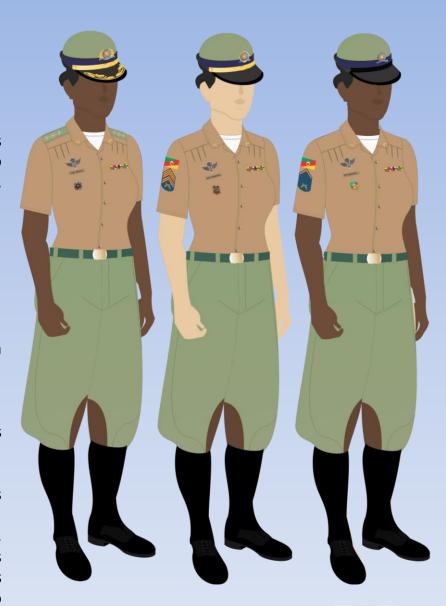
I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. quepe feminino verde BM;
- **2.** camisa bege BM manga curta, com platinas e insígnias bordadas para oficiais, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- **3.** camiseta branca;
- 4. culote na cor verde BM para atividades ou eventos hípicos;
- 5. bolsa tiracolo preta (facultativo);
- **6.** meias de *nylon* na cor natural (facultativo);
- 7. botas pretas tipo napolitana;
- 8. coldre preto (facultativo);
- **9.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida;
- **10.** esporas.

II - posse: obrigatória para oficiais, 1º e 2º Sargentos integrantes dos regimentos.

- **a)** em trânsito, apresentações individuais ou coletivas, solenidades militares ou civis, atividades sociais.
- **b)** excepcionalmente, em caso de alteração climática superveniente, admite-se a composição jaqueta de tecido com platinas e insígnias bordadas para oficiais, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;







§18. Uniforme de PASSEIO – 3ºB1m:

I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. boina na cor verde BM;
- **2.** camisa bege BM manga curta, com platinas e insígnias bordadas para oficiais, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- **3.** camiseta branca;
- **4.** saia envelope na cor verde BM, , para gestantes, além das demais peças, a jardineira na cor verde BM, sobreposta à camisa bege BM.
- 5. bolsa tiracolo preta (facultativo);
- 6. meias de nylon na cor natural (facultativo);
- **7.** sapato social de salto baixo largo, em couro, na cor preta, e para gestantes, sandália social preta (facultativo);
- 8. coldre preto (facultativo);
- 9. cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida.

II - posse: obrigatória para oficiais, 1º e 2º Sargentos.

- a) em trânsito, apresentações individuais ou coletivas, atividades sociais.
- **b)** excepcionalmente, em caso de alteração climática superveniente, admite-se a composição jaqueta de tecido com platinas e insígnias bordadas para oficiais, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;







§ 19. Uniforme de PASSEIO – 3ºB6m:

I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. boina na cor verde BM;
- **2.** camisa bege BM manga curta, com platinas e insígnias bordadas para oficiais, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 3. camiseta branca;
- 4. culote na cor verde BM para atividades ou eventos hípicos;
- 5. bolsa tiracolo preta (facultativo);
- 6. meias de nylon na cor natural (facultativo);
- 7. botas pretas tipo napolitana;
- 8. coldre preto (facultativo);
- **9.** cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon, com fivela dourada lisa polida;
- 10. esporas.

II - posse: obrigatória para oficiais, 1º e 2º Sargentos integrantes dos regimentos.

- **a)** em trânsito, apresentações individuais ou coletivas, atividades sociais.
- **b)** excepcionalmente, em caso de alteração climática superveniente, admite-se a composição jaqueta de tecido com platinas e insígnias bordadas para oficiais, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;







§ 20. Uniformes POLICIAMENTO GERAL - 4ºC2:

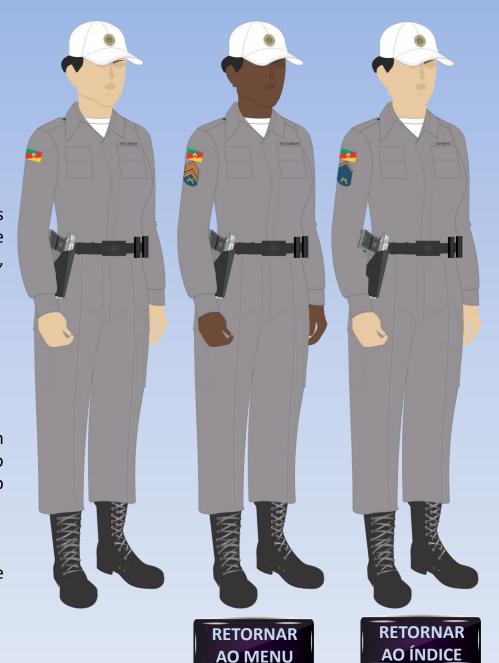
I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. boné com pala, na cor branca,
- 2. camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- **3.** camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. calça cargo na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- 6. meias na cor preta;
- 7. coturnos na cor preta;
- 8. cinto preto de serviço;
- 9. anel elástico para calça;
- 10. saia-calça na cor cinza BM com sapato mocassin, com meias de cor natural ou botas femininas de salto baixo largo na cor preta, com meias de cor preta (uso facultativo)

II - posse: obrigatória para oficiais e praças.

III - uso: para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do OPM.



§ 21. Uniforme de POLICIAMENTO GERAL – 4ºC2s:

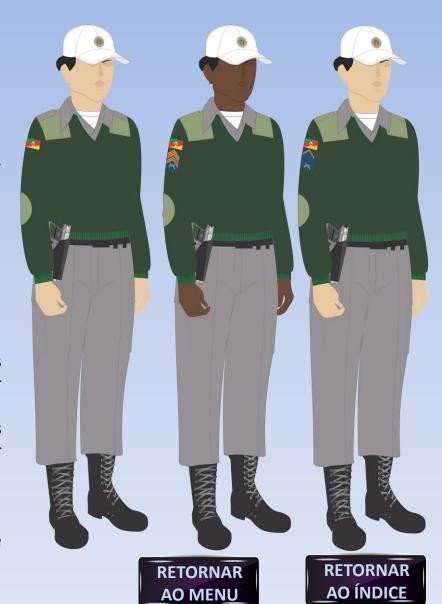
I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. boné com pala, na cor branca,
- 2. camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- **3.** camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. calça cargo na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- 6. meias na cor preta;
- 7. coturnos na cor preta;
- 8. cinto preto de serviço;
- 9. anel elástico para calça;
- **10.** suéter verde escuro com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- **11**. saia-calça na cor cinza BM com sapato mocassin, com meias de cor natural ou botas femininas de salto baixo largo na cor preta, com meias de cor preta (uso facultativo)

II - posse: obrigatória para oficiais e praças.

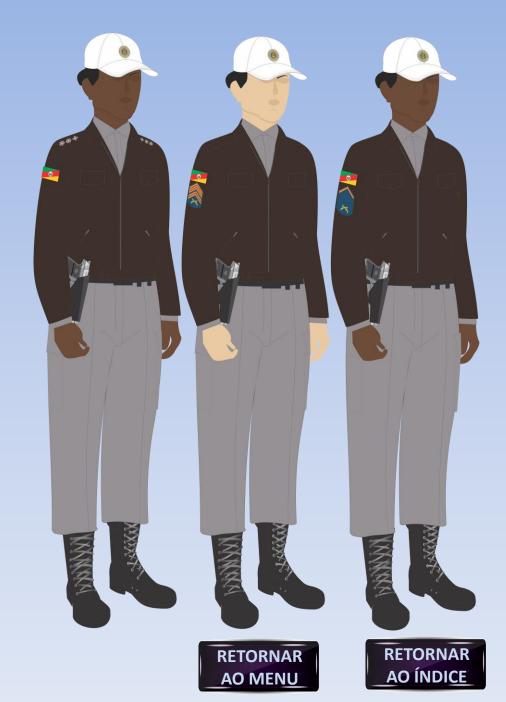
III - uso: para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do OPM.



§ 22. Uniforme de POLICIAMENTO – 4ºC21:

I - composição:

- 1. boné com pala, na cor branca,
- **2.** camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- **3.** camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. calça cargo na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- 6. meias na cor preta;
- 7. coturnos na cor preta;
- 8. cinto preto de serviço;
- 9. anel elástico para calça;
- **10.** jaqueta de couro com insígnias metálicas para Oficiais e divisas plastificadas para Praças;
- 11. saia-calça na cor cinza BM com sapato mocassin, com meias de cor natural ou botas femininas de salto baixo largo na cor preta, com meias de cor preta (uso facultativo)
- II posse: obrigatória para oficiais e praças.
- **III uso**: para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do OPM



§ 23. Uniforme de POLICIAMENTO GERAL – 4ºB2:

I - composição:

- 1. boina verde BM,
- 2. camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- **3.** camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. calça cargo na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- 6. meias na cor preta;
- 7. coturnos na cor preta;
- 8. cinto preto de serviço;
- 9. anel elástico para calça;
- 10. saia-calça na cor cinza BM com sapato mocassin, com meias de cor natural ou botas femininas de salto baixo largo na cor preta, com meias de cor preta (uso facultativo) **II posse**: obrigatória para oficiais e praças.
- **III uso**: para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do OPM.







§ 24. Uniforme de POLICIAMENTO GERAL – 4ºB2s:

I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. boina verde BM,
- 2. camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- **3.** camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- **4.** calça cargo na cor cinza BM;
- **5.** cinto verde oliva com fivela dourada;
- **6.** meias na cor preta;
- **7.** coturnos na cor preta;
- 8. cinto preto de serviço;
- **9.** suéter verde escuro com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 10. anel elástico para calça;
- 11. saia-calça na cor cinza BM com sapato mocassin, com meias de cor natural ou botas femininas de salto baixo largo na cor preta, com meias de cor preta (uso facultativo)

II - posse: obrigatória para oficiais e praças.

III - uso: para deslocamento em trânsito e atividades internas do OPM.







§ 25. Uniforme de POLICIAMENTO – 4ºB2l:

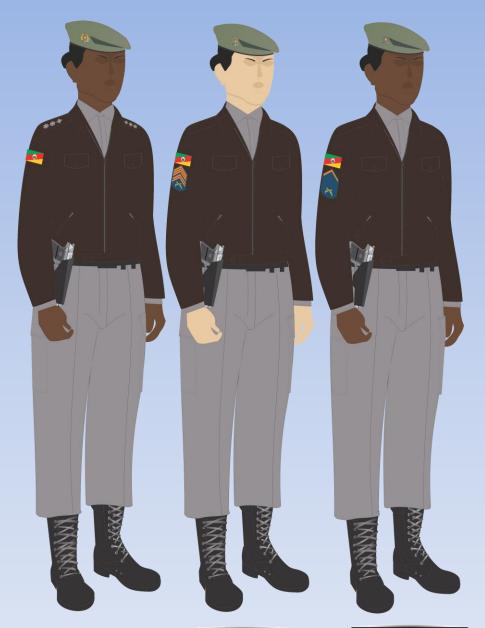
I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. boina verde BM,
- 2. camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- **3.** camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. calça cargo na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- 6. meias na cor preta;
- 7. coturnos na cor preta;
- 8. cinto preto de serviço;
- 9. anel elástico para calça;
- **10.** jaqueta de couro com insígnias metálicas para Oficiais e divisas plastificadas para Praças;
- 11. saia-calça na cor cinza BM com sapato mocassin, com meias de cor natural ou botas femininas de salto baixo largo na cor preta, com meias de cor preta (uso facultativo)

II - posse: obrigatória para oficiais e praças.

III - uso: para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do OPM





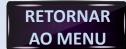


§ 26. Uniforme de POLICIAMENTO AMBIENTAL— 4ºD2:

I - composição:

- 1. gorro de selva cinza BM;
- **2.** camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- 3. camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. calça cargo na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- 6. meias na cor preta;
- 7. coturnos na cor preta;
- 8. cinto preto de serviço;
- 9. anel elástico para calça;
- **II posse**: obrigatória para oficiais e praças do policiamento ambiental.
- **III uso**: para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do OPM.







§ 27. Uniforme de POLICIAMENTO AMBIENTAL – 4ºD2s:

I - composição:

- 1. gorro de selva cinza BM;
- 2. camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- 3. camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. calça cargo na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- 6. meias na cor preta;
- 7. coturnos na cor preta;
- 8. cinto preto de serviço;
- **9.** suéter verde escuro com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 10. anel elástico para calça;
- II posse: obrigatória para oficiais e praças do policiamento ambiental.
- **III uso**: para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do OPM.



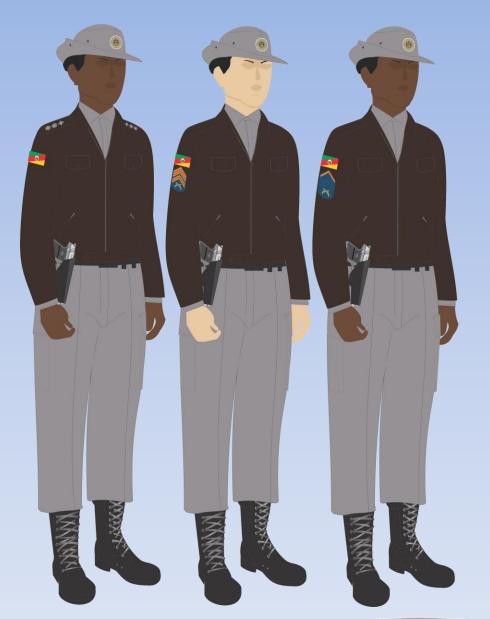


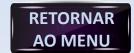


§ 28. Uniforme de POLICIAMENTO AMBIENTAL — 4ºD2I:

I - composição:

- 1. gorro de selva cinza BM;
- 2. camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- 3. camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. calça cargo na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- **6.** meias na cor preta;
- **7.** coturnos na cor preta;
- 8. cinto preto de serviço;
- 9. anel elástico para calça;
- **10.** jaqueta de couro com insígnias metálicas para Oficiais e divisas plastificadas para Praças;
- II posse: obrigatória para oficiais e praças do policiamento ambiental.
- III uso: para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do OPM.







§ 29. Uniforme de POLICIAMENTO NO VERÃO - 4ºC2t:

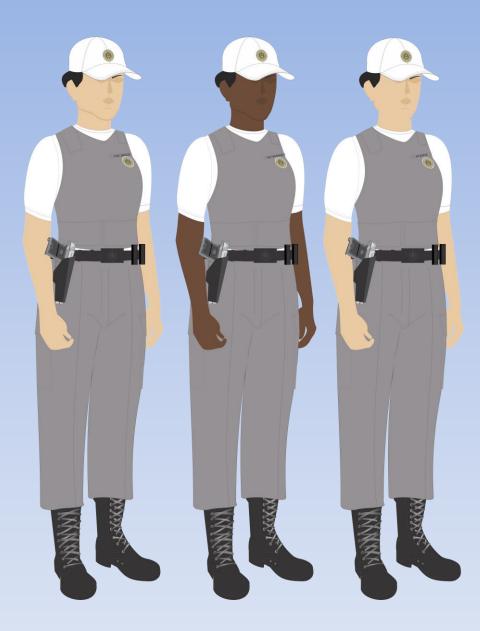
I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. boné com pala, na cor branca,
- 2. camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- 3. calça cargo na cor cinza BM;
- 4. cinto V.O. com fivela dourada;
- **5.** meias na cor preta;
- 6. coturnos pretos;
- 7. cinto preto de serviço;
- 8. anel elástico para calça;
- 9. capa de colete de proteção balística cinza BM.
- **10.** saia-calça na cor cinza BM com sapato mocassin, com meias de cor natural (uso facultativo)

II - posse: obrigatória para oficiais e praças.

III - uso: no policiamento ostensivo no período de 01 de dezembro a 31 de março. Respeitando a determinação do respectivo Comandante Regional.



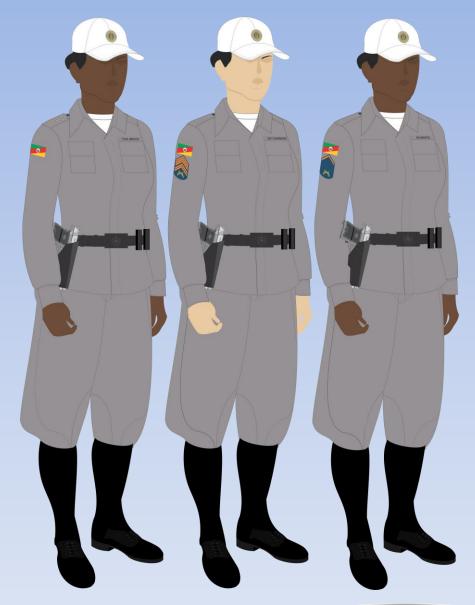


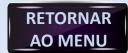


§ 30. Uniforme de POLICIAMENTO MONTADO – 4ºC6:

I - composição:

- **1.** boné com pala, na cor branca, se a pé ou motorizado;
- **2.** camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- 3. camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. culote na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- **6.** cinto e coldre de serviço, na cor preta;
- 7. botas pretas tipo napolitana;
- **8.** esporas .
- **II posse:** obrigatória para oficiais e praças integrantes dos regimentos.
- **III uso:** para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas dos RPMon.



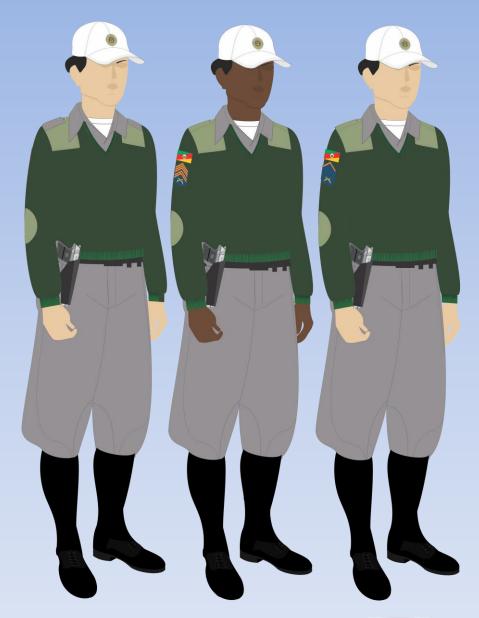




§ 31. Uniforme de POLICIAMENTO MONTADO – 4ºC6s:

I - composição:

- 1. boné com pala, na cor branca, se a pé ou motorizado;
- 2. Camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- 3. camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. culote na cor cinza BM;
- **5.** suéter verde escuro com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 6. cinto verde oliva com fivela dourada;
- 7. cinto e coldre de serviço, na cor preta;
- 8. botas pretas tipo napolitana;
- 9. esporas.
- II posse: obrigatória para oficiais e praças integrantes dos regimentos.
- **III uso:** para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas dos RPMon.



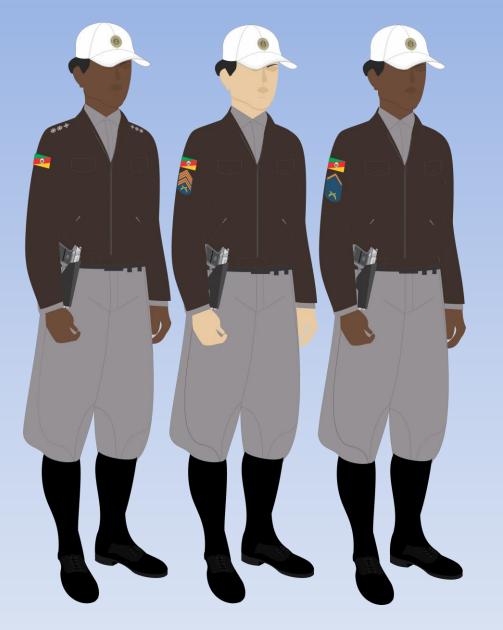




§ 32. Uniforme de POLICIAMENTO MONTADO – 4ºC6l:

I - composição:

- 1. boné com pala cinza, se a pé ou motorizado;
- **2.** Camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- 3. camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. culote na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- **6.** cinto e coldre de serviço, na cor preta;
- **7.** jaqueta de couro com insígnias metálicas para Oficiais e divisas plastificadas para Praças;
- 8. botas pretas tipo napolitana;
- 9. esporas.
- II posse: obrigatória para oficiais e praças integrantes dos regimentos.
- **III uso:** para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas dos RPMon.







§ 33. Uniforme de POLICIAMENTO MONTADO – 4ºF6:

I - composição:

- **1.** capacete de policiamento montado na cor preta, quando montado;
- **2.** Camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- 3. camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. culote na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- 6. cinto e coldre de serviço, na cor preta;
- 7. botas pretas tipo napolitana;
- 8. esporas.
- II posse: obrigatória para oficiais e praças integrantes dos regimentos.
- III uso: em serviço e atividades internas dos RPMon.



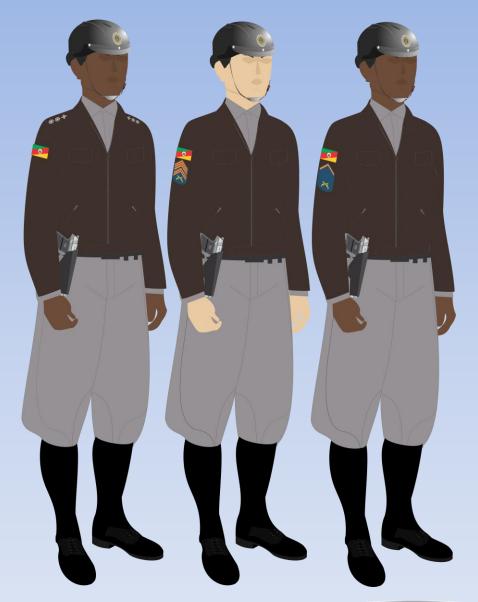


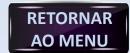


§ 34. Uniforme de POLICIAMENTO MONTADO – 4ºF61

I - composição:

- 1. capacete de policiamento montado na cor preta, quando montado
- **2.** Camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- 3. camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. culote na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- **6.** cinto e coldre de serviço, na cor preta;
- 7. botas pretas tipo napolitana;
- **8.** jaqueta de couro com insígnias metálicas para Oficiais e divisas plastificadas para Praças;
- **9.** esporas.
- II posse: obrigatória para oficiais e praças integrantes dos regimentos.
- **III uso:** para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do RPMon.







§ 35. Uniforme de POLICIAMENTO MONTADO – 4ºB6:

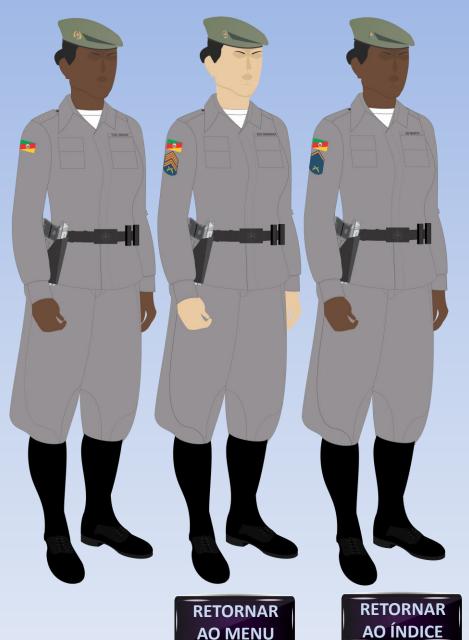
I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. boina verde BM;
- 2. Camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- 3. camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. culote na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- **6.** cinto e coldre de serviço, na cor preta;
- **7.** botas pretas tipo napolitana;
- 8. esporas.

II - posse: obrigatória para oficiais e praças integrantes dos regimentos.

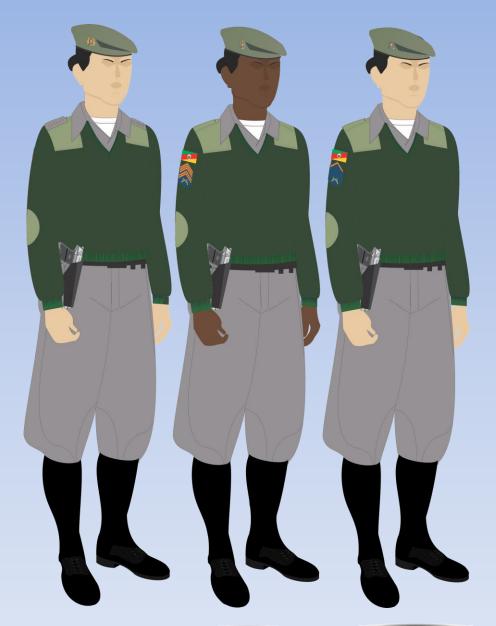
III - uso: para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do RPMon.

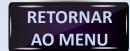


§ 36. Uniforme de POLICIAMENTO MONTADO – 4ºB6s:

I - composição:

- 1. boina verde BM;
- **2.** Camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- 3. camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. culote na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- **6.** cinto e coldre de serviço, na cor preta;
- **7.** suéter verde escuro com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 8. botas pretas tipo napolitana;
- 9. esporas.
- II posse: obrigatória para oficiais e praças integrantes dos regimentos.
- **III uso:** para deslocamento em trânsito e atividades internas dos RPMon.



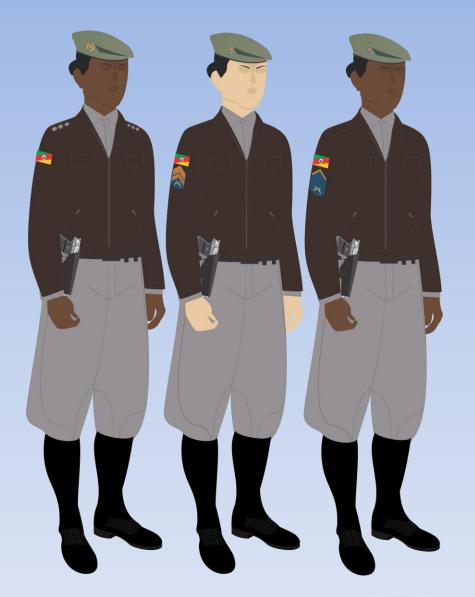




§ 37. Uniforme de POLICIAMENTO MONTADO – 4ºB6l:

I - composição:

- 1. boina verde BM;
- 2. Camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- 3. camisa cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. culote na cor cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- **6.** cinto e coldre de serviço, na cor preta;
- **7.** jaqueta de couro com insígnias metálicas para Oficiais e divisas plastificadas para Praças;
- 8. botas pretas tipo napolitana;
- **9.** esporas.
- II posse: obrigatória para oficiais e praças integrantes dos regimentos.
- **III uso:** para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas dos RPMon.







§ 38. Uniforme de POLICIAMENTO MONTADO ABAS-LARGAS – 4 º E6

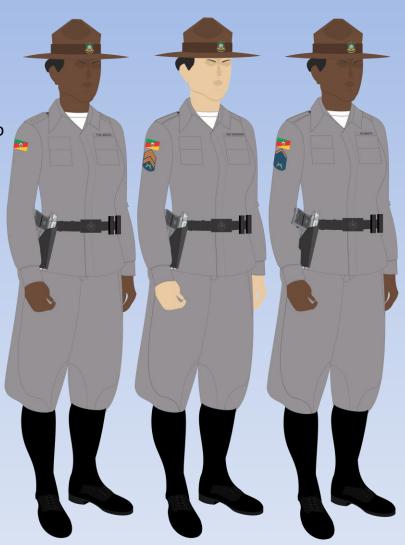
I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. chapéu rural de feltro, modelo aba-larga, na cor marrom;
- 2. camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 3. camiseta branca gola olímpica com o logotipo da BM;
- 4. culote cinza BM;
- 5. cinto verde oliva com fivela dourada;
- 6. cinto preto de serviço;
- 7. botas pretas tipo napolitana;
- 8. esporas.

II - posse: obrigatória para oficiais e praças integrantes dos regimentos.

III - uso: nas atividades de guarda ou ocasiões especiais, quando determinado.







§ 39. Uniforme CAMUFLADO – 4ºB6f

I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. boina preta, se a pé ou motorizado;
- 2. camiseta preta gola olímpica com o logotipo da BM;
- **3.** camisa manga longa camuflado urbano com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor prata, em fundo camuflado, para praças;
- 4. culote camuflado urbano;
- 5. cinto de lona preto com fivela preta fosca lisa;
- 6. cinto de serviço preto;
- **7.** botas pretas tipo napolitana;
- 8. esporas;
- 9. meias na cor preta.

II - posse: obrigatória a todos os integrantes das tropas especializadas em policiamento montado.

III - uso: nas ações de controle de distúrbios civis, reintegrações de posse, jogos de futebol, entre outros eventos especiais e treinamentos, previstos em ordem de serviço.







§ 40. Uniforme CAMUFLADO – 4ºF6f

I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. capacete preto de policiamento montado, quando montado;
- 2. camiseta preta gola olímpica com o logotipo da BM;
- **3.** camisa manga longa camuflado urbano com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor prata, em fundo camuflado, para praças;
- 4. culote camuflado urbano;
- 5. cinto de lona preto com fivela preta fosca lisa;
- 6. cinto de serviço preto;
- 7. botas pretas tipo napolitana;
- 8. esporas;
- 9. meias na cor preta.

II - posse: obrigatória a todos os integrantes das tropas especializadas em policiamento montado.

III - uso: nas ações de controle de distúrbios civis, reintegrações de posse, jogos de futebol, entre outros eventos especiais e treinamentos, previstos em ordem de serviço.





§ 41. Uniforme CAMUFLADO -4ºB2f

I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. boina preta;
- 2. camiseta preta gola olímpica com o logotipo da BM;
- 3. camisa manga longa camuflado urbano com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor prata, em fundo camuflado, para praças;
- 4. calça cargo camuflado urbano;
- 5. cinto de lona preto com fivela preta fosca lisa;
- 6. cinto de serviço preto;
- **7.** coturnos pretos;
- 8. anel elástico para calça;
- **9.** meias na cor preta.

II - posse: obrigatória a todos os integrantes BPChq, BOPE e Força Tática dos OPM.

III - uso: para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do OPM.







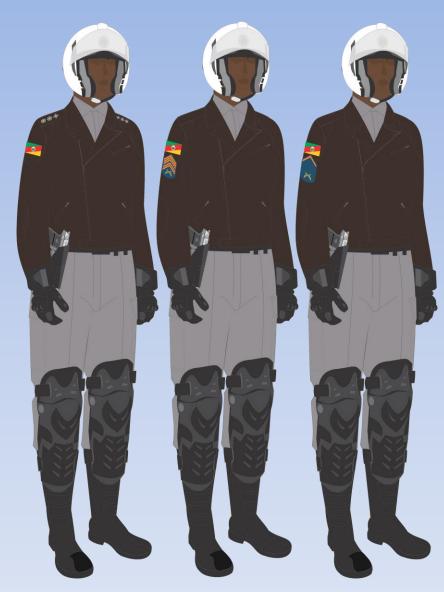




§ 42. Uniforme de POLICIAMENTO EM MOTOCICLETA – 4ºF3:

I - composição:

- 1. capacete na cor branca de motociclista com viseira ou óculos de proteção;
- 2. camiseta branca gola olímpica com o logotipo BM;
- 3. camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. calça cargo na cor cinza BM;
- **5.** coturno na cor preta ou, de forma facultativa, botas de motociclista de couro na cor preta;
- **6.** jaqueta de couro com insígnias metálicas para Oficiais e divisas plastificadas para Praças;
- 7. caneleira para motociclista;
- 8. cotoveleira para motociclista;
- 9. luvas para motociclista;
- 10. balaclava na cor preta;
- **11.** roupas para tempo chuvoso: jaqueta e calça em tecido sintético e impermeável na cor amarela, com listras refletivas, e inscrição BRIGADA MILITAR nas costas;
- 12. bota de borracha na cor preta, modelo motociclista;
- 13. anel elástico para calça;
- II posse e uso: obrigatória para os ME em atividade de policiamento em motocicleta.







§ 43. Uniforme de POLICIAMENTO EM BICICLETA – 4ºF4:

I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. capacete na cor branca;
- 2. luvas para ciclismo na cor preta;
- **3.** camiseta na cor amarela com o logotipo da BM, com inscrição BRIGADA MILITAR às costas;
- 4. Bermuda em malha com bolsos na cor preta;
- 5. cinto de serviço na cor preta;
- 6. cinto V.O. com fivela dourada;
- 7. tênis na cor preta;
- 8. meias soquete na cor branca;
- 9. capa de colete de proteção balística cinza BM.
- 10. colete refletivo.

II - posse e uso: obrigatória para os ME em atividade de policiamento de bicicleta.







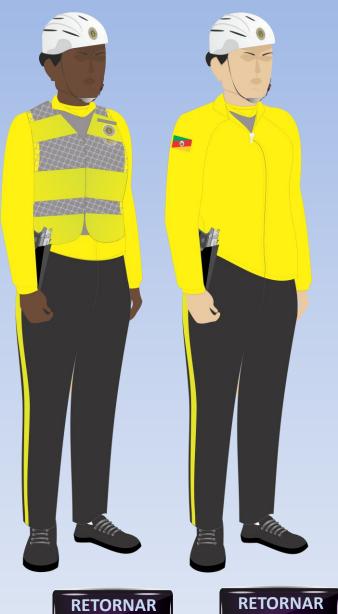
§ 44. Uniforme de POLICIAMENTO EM BICICLETA – 4ºF4a:

I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. capacete na cor branca;
- 2. luvas para ciclismo na cor preta;
- **3.** camiseta na cor amarela com o logotipo da BM, com inscrição BRIGADA MILITAR às costas;
- **4.** Abrigo com calça preta e faixa amarela e casaco amarelo com logotipo BM;
- 5. cinto de serviço na cor preta;
- 6. tênis na cor preta;
- 7. meias soquete na cor branca;
- **8.** jaqueta, em tecido na cor amarela com o logotipo da BM, com inscrição BRIGADA MILITAR às costas;
- 9. capa de colete de proteção balística cinza BM.

 II - posse e uso: obrigatória para os ME em atividade de policiamento de bicicleta







§ 45. Uniforme de ATIVIDADE FÍSICA – 5ºZ4

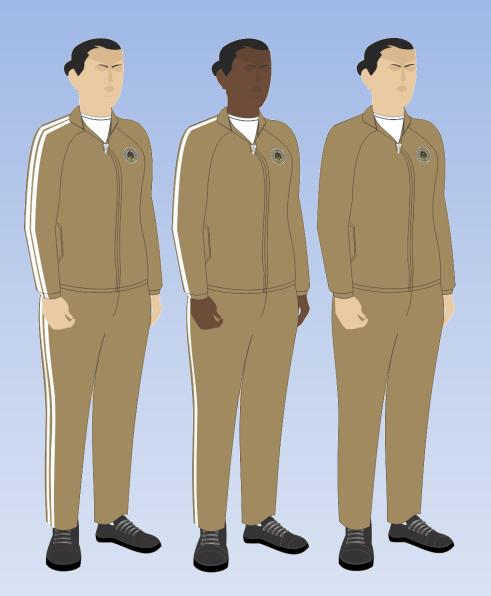
I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. camiseta gola olímpica na cor branca, ou na cor preta esta somente para oficiais e praças lotados nos BPChoque, BOPE e na Força Tática dos OPM todas com o brasão da BM, sendo vedado o uso de outras com estamparia diversa;
- **2.** abrigo esportivo bege BM, com o escudo da BM, fixado no lado esquerdo do peito, sendo que: oficiais com duas listras brancas laterais; sargentos com uma listra lateral; e demais praças sem listra;
- 3. meias soquetes brancas;
- 4. tênis na cor preta;
- **5.** facultativo durante a atividade esportiva o uso calçado esportivo adequado.

II - posse: obrigatória para oficiais e praças.

III - uso: treinamento físico militar, defesa pessoal e eventos esportivos.







§ 46. Uniforme de ATIVIDADE FÍSICA – 5ºZ4t

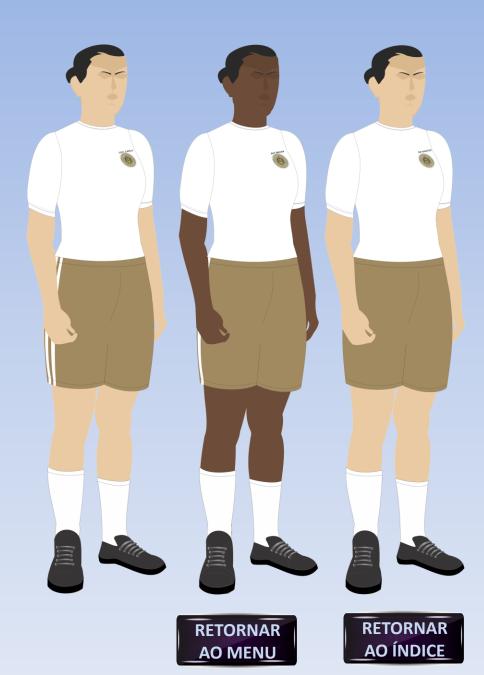
I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. camiseta gola olímpica na cor branca, ou na cor preta esta somente para oficiais e praças lotados nos BPChq, BOPE e na Força Tática dos OPM todas com o logotipo da BM, sendo vedado o uso de outras com estamparia diversa;
- **2.** calção bege BM, sendo que: oficiais com duas listras brancas laterais; sargentos com uma listra lateral; e demais praças sem listra
- 3. meias soquetes brancas;
- 4. tênis na cor pretas;
- **5.** facultativo durante a atividade esportiva o uso calçado esportivo adequado.

II - posse: obrigatória para oficiais e praças.

III - uso: treinamento físico militar, defesa pessoal e eventos esportivos.



§ 47. Uniforme para CORRIDA – 5°C4r:

I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. camiseta regata na cor branca com o logotipo da BM ou camiseta gola olímpica manga longa na cor branca com o logotipo da BM;
- **2.** calção bege BM, sendo que: oficiais com duas listras brancas laterais, sargentos com uma listra lateral, e demais praças sem listra;
- 3. meias soquetes brancas;
- **4.** tênis esportivo: adequado a atividade de corrida, em qualquer cor;
- 5. Boné na cor bege BM.

II - posse: Facultativa para oficiais e praças.

III - uso: em corridas.







§ 48. Uniforme para NATAÇÃO – 5ºZ5:

I - composição:

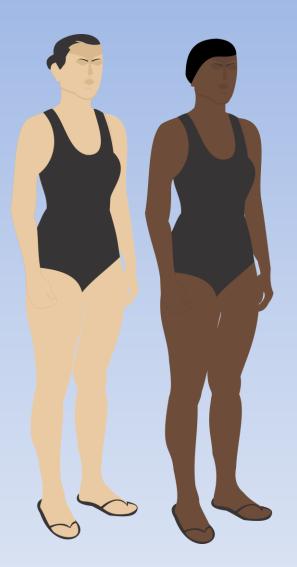
b) efetivo feminino:

- 1. maiô de natação feminino na cor preta;
- **2.** chinelo de dedo em borracha, na cor preta;
- **3.** touca e óculos para natação, na cor preta (facultativo).

II - posse: facultativo oficiais e praças.

III - uso: nas atividades de natação em

geral.







SEÇÃO II - Uniformes ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR

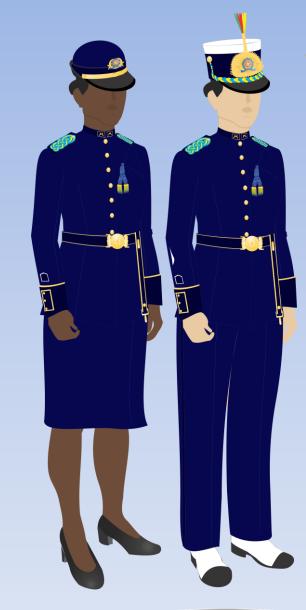
Art. 8º Os uniformes da Academia de Policia Militar terão a sua classificação, posse, composição e uso, conforme estabelecido nos parágrafos deste artigo.

§ 1º uniforme ACADEMIA AZUL – 6º A1

I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. quepe feminino azul-ferrete, ou barretina, quando determinado;
- **2.** túnica azul-ferrete ou jaqueta modelo *spencer* azul-ferrete com gola alta, tipo padre, com as *pistolas de Clark* em dourado, inseridas nas ogivas de gola;
- **3.** platinas trançadas nas cores azul claro e dourado sobre base em veludo azul-ferrete, para alunos oficiais e, platinas com base de veludo em azul-ferrete com insígnias metálicas para oficiais;
- **4.** cinto azul-ferrete em veludo com duas listras horizontais douradas e fivela dourada com estrela de cinco pontas no centro, circundada por vinte e sete estrelas em miniaturas e, em solenidades militares e desfiles, usarão cinto e talabarte de couro brancos, quando previsto;
- 5. luvas brancas de couro, quando armado;
- 6. bolsa social pequena na cor preta (facultativo);
- 7. meias de nylon transparente na cor natural;
- **8.** sapato social preto salto alto para solenidades militares e desfiles, usarão coturnos e polainas em tecido branco, quando previsto;
- **9.** saia social, modelo envelope, ou saia longa, na cor azul-ferrete, ou calça azul-ferrete com duas listras verticais paralelas em veludo azul elétrico.
- II posse: exclusiva e obrigatória para oficiais da Academia de Polícia Militar e alunos oficiais.
 III uso:
- **a)** correspondente ao previsto para recepções de gala ou cerimônias, em que se exija casaca, fraque ou *smoking* aos civis;
- **b)** em desfiles, guardas de honra e formaturas de gala, acrescidos de talabarte e luvas brancas.







§ 2º Uniforme ACADEMIA BRANCO – 6ºA1b:

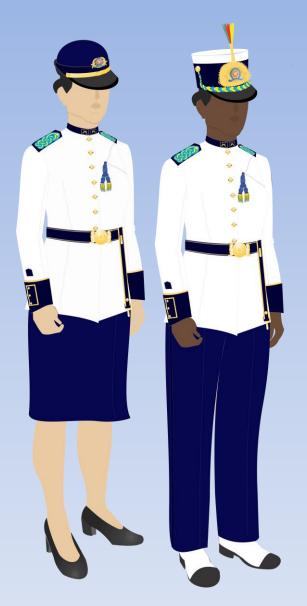
I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. quepe feminino azul-ferrete, ou barretina, quando de calça azul- ferrete;
- **2.** túnica ou jaqueta modelo *spencer* na cor branca com gola alta, tipo padre, na cor azul-ferrete, com fechamento interno e com as *pistolas de Clark* em dourado, inseridas nas ogivas de gola e com punhos na cor azul-ferrete;
- **3.** platinas trançadas nas cores azul claro e dourado sobre base em veludo azul-ferrete, para os alunos oficiais, e platinas com base de veludo em azul-ferrete com insígnias metálicas, para oficiais;
- **4.** cinto azul-ferrete em veludo com duas listras horizontais douradas e fivela dourada com estrela de cinco pontas no centro, circundada por vinte e sete estrelas em miniaturas e, em solenidades militares e desfiles, usarão cinto e talabarte de couro na cor branca;
- 5. luvas brancas de couro, quando armado;
- 6. bolsa social preta em tamanho pequena (facultativo);
- 7. meias de *nylon* transparente na cor natural;
- 8. sapato social preto salto alto;
- 9. saia social, modelo envelope, ou longa, na cor azul-ferrete.
- II posse: exclusiva e obrigatória para oficiais e alunos oficiais da Academia de Polícia Militar.

III - uso:

- a) correspondente ao previsto para recepções de gala ou cerimônias em que se exija casaca, fraque ou *smoking* aos civis;
- **b)** em desfiles e guardas de honra, acrescidos de talabarte e luvas brancas.







Art. 7º Prescrições complementares aos uniformes básicos:

- II as botas previstas para os uniformes 2º, 3º e policiamento montado são do tipo Napolitana em couro preto;
- III o logotipo da BM, conforme decreto 54 256/18, será usado:
- a) no braço esquerdo: camisas dos uniformes operacionais, nas jaquetas e túnicas dos uniformes 3º e 4º, no suéter, e no casaco tipo parká;
- b) no lado esquerdo do peito: nas camisetas, casacos de abrigos e capas de colete balísticos;
- IV O uso do suéter verde no fardamento operacional, será com o primeiro botão da camisa aberto e a gola sobre o suéter;
- V nas camisas manga longa dos uniformes 3º não será aplicado o logotipo da Brigada Militar;
- VI admite-se o uso dos uniformes 3º (túnica, jaquetas de couro ou tecido) e dos uniformes operacionais (camisa), sem a parte superior, no âmbito interno do aquartelamento (não possui relação com o uniforme de verão);
- VII a jaqueta de tecido e a de couro poderão ter a sua abertura até no máximo o segundo botão da camisa;
- **VIII** quando em cerimônias militares ou civis, o Militar Estadual, convocado ou não, deverá fazer uso do quepe verde BM, quando o fardamento exigido for o 3º.
- IX é facultativa a aplicação do posto/graduação e nome de guerra, com serigrafia (ou similar) ou bordado no peito na cor verde bandeira, lado esquerdo, acima do logotipo da Brigada Militar, nas camisetas.
- **X** as peças de uniforme do tipo saia terão o seguinte comprimento:
- a) curta: 3 centímetros abaixo dos joelhos;
- b) longa: alcançando o tornozelo.
- XI a peça de uniforme do tipo jardineira terá o comprimento de 8cm abaixo do joelho.
- XII os sapatos pretos femininos previstos para os uniformes 1º, 2º e 3º com túnica são do tipo scarpin fechado com salto alto fino, altura máxima de 8cm, não sendo aceito variações na altura do solado, acabamento geral sem costuras, sem enfeites, confeccionados em couro;
- XIII os sapatos pretos femininos previstos para os uniformes de passeio que não usem túnica, são do tipo scarpin fechado com salto largo de altura máxima de quatro centímetros não sendo aceito variações na altura do solado, acabamento geral sem costuras, sem enfeites, confeccionados em couro;
- XIV nos uniformes previstos com saia-calça, as botas serão com salto largo de altura máxima de quatro centímetros não sendo aceito variações na altura do solado, acabamento geral sem costuras, sem enfeites, confeccionados em couro;
- XV Para o uniforme de Atividade Física e Corrida, será permitido a utilização de malha térmica preta sob o calção bege BM.

Art. 9º (Prescrições complementares dos uniformes da academia de polícia militar).

...os sapatos pretos femininos previstos para os uniformes são do tipo scarpin fechado com salto largo de altura máxima de quatro centímetros, não sendo aceito variações na altura do solado, acabamento geral sem costuras, sem enfeites, confeccionados em couro;





SEÇÃO III UNIFORMES PARA ATIVIDADES ESPECIALIZADAS

Art. 10. Os uniformes para atividades **ESPECIALIZADAS** destinam-se a melhor atender as peculiaridades exigíveis pelo ambiente em que se processam.

Art. 11. A classificação, posse, composição e uso dos uniformes especiais destinados aos OPM especializados, são os previstos nos parágrafos a seguir.

§ 1º Uniforme para o BOPE - 7ºC2

I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. boné preto;
- 2. camisa manga longa, na cor preta;
- 3. calça preta cargo;
- 4. camiseta gola olímpica na cor preta com logotipo da BM;
- 5. cinto preto com fivela preta;
- 6. cinto de serviço na cor preta;
- **7.** balaclava preta;
- 8. coturnos pretos, ou outro calçado preto, adequado à operação;
- 9. anel elástico para calça;
- 10. meias na cor preta;
- 11. luvas na cor preta.

II - posse: obrigatório para integrantes do BOPE.







§ 2º Uniforme para o BOPE - 7ºC2a

I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. boné preto;
- 2. camisa manga longa, na cor preta;
- 3. calça preta cargo;
- 4. camiseta gola olímpica na cor preta com o logotipo da BM;
- **5.** cinto preto com fivela preta;
- 6. cinto de serviço na cor preta;
- 7. balaclava preta;
- 8. coturnos pretos, ou outro calçado preto, adequado à operação;
- 9. parká de tecido na cor preta;
- 10. anel elástico para calça;
- 11. meias na cor preta;
- 12. luvas na cor preta.

II - posse: obrigatório para integrantes do BOPE.







§ 3º Uniforme para o BOPE - 7ºC2k

I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. boné preto;
- 2. camisa manga longa, tipo combat Shirt na cor preta;
- 3. calça preta cargo;
- 4. camiseta gola olímpica na cor preta com o logotipo da BM;
- **5.** cinto preto com fivela preta;
- 6. cinto de serviço na cor preta;
- 7. balaclava preta;
- 8. coturnos pretos, ou outro calçado preto, adequado à operação;
- 9. parká de tecido na cor preta;
- 10. anel elástico para calça;
- 11. meias na cor preta;
- **12.** luvas na cor preta.

II - posse: obrigatório para integrantes do BOPE.







§ 4º Uniforme - Uniforme para o BOPE - 7ºD2

I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. gorro de selva, tipo boonie hat;
- 2. camisa manga longa, com camuflado multiterreno;
- 3. calça cargo, com camuflado multiterreno;
- 4. camiseta gola olímpica na cor bege coiote com o logotipo da BM;
- 5. cinto verde com fivela preta;
- 6. cinto de serviço na cor verde;
- 7. balaclava com camuflado multiterreno;
- 8. coturnos na cor coiote, ou outro calçado na cor coiote, adequado à operação;
- 9. meia na cor preta;
- 10. luvas com camuflado multiterreno;
- 11. shemag.

II - posse: obrigatório para integrantes do BOPE.







§ 5º Uniforme Uniforme para o BOPE - 7ºD2a

I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. gorro de selva, tipo boonie hat;
- 2. camisa manga longa, com camuflado multiterreno;
- 3. calça cargo, com camuflado multiterreno;
- 4. camiseta gola olímpica na cor bege coiote com o logotipo da BM;
- 5. cinto verde com fivela preta;
- 6. cinto de serviço na cor verde;
- 7. balaclava com camuflado multiterreno;
- 8. coturnos na cor coiote, ou outro calçado na cor coiote, adequado à operação;
- 9. meia na cor preta;
- 10. parká com camuflado multiterreno;
- 11. luvas com camuflado multiterreno;
- 12. shemag.

II - posse: obrigatório para integrantes do BOPE.







§ 6º Uniforme - Uniforme para o BOPE - 7ºD2k

I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. gorro de selva, tipo boonie hat;
- 2. camisa manga longa, tipo combat shirt, com camuflado multiterreno;
- 3. calça cargo, com camuflado multiterreno;
- 4. camiseta gola olímpica na cor bege coiote com o logotipo da BM;
- 5. cinto verde com fivela preta;
- 6. cinto de serviço na cor verde;
- 7. balaclava com camuflado multiterreno;
- 8. coturnos na cor coiote, ou outro calçado na cor coiote, adequado à operação;
- 9. meia na cor preta;
- 10. luvas com camuflado multiterreno;
- 11. shemagh.

II - posse: obrigatório para integrantes do BOPE.







§ 7º Uniforme para PILOTOS E TRIPULANTES DE AERONAVES – 8º C5:

I - composição:

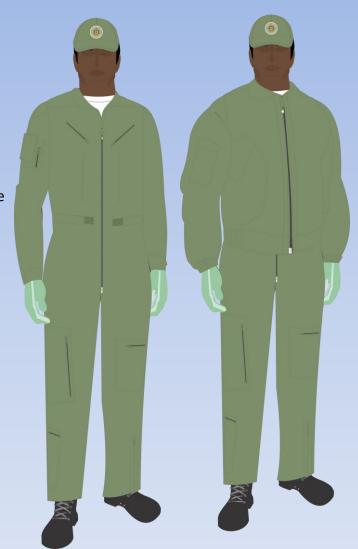
a) efetivo masculino:

- 1. camiseta branca gola olímpica com o logotipo da BM;
- 2. boné com pala, na cor verde sávia, em solo;
- 3. macacão especial de vôo na cor verde sávia;
- 4. luvas de vôo;
- 5. meias na cor preta;
- **6.** borzeguim ou botina especial em couro na cor preta, sem cadarço.
- II posse: obrigatório para os oficiais e praças que operem aeronaves ou combustível de aviação.
- III uso: somente em treinamento e em operações aeropoliciais.

§ 8º Uniforme para PILOTOS E TRIPULANTES DE AERONAVES — 8º C5a:

I - composição:

- 1. camiseta branca gola olímpica com o logotipo da BM;
- 2. boné com pala, na cor verde sávia, em solo;
- 3. macação especial de vôo na cor verde sávia;
- 4. jaqueta de tecido especial na cor verde sávia;
- 5. luvas de vôo;
- 6. balaclava, na cor verde sávia, quando necessária devido as condições climáticas ;
- 7. meias na cor preta;
- 8. borzeguim ou botina especial em couro na cor preta, sem cadarço.
- II posse: obrigatório para os oficiais e praças que operem aeronaves ou combustível de aviação.
- III uso: somente em treinamento e em operações aeropoliciais







§ 9º Uniforme para ATIVIDADE DE BATEDOR MOTOCICLISTA E POLICIAMENTO RODOVIÁRIO COM MOTOS – 9º F3:

I - composição:

- 1. capacete na cor branca de motociclista com viseira ou óculos de proteção;
- 2. camiseta branca gola olímpica com logotipo BM;
- **3.** camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. culote motociclista na cor cinza BM;
- 5. botas de motociclista de couro na cor preta;
- **6.** jaqueta de couro com insígnias metálicas para Oficiais e divisas plastificadas para Praças;;
- 7. caneleira para motociclista;
- 8. cotoveleira para motociclista;
- 9. luvas para motociclista;
- 10. balaclava na cor preta;
- **11.** roupas de proteção: impermeável, com proteção térmica e de articulações, com listras refletivas, calça na cor preta, jaqueta na cor amarela, com a inscrição BRIGADA MILITAR nas costas;
- **12.** bota de borracha na cor preta, modelo motociclista.
- **13.** cinto preto de serviço;
- 14. cinto V.O. com fivela dourada.
- **II posse:** obrigatória para oficiais e praças empregados nessa atividade.
- III uso: em serviço de batedor ou policiamento rodoviário.



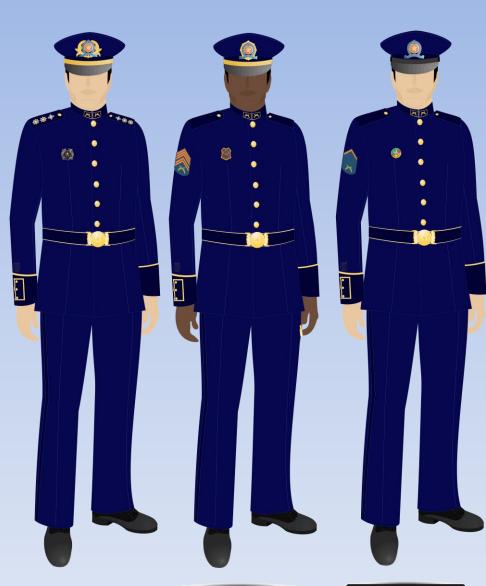




§ 10. Uniforme - Uniforme para a BANDA DE MÚSICA - 10º A1

I - composição:

- 1. quepe azul-ferrete com esplendor frontal;
- 2. túnica azul-ferrete gola alta tipo padre, com fechamento interno com as pistolas de Clark em dourado, com platinas com base de veludo em azul-ferrete com insígnias metálicas para oficiais e divisas bordadas para praças;
- **3.** na extremidade da manga ou empunhadura a lira bordada em linho amarelo;
- 4. camiseta Branca gola olímpica;
- **5.** cinto Preto em couro ou veludo preto com fivela dourada com o feixe de segurança com uma estrela de cinco pontas no centro;
- **6.** calça na cor azul-ferrete com duas listras laterais paralelas verticais;
- 7. luvas pretas para oficiais quando acompanhado de espada;
- 8. sapatos de cor preta.
- II posse: exclusivo para oficiais e praças integrantes das Bandas de Música.
- III uso: em solenidades especiais.







§ 11. Vestuário civil para ATIVIDADES DISCRETAS – 11º Z1

I - composição:

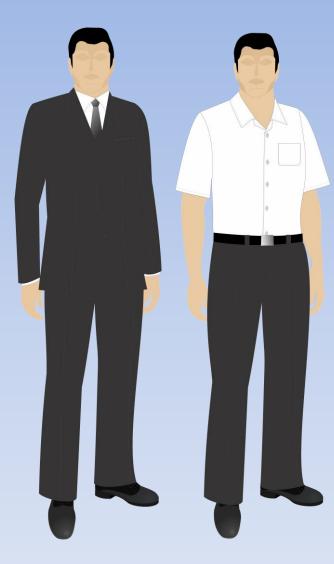
a) efetivo masculino:

- 1. calça,
- 2. camisa manga longa;
- 4. casaco, se for social deverá ser acompanhado de gravata vertical.
- 5. cinto de couro;
- **6.** sapatos;
- 7. meias.
- II posse: obrigatório para oficiais e praças lotados em OPM ou órgãos públicos, que exerçam atividades operacionais de inteligência, proteção a testemunhas, Corregedoria ou acompanhamento de autoridades.
- **III uso:** nas atividade operacionais de inteligência, proteção a testemunhas, Corregedoria ou acompanhamento de autoridades.

§ 12. Vestuário civil para ATIVIDADES DISCRETAS – 11º Z1m

I - composição:

- 1. calça,
- 2. camisa manga curta;
- 3. casaco, se for social deverá ser acompanhado de gravata vertical.
- 4. cinto de couro;
- **5.** sapatos;
- 6. meias.
- **II posse:** obrigatório para oficiais e praças lotados em OPM ou órgãos públicos, que exerçam atividades operacionais de inteligência, proteção a testemunhas, Corregedoria ou acompanhamento de autoridades.
- **III uso:** nas atividade operacionais de inteligência, proteção a testemunhas, Corregedoria ou acompanhamento de autoridades.







§ 13. Uniforme Uniforme para ATIVIDADE DE SAÚDE - 12º C1:

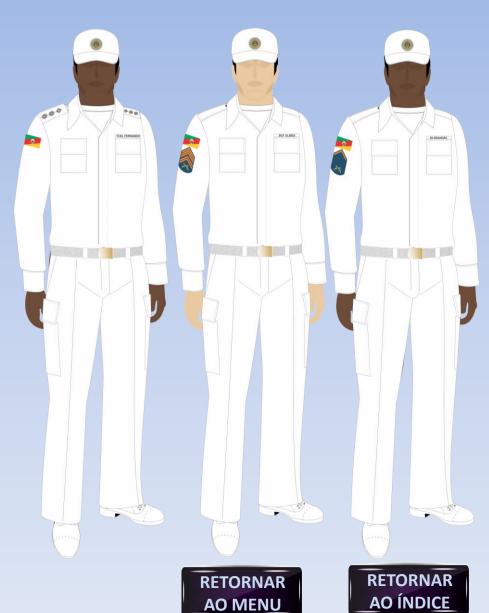
I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. boné com pala na cor branca;
- 2. camiseta branca gola olímpica com o logotipo da BM;
- **3.** camisa branca manga longa com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. calça cargo na cor branca;
- 5. cinto branco com fivela dourada lisa;
- 6. meias na cor branca;
- 7. sapatos brancos lisos;

II - posse: obrigatório para oficiais QOES e praças designados para atividades na área de saúde.

III - uso: atividades internas, serviço e trânsito.



§ 14. Uniforme para ATIVIDADE DE SAÚDE - 12º C1m

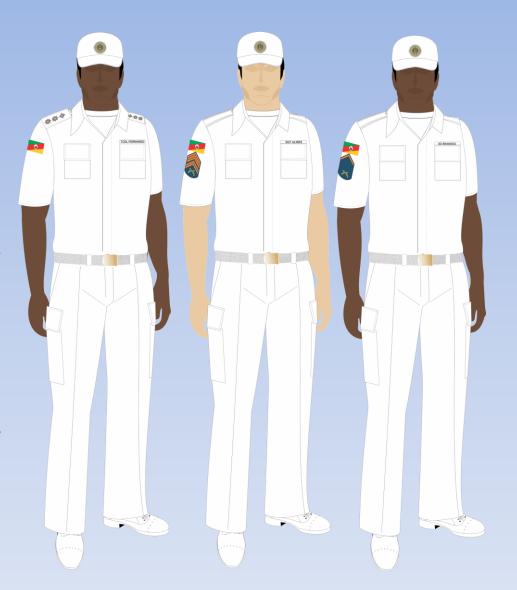
I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. boné com pala na cor branca;
- **2.** camiseta branca gola olímpica com o logotipo da BM;
- **3.** camisa branca manga curta com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. calça cargo na cor branca;
- 5. cinto branco com fivela dourada lisa;
- 6. meias na cor branca;
- 7. sapatos brancos lisos;

II - posse: obrigatório para oficiais QOES e praças designados para atividades na área de saúde.

III - uso: atividades internas, serviço e trânsito.



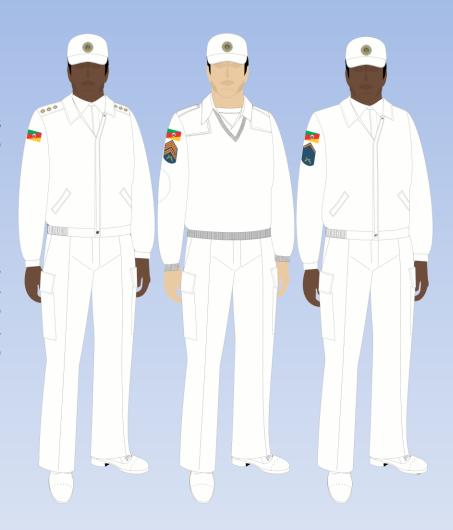




§ 15. Uniforme - Uniforme para ATIVIDADE DE SAÚDE - 12º C1js

I - composição:

- 1. boné com pala na cor branca;
- 2. camiseta branca gola olímpica com o logotipo da BM;
- **3.** camisa branca manga longa com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. calça cargo na cor branca;
- 5. cinto branco com fivela dourada lisa;
- 6. meias na cor branca;
- 7. sapatos brancos lisos;
- **8. jaqueta** de tecido na cor branca, com platinas e insígnias bordadas para oficiais, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul para praças ou **suéter branco** com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- **II posse:** obrigatório para oficiais QOES e praças designados para atividades na área de saúde.
- III uso: atividades internas, serviço e trânsito.







§ 16. Uniforme para ATIVIDADE DE SAÚDE – 12º C11

I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. boné com pala na cor branca;
- 2. camiseta branca gola olímpica com o logotipo da BM;
- **3.** camisa branca manga longa com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. calça cargo na cor branca;
- 5. cinto branco com fivela dourada lisa;
- 6. meias na cor branca;
- 7. sapatos brancos lisos;
- **8.** jaqueta de couro com insígnias metálicas para Oficiais e divisas plastificadas para Praças.

II - posse: obrigatório para oficiais QOES e praças designados para atividades na área de saúde.

III - uso: atividades internas, serviço e trânsito.







Art. 12. São prescrições complementares aos uniformes de ATIVIDADES ESPECIALIZADAS:

- II os sapatos pretos masculinos previstos para os uniformes 12º são do tipo inglês, confeccionados em couro;
- III nas jaquetas, túnicas, camisas dos uniforme 10º, 12º e no suéter, o logotipo da Brigada Militar será colocado no braço esquerdo;
- IV a jaqueta de tecido e a de couro poderão ter a sua abertura até no máximo o segundo botão da camisa;





SEÇÃO III UNIFORMES PARA ATIVIDADES ESPECIALIZADAS

Art. 10. Os uniformes para atividades **ESPECIALIZADAS** destinam-se a melhor atender as peculiaridades exigíveis pelo ambiente em que se processam.

Art. 11. A classificação, posse, composição e uso dos uniformes especiais destinados aos OPM especializados, são os previstos nos parágrafos a seguir.

§ 1º Uniforme para o BOPE - 7ºC2

I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. boné preto;
- 2. camisa manga longa, na cor preta;
- 3. calça preta cargo;
- 4. camiseta gola olímpica na cor preta com o logotipo da BM;
- **5.** cinto preto com fivela preta;
- 6. cinto de serviço na cor preta;
- 7. balaclava preta;
- 8. coturnos pretos, ou outro calçado preto, adequado à operação;
- 9. anel elástico para calça;
- **10.** meias na cor preta.
- **11.** luvas na cor preta;

II - posse: obrigatório para integrantes do BOPE.







SEÇÃO III

UNIFORMES PARA ATIVIDADES ESPECIALIZADAS

Art. 10. Os uniformes para atividades **ESPECIALIZADAS** destinam-se a melhor atender as peculiaridades exigíveis pelo ambiente em que se processam.

Art. 11. A classificação, posse, composição e uso dos uniformes especiais destinados aos OPM especializados, são os previstos nos parágrafos a seguir.

§ 2º Uniforme para o BOPE - 7ºC2a

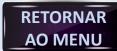
I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. boné preto;
- 2. camisa manga longa, na cor preta;
- 3. calça preta cargo;
- 4. camiseta gola olímpica na cor preta com o logotipo da BM;
- 5. cinto preto com fivela preta;
- 6. cinto de serviço na cor preta;
- 7. balaclava preta;
- 8. coturnos pretos, ou outro calçado preto, adequado à operação;
- 9. parká de tecido na cor preta;
- 10. anel elástico para calça;
- 11. meias na cor preta;
- **12.** luvas na cor preta .

II - posse: obrigatório para integrantes do BOPE.







§ 3º Uniforme para o BOPE - 7º C2k

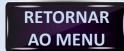
I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. boné preto;
- 2. camisa manga longa, tipo combat Shirt na cor preta;
- 3. calça preta cargo;
- **4.** camiseta gola olímpica na cor preta com o logotipo da BM;
- **5.** cinto preto com fivela preta;
- **6.** cinto de serviço na cor preta;
- 7. balaclava preta;
- **8.** coturnos pretos, ou outro calçado preto, adequado à operação;
- 9. parká de tecido na cor preta;
- 10. anel elástico para calça;
- 11. meias na cor preta;
- **12.** luvas na cor preta.

II - posse: obrigatório para integrantes do BOPE.







§ 4º Uniforme para o BOPE - 7º D2

I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. gorro de selva, tipo boonie hat;
- 2. camisa manga longa, com camuflado multiterreno;
- 3. calça cargo, com camuflado multiterreno;
- **4.** camiseta gola olímpica na cor bege coiote com o logotipo da BM;
- 5. cinto verde com fivela preta;
- 6. cinto de serviço na cor verde;
- 7. balaclava com camuflado multiterreno;
- **8.** coturnos na cor coiote, ou outro calçado na cor coiote, adequado à operação;
- 9. meia na cor preta;
- 10. luvas com camuflado multiterreno;
- **11**. shemag.

II - posse: obrigatório para integrantes do BOPE.







§ 5º Uniforme para o BOPE - 7º D2a

I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. gorro de selva, tipo boonie hat;
- **2.** camisa manga longa, com camuflado multiterreno;
- 3. calça cargo, com camuflado multiterreno;
- **4.** camiseta gola olímpica na cor bege coiote com o logotipo da BM;
- 5. cinto verde com fivela preta;
- 6. cinto de serviço na cor verde;
- 7. balaclava com camuflado multiterreno;
- **8.** coturnos na cor coiote, ou outro calçado na cor coiote, adequado à operação;
- 9. meia na cor preta;
- 10. parká com camuflado multiterreno;
- **11.** luvas com camuflado multiterreno;
- **12**. shemag.

II - posse: obrigatório para integrantes do BOPE.







§ 6º Uniforme para o BOPE - 7º D2k

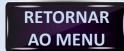
I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. gorro de selva, tipo boonie hat;
- **2.** camisa manga longa, tipo combat shirt, com camuflado multiterreno;
- 3. calça cargo, com camuflado multiterreno;
- **4.** camiseta gola olímpica na cor bege coiote com o logotipo da BM;
- 5. cinto verde com fivela preta;
- **6.** cinto de serviço na cor verde;
- 7. balaclava com camuflado multiterreno;
- **8.** coturnos na cor coiote, ou outro calçado na cor coiote, adequado à operação;
- 9. meia na cor preta;
- 10. luvas com camuflado multiterreno;
- 11. shemag.

II - posse: obrigatório para integrantes do BOPE.







§ 7º Uniforme para PILOTOS E TRIPULANTES DE AERONAVES – 8º C5:

I - composição:

b) efetivo feminino:

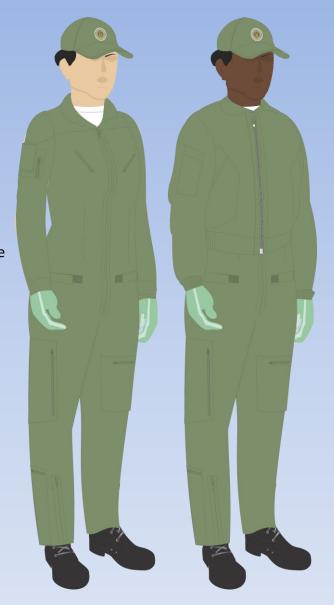
- 1. camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- 2. boné com pala, na cor verde sávia, em solo;
- 3. macação especial de vôo na cor verde sávia;
- 5. luvas de vôo;
- 6. meias na cor preta;
- 7. borzeguim ou botina especial em couro na cor preta, sem cadarço.
- II posse: obrigatório para os oficiais e praças que operem aeronaves ou combustível de aviação.
- III uso: somente em treinamento e em operações aeropoliciais.

§ 8º Uniforme para PILOTOS E TRIPULANTES DE AERONAVES — 8º C5a:

I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. camiseta branca gola olímpica, com o logotipo da BM;
- 2. boné com pala, na cor verde sávia, em solo;
- 3. macação especial de vôo na cor verde sávia;
- 4. jaqueta de tecido especial na cor verde sávia;
- 5. luvas de vôo;
- 6. meias na cor preta;
- 7. balaclava, na cor verde sávia, quando necessária devido as condições climáticas ;
- **8.** borzeguim ou botina especial em couro na cor preta, sem cadarço.
- II posse: obrigatório para os oficiais e praças que operem aeronaves ou combustível de aviação.
- III uso: somente em treinamento e em operações aeropoliciais.





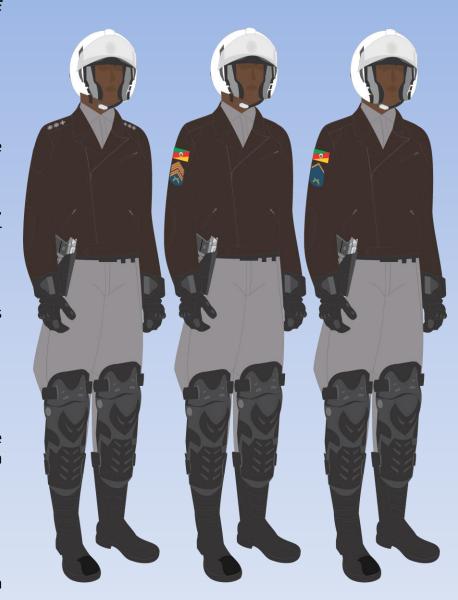


§ 9º Uniforme para ATIVIDADE DE BATEDOR MOTOCICLISTA E POLICIAMENTO RODOVIÁRIO COM MOTOS – 9º F3:

I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. capacete na cor branca de motociclista com viseira ou óculos de proteção;
- 2. camiseta branca gola olímpica com o logotipo da BM;
- **3.** camisa na cor cinza BM manga longa, com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. culote motociclista na cor cinza BM;
- 5. botas de motociclista de couro na cor preta;
- **6.** jaqueta de couro com insígnias metálicas para Oficiais e divisas plastificadas para Praças;
- 7. caneleira para motociclista;
- 8. cotoveleira para motociclista;
- 9. luvas para motociclista;
- 10. balaclava na cor preta;
- **11.** roupas de proteção: impermeável, com proteção térmica e de articulações, com listras refletivas, calça na cor preta, jaqueta na cor amarela, com a inscrição BRIGADA MILITAR nas costas;
- 12. bota de borracha na cor preta, modelo motociclista.
- **13.** cinto preto de serviço;
- **14.** cinto V.O. com fivela dourada.
- II posse: obrigatória para oficiais e praças empregados nessa atividade.
- III uso: em serviço de batedor ou policiamento rodoviário.







§ 10. Uniforme para a BANDA DE MÚSICA – 10º A1:

I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. quepe feminino azul-ferrete com esplendor frontal;
- **2.** jaqueta modelo Spencer azul-ferrete com gola alta tipo padre, com as pistolas de Clark em dourado, com platinas com base de veludo em azul-ferrete com insígnias metálicas para oficiais e insígnias bordadas para praças;
- **3.** cinto Preto em couro ou veludo preto com fivela dourada com o feixe de segurança com uma estrela de cinco pontas no centro;
- 4. sapato social preto salto alto;
- **5.** saia social modelo envelope na cor azul-ferrete.

II - posse: exclusivo para oficiais e praças integrantes das Bandas de Música.

III - uso: em solenidades especiais.







§ 11. Vestuário civil para ATIVIDADES DISCRETAS - 11º Z1:

I - composição:

b) efetivo feminino:

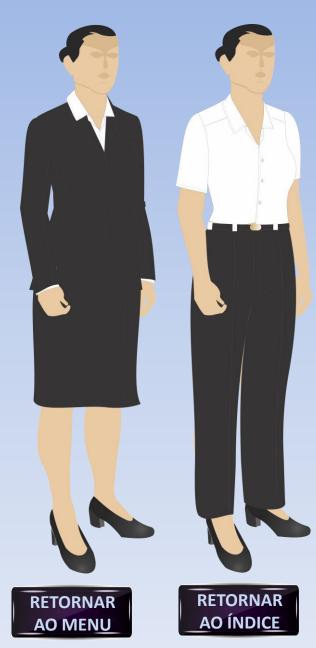
- 1. calça ou saia,
- 2. camisa manga longa;
- 3. casaco, se for social deverá ser acompanhado de gravata vertical.
- 4. cinto de couro;
- 5. sapatos;
- **6.** meias.
- II posse: obrigatório para oficiais e praças lotados em OPM ou órgãos públicos, que exerçam atividades operacionais de inteligência, proteção a testemunhas, Corregedoria ou acompanhamento de autoridades.
- **III uso:** nas atividade operacionais de inteligência, proteção a testemunhas, Corregedoria ou acompanhamento de autoridades.

§ 12. Vestuário civil para ATIVIDADES DISCRETAS – 11ºZ1m

I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. calça ou saia,
- 2. camisa manga curta;
- **3.** casaco, se for social deverá ser acompanhado de gravata vertical.
- 4. cinto de couro;
- 5. sapatos;
- 6. meias.
- **II posse:** obrigatório para oficiais e praças lotados em OPM ou órgãos públicos, que exerçam atividades operacionais de inteligência, proteção a testemunhas, Corregedoria ou acompanhamento de autoridades.
- **III uso:** nas atividade operacionais de inteligência, proteção a testemunhas, Corregedoria ou acompanhamento de autoridades.



Organização e Desenhos – 2º Sgt Giovani Gonçalves dos Santos

§ 13. Uniforme para ATIVIDADE DE SAÚDE – 12º C1:

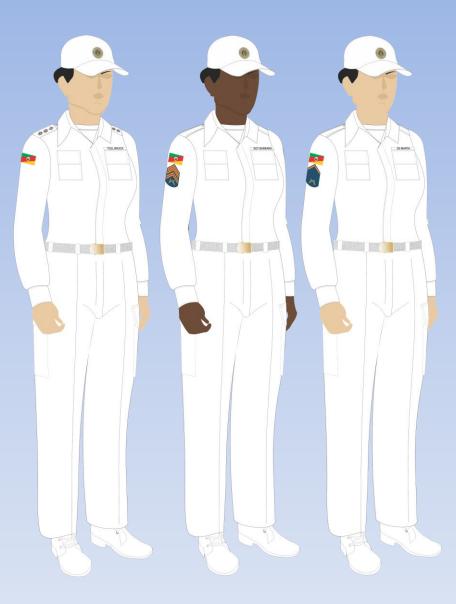
I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. boné com pala na cor branca;
- 2. camiseta branca gola olímpica com o logotipo da BM;
- **3.** camisa branca manga longa com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. calça cargo na cor branca;
- 5. cinto branco com fivela dourada lisa;
- 6. meias na cor branca;
- 7. sapatos brancos lisos;
- **8**. saia-calça na cor branca com sapato mocassin branco, com meias de cor natural ou botas femininas na cor branca, com meias de cor natural (uso facultativo). Gestantes, além das demais peças, a jardineira na cor verde BM, sobreposta à camisa.

II - posse: obrigatório para oficiais QOES e praças designados para atividades na área de saúde.

III - uso: atividades internas, serviço e trânsito.







§ 14. Uniforme para ATIVIDADE DE SAÚDE – 12º C1m

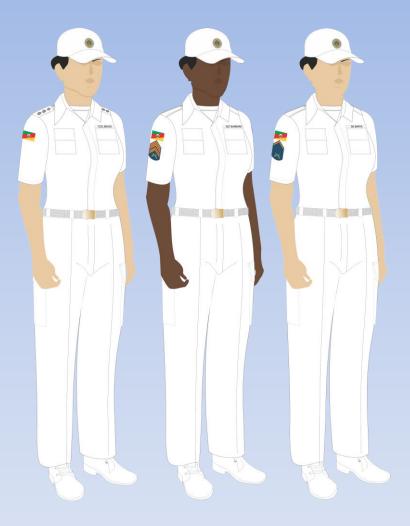
I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. boné com pala na cor branca;
- 2. camiseta branca gola olímpica com o logotipo da BM;
- **3.** camisa branca manga curta com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. calça cargo na cor branca;
- 5. cinto branco com fivela dourada lisa;
- **6.** meias na cor branca;
- 7. sapatos brancos lisos;
- **8**. saia-calça na cor branca com sapato mocassin branco, com meias de cor natural (uso facultativo). Gestantes, além das demais peças, a jardineira na cor verde BM, sobreposta à camisa.

II - posse: obrigatório para oficiais QOES e praças designados para atividades na área de saúde.

III - uso: atividades internas, serviço e trânsito.





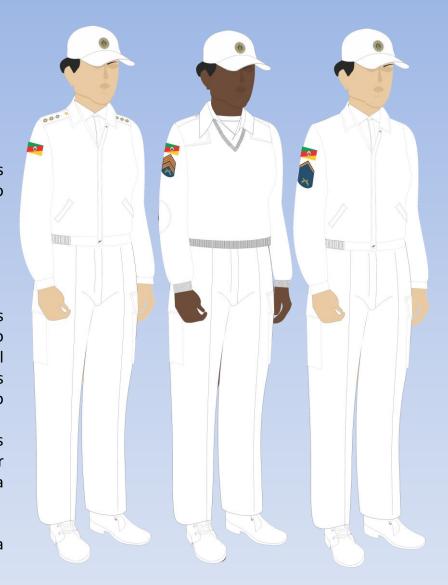


§ 15. Uniforme para ATIVIDADE DE SAÚDE – 12º C1js

I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. boné com pala na cor branca;
- 2. camiseta branca gola olímpica com o logotipo da BM;
- **3.** camisa branca manga longa com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. calça cargo na cor branca;
- 5. cinto branco com fivela dourada lisa;
- 6. meias na cor branca;
- 7. sapatos brancos lisos;
- **8. jaqueta** de tecido na cor branca, com platinas e insígnias bordadas para oficiais, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul para praças ou **suéter branco** com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- **9**. saia-calça na cor branca com sapato mocassin branco, com meias de cor natural ou botas femininas na cor branca, com meias de cor natural (uso facultativo). Gestantes, além das demais peças, a jardineira na cor verde BM, sobreposta à camisa.
- **II posse:** obrigatório para oficiais QOES e praças designados para atividades na área de saúde.
- III uso: atividades internas, serviço e trânsito







§ 16. Uniforme para ATIVIDADE DE SAÚDE - 12º C11

I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. boné com pala na cor branca;
- 2. camiseta branca gola olímpica com o logotipo da BM;
- **3.** camisa branca manga longa com luvas nas platinas, tendo as insígnias bordadas para oficiais e divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo azul, para praças;
- 4. calça cargo na cor branca;
- 5. cinto branco com fivela dourada lisa;
- 6. meias na cor branca;
- 7. sapatos brancos lisos;
- **8.** jaqueta de couro com insígnias metálicas para Oficiais e divisas plastificadas para Praças.
- **9.** saia-calça na cor branca com sapato mocassin branco, com meias de cor natural ou botas femininas na cor branca, com meias de cor natural (uso facultativo). Gestantes, além das demais peças, a jardineira na cor verde BM, sobreposta à camisa.
- II posse: obrigatório para oficiais QOES e praças designados para atividades na área de saúde.
- III uso: atividades internas, serviço e trânsito.







Art. 12. São prescrições complementares aos uniformes de ATIVIDADES ESPECIALIZADAS:

- I os sapatos pretos femininos previstos para os uniformes 10º são do tipo scarpin fechado com a altura exata de quatro centímetros não sendo aceito variações na altura do solado, acabamento geral sem costuras, sem enfeites, confeccionados em couro;
- III nas jaquetas, túnicas, camisas dos uniforme 10º, 12º e no suéter, o logotipo da Brigada Militar será colocado no braço esquerdo;
- IV a jaqueta de tecido e a de couro poderão ter a sua abertura até no máximo o segundo botão da camisa;





SEÇÃO IV

UNIFORMES PARA PRESOS MILITARES JUDICIAIS

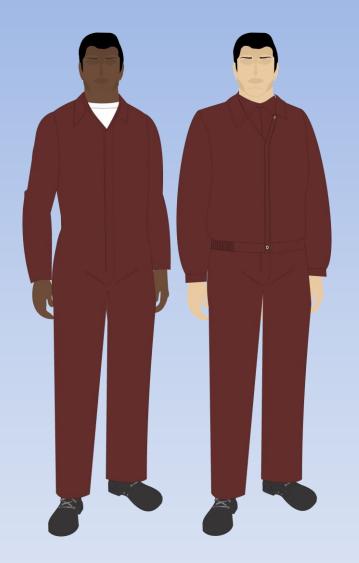
- **Art. 13.** Os uniformes para **PRESOS MILITARES JUDICIAIS** destinam-se a melhor atender as peculiaridades exigíveis pelo ambiente em que se processam.
- **Art. 14.** A classificação, posse, composição e uso dos uniformes especiais destinados aos OPM especializados, são os previstos nos parágrafos a seguir.

§ 1º Uniforme para PRESOS MILITARES JUDICIAIS - 13º Zj

I - composição:

a) efetivo masculino:

- 1. camiseta branca gola olímpica;
- 2. macacão, tipo sunga liso, na cor bordô;
- 3. meias na cor preta;
- 4. borzeguim preto sem cadarço;
- **5.** jaqueta de tecido na cor bordô com botões, para baixas temperaturas.
- II posse e uso: obrigatória para ME, aguardando decisão judicial ou cumprindo pena nos presídios militares ou OPM.







SEÇÃO IV

UNIFORMES PARA PRESOS MILITARES JUDICIAIS

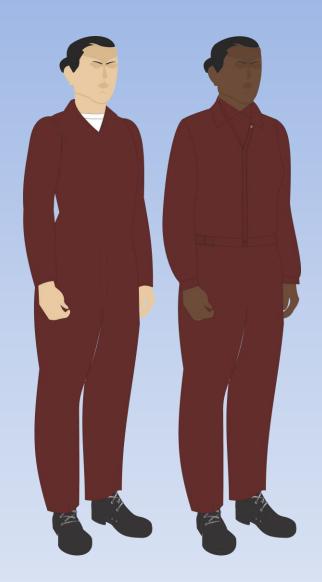
§ 1º Uniforme para PRESOS MILITARES JUDICIAIS - 13ºZj

I - composição:

b) efetivo feminino:

- 1. camiseta branca gola olímpica;
- 2. macacão, tipo sunga liso, na cor bordô;
- **3.** meias na cor preta;
- 4. borzeguim preto sem cadarço;
- **5.** jaqueta de tecido na cor bordô com botões, para baixas temperaturas.

II- posse e uso: obrigatória para ME, aguardando decisão judicial ou cumprindo pena nos presídios militares ou OPM.







SEÇÃO V

UNIFORMES HISTÓRICOS - H

Art. 15 Os uniformes históricos serão usados nos eventos e solenidades do calendário anual da BRIGADA MILITAR – ou em outros de idêntica relevância social, sendo eles:

§ 1º Uniformes históricos - 1892 - H1

I – composição:

a) Oficiais:

- 1. dólman (casaco justo e curto usado pelos oficiais) de tecido azul-ferrete, de trepasse, com duas ordens de oito botões dourados e de fundo fosco cada uma, e do comprimento do braço estendido até a palma da mão, mangas de tamanho regular, com canhões circulares e costuras traseiras, tendo três botões pequenos nas extremidades e centro; gola em pé, inteira; divisas pregadas em tecido preto e sobrepostas nos canhões das mangas, em torno do qual terá um galão para o posto de alferes ou para o de tenente, três para o capitão, e assim por diante; platinas de cordão dourado, trançado, nos ombros;
- 2. calça de tecido azul-ferrete, com costura lisa;
- **3.** quepe de tecido azul-ferrete, com cordões dourados nas costuras perpendiculares, tudo em torno da cinta com tantos galões estreitos quantos forem necessários para indicar o posto; emblema bordado a ouro, representando as armas da república de 1835, tendo abaixo o número do corpo a que pertence o oficial; pala de sola envernizada, debruada do mesmo couro e caída sobre os olhos; cordão dourado, preso nas extremidades, por dois botões pequenos; capas de oleado;





- 4. espada com copas fechadas e bainha de metal branco, tendo neles desenhadas, em relevo, as armas da República;
- 5. talim de couro da Rússia preto, guias redondas e chapeadas com emblema igual ao do quepe;
- 6. tirador de couro preto trançado com maçã coberta do mesmo couro;
- 7. botinas inteiriças de bezerro;

- 1. blusa de pano azul-ferrete, com 8 (oito) botões dourados na frente e gola em pé; platina do mesmo pano, presa na extremidade superior por um botão pequeno; mangas regulares, canhões do mesmo pano com três botões pequenos em cada uma.
- 2. calça de pano azul-ferrete com costuras lisas.
- 3. quepe de sola envernizada, tendo, na frente, a designação e emblema iguais aos dos oficiais, porém de metal amarelo.
- 4. botinas de bezerro, lisas.
- 5. divisas de pano encarnado, forrado preto, colocado em forma de ângulo no centro do antebraço.

II Especificações:

- 1. os oficiais montados usarão barbicacho de cordão de seda preta, com borda do mesmo cordão e maçã dourada; botas de couro da Rússia e esporas pequenas de metal branco; pasta de couro preto envernizado, tendo no centro um emblema de metal amarelo, igual ao do quepe, com as armas e o número do corpo a que pertence;
- 2. os oficiais do Estado-Maior da Brigada usarão nas extremidades da gola um emblema igual ao do quepe; os da Infantaria duas carabinas com baionetas caladas; os de Cavalaria duas espadas cruzadas.
- 3. as praças de Cavalaria terão quepe escamas de metal amarelo, usarão barbicacho, esporas, perneiras e chapéu preto de Braga;
- 4. as praças de pret terão nas extremidades da gola da blusa o mesmo distintivo dos oficiais, conforme a arma a que pertencem.

§ 2º Uniforme histórico de 1910 – H2:

I – composição:

a) Oficiais:

- 1. túnica em brim granitado, fechada na frente por oito botões de massa, pretos, com o brasão do Estado; gola cor garança, com 0,07m de largura, do tecido da túnica, e debrum de cadarço preto; nas mangas, contornado o punho, um vivo de cor garança, carcela com três botões pequenos e 0,1m de altura. Dragonas ou platinas (não há referências);
- 2. calça de brim granitado;
- 3. quepe de brim granitado, com divisas de sutache branco sobre a cinta, dispostas de cima para baixo, indicando o posto;
- 4. botinas de couro preto ou de verniz, ou botas de couro da Rússia, modelo chantilly, podendo ser substituídas por perneiras de couro pretas;
- 5. cinto de couro preto. fiador de couro envernizado e talim (guia de espada);
- **6.** espada com bainha de metal.





- 1. túnica de brim pardo;
- 2. calça de brim branco;
- 3. quepe com capa branca;
- 4. botinas de couro, pretas;
- **5.** as divisas serão colocadas somente no braço esquerdo, à exceção do corneta-mor, mestres e contramestres de música, que usarão no braço direito.

Especificações:

1. os distintivos, de metal branco, correspondentes à arma (Infantaria, duas carabinas cruzadas, sem bandoleiras, e Cavalaria, duas lanças cruzadas, com bandeirolas), serão colocados no trapézio da túnica.

§ 3º Uniforme histórico de 1916 – H3:

I - composição

a) Oficiais:

- 1. túnica de brim azul mescla justa ao corpo, fechada na frente por oito botões dourados, com as armas de 35, grandes; com duas portinholas de 11cm de comprimento, com três bicos, abotoadas por um botão dourado pequeno, colocadas sobre os bolsos superiores, na altura da terceira casa; gola de tecido na cor garança, avivada de cadarço preto, com trapézios de brim mescla, com 0,7cm de comprimento e, sobre estes, o distintivo da arma; nas mangas, um vivo garança contornando os punhos e uma carcela de 10cm de altura, com três bicos de 2cm de largura e três botões dourados, pequenos; ao lado, uma abertura de 2cm para a espada;
- 2. calça culote de brim azul mescla, com listra cor garança sobre a costura externa;
- **3.** gorro redondo modelo universal de pano mescla, com cinta garança de 0,5cm na maior largura; pala côncava ou curva de sola envernizada, com 0m,05 na maior largura; jugular de sola envernizada presa por botões dourados pequenos; distintivos do posto em sutache dourado colocado sobre a cinta, de cima para baixo; o emblema das armas de 35 na frente, ao centro, disposto de maneira que a metade ocupe a cinta e a outra metade acima desta; abaixo do emblema e ao centro da cinta o número ou distintivo da unidade;
- **4.** platinas de pano ou flanela mescla, sobre uma chapa com 12cm de comprimento, tendo na ponta junto à gola um pequeno botão dourado; ao centro as armas de 35 e as divisas do posto em sutache dourado colocadas em forma de ângulos;
- 5. coturnos de couro, de cano mole, com 30cm de altura, pretos;
- 6. cinto de couro preto, fiador de couro preto, envernizado, talim (guia de espada) de couro preto, envernizado, luvas marrons.





- 1. túnica de brim mescla azul, justa ao corpo, fechada na frente por 8 botões de latão, com as armas de 35, grandes; sem bolsos, com as platinas do mesmo tecido, avivadas te tecido garança; dois passadores do mesmo tecido, reforçados de couro interiormente, para sustentarem o cinturão, na altura da cintura e presos, cada um, na parte superior, por um pequeno botão preto; no trapézio da gola (ambos no mesmo tecido da túnica), sem vivos, o distintivo da arma; as mangas, sem vivos e sem carcela, com três bicos de 2cm de largura e três botões encobertos, pequenos;
- 2. calça culote de brim azul mescla, com listra cor garança sobre a costura externa;
- **3.** gorro redondo, do mesmo modelo dos oficiais, com o emblema das armas de 35 na frente, ao centro, disposto de maneira que a metade ocupe a cinta e a outra metade acima desta; abaixo do emblema e ao centro da cinta o número ou distintivo da unidade;
- 4. coturnos de couro, de cano mole, com 30cm de altura, pretos;
- **5.** cinturão de couro.

Especificações:

- 1. os distintivos e o emblema com as armas de 35 serão em metal branco para os oficiais e em metal amarelo para os praças;
- 2. oficiais e praças da Escolta Presidencial usarão as lanças cruzadas com bandeirolas no trapézio da gola e no gorro, abaixo do emblema;
- **3.** divisas: de tecido garance sobre um fundo de brim mescla com a forma e dimensões já estabelecidas; os sargentos ajudantes e quartéis mestres usarão o globo do tipo adotado;
- 4. as praças usarão luvas de algodão, brancas, nas guardas de honra e nas paradas, quando for determinado;
- 5. os oficiais, quando montados, usarão esporas de metal branco, do modelo em uso;
- **6.** os praças, quando montados, usarão perneiras do mesmo couro das botinas, com esporas de metal amarelo;

§ 4º Uniforme histórico de 1924 (Papo Roxo) – H4:

I – composição:

a) Oficiais:

1. túnica de brim cáqui, fechada na frente por sete botões pretos, com as armas de 35, grandes; com dois bolsos grandes, de chapa, pontiagudos, fechados por pestanas de três bicos, abotoados por um botão pequeno, preto; os bolsos superiores possuem um macho, no centro; gola do mesmo tecido, com retângulos de brim azul mescla, com 7cm de comprimento e a flecha avivada em branco e um botão preto na extremidade; abertura na parte posterior;





- **2.** platinas do mesmo tecido da túnica, presas por um pequeno botão preto e, sobre elas, o distintivo correspondente ao posto, em sutache branco, disposto em ângulos;
- 3. calção de brim cáqui, sem nenhum vivo;
- 4. boné de brim cáqui;
- 5. cinto-talabarte,
- **6.** perneiras;
- 7. botinas ou borzeguins pretos ou perneiras pretas com esporas (Montado);
- 8. cinto de talabarte duplo, de couro preto envernizado, com guia de espada;
- 9. distintivos em metal branco;
- 10. emblema das armas de 35 em metal branco;
- **11.** espada com fiador de couro preto;
- 12. luvas castanha.

- 1. túnica brim cáqui, fechada na frente por sete botões pretos, grandes; na parte inferior terá dois bolsos grandes, de chapa, com pestanas de um bico, fechados por um botão pequeno, esverdeado e liso; gola do mesmo tecido, com trapézios de brim azul mescla, com 7cm de comprimento e a flecha avivada em branco e um botão preto na extremidade;
- 2. platinas no mesmo tecido, presas ao ombro por um botão liso, esverdeado, encoberto;
- 3. calção brim cáqui;
- 4. boné americano com capa de tecido caqui esverdeado circundada por um friso branco;
- 5. botinas ou borzeguins pretos;
- **6.** perneiras pretas.

Especificações:

- 1. o distintivo da arma será encimado do número da unidade;
- 2. os distintivos serão em metal branco para os oficiais e em metal amarelo para as praças;
- **3.** divisas de tecido azul mescla sobre um fundo de tecido branco, com a forma e dimensões estabelecidas, colocadas nos punhos, a uma altura de 10cm;
- 4. os oficiais, quando montados, usarão esporas de metal branco, do modelo em uso;
- 5. os praças montados usarão esporas de metal amarelo, quando a cavalo ou a pé, somente em atos de serviço.



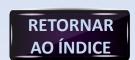


§ 5º Uniforme histórico do 1º RPMon (Regimento Abas-Largas) − H5:

I – composição:

- 1. chapéu rural de feltro, modelo aba-larga, na cor bege escuro;
- 2. túnica azul-turquesa, fechada na frente por oito botões dourados, com quatro bolsos, sendo os superiores fechados por botão dourado, pequeno; gola em pé, inteira, cor bege escuro; mangas de tamanho regular, com canhões na cor bege escuro; e platinas de tecido bege escuro, presa na extremidade superior por um botão pequeno, dourado;
- **3.** culote bege escuro, com uma listra lateral, amarela;
- 4. cinto V.O. com fivela dourada;
- 5. cinto e talabarte brancos;
- 6. botas pretas;
- 7. esporas.

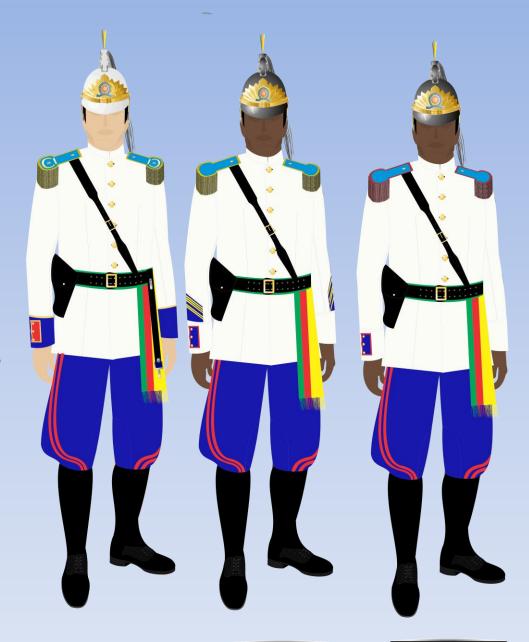


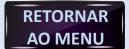


§ 6º Uniforme do 4º RPMon (RBG) – H6:

I - composição:

- 1. capacete especial do RBG;
- 2. túnica branca;
- 3. dragonas;
- 4. luvas brancas;
- 5. calça de montaria azul-elétrico;
- 6. cinta bege, com fivela de metal amarelo,
- 7. cinto de serviço com talabarte preto;
- 8. botas pretas;
- **9.** faixa tricolor nas cores verde, vermelho e amarelo.







§ 7º Uniforme histórico 9º BPM (Pedro e Paulo) – H7:

I - composição:

- 1. jaqueta de brim cáqui, fechada na frente com sete botões pretos, de massa, com as armas do Estado;
- 2. calça lisa de brim, verde oliva;
- 3. capacete marrom, com o designativo "PP";
- **4.** cinto de couro, com coldre e porta-bastão, marrons ou brancos (estes, usados em eventos e solenidades especiais).

SEÇÃO VI

PRESCRIÇÕES COMPLEMENTARES

- **Art. 16.** Os OPM terão no seu uniforme de desfile, solenidade ou guardas de honra, ressalvados as peculiaridades da Unidade, o acréscimo de:
- I cachecol da cor característica do OPM;
- II cinto, guia de espada, coldre e talabarte branco, preto para os efetivos do 1º BPM e 4º RPMon;
- III luvas de couro ou tecido nas cores branca ou marrom;
- IV boné com pala na cor branca BM, ou capacete;
- V cadarços brancos, para o coturno, preto para os efetivos do 1º BPM e 4º RPMon;
- VI polainas de tecido brancas;
- VII anel elástico (borrachinha) na extremidade das pernas das calças, quando o calçado for o coturno.





CAPÍTULO III - PEÇAS COMPLEMENTARES DOS UNIFORMES

Art. 17. São peças complementares, aquelas que entram ou não, na composição dos uniformes previstos nos capítulos III e IV deste Regulamento.

§ 1º Serão usadas sobrepostas, em ocasiões diversas, seguindo-se abaixo a descrição sumária das mesmas:

I - ALAMARES:

a) descrição:

- 1. dourado: trançado com cordão de raiom, com as ponteiras em metal, dourado, tendo na parte superior uma placa do mesmo cordão provida de um colchete para fixação na manga, junto à costura do ombro, possuindo ainda, três cordões da mesma cor, simples, em forma de alça e duas alças curtas, nas extremidades das tranças para fixação ao primeiro botão do casaco do uniforme 1º e ao primeiro botão da túnica do uniforme 2º e 3º.
- 2. azul normal: trançado misto de raiano debruado azul, tendo as ponteiras em metal dourado, possuindo três alças curtas, sendo uma na volta superior para adaptação na platina e duas outras nas extremidades das tranças, para fixação ao primeiro botão da túnica do uniforme 1º, 2º e 3º.
- 3. azul reduzido: constituído de cinco cordões simples na cor azul, fixado no ombro do uniforme 3ºA1j, 3ºA6j, 3ºB1j, 3ºB6j, 3ºA1m, 3ºA6m, 3ºB1m e 3ºB6m.
- b) posse: obrigatória para Oficial, quando o desempenho da função o exigir.
- c) uso: no desempenho das seguintes funções:
- 1. oficiais servindo na Casa Militar;
- 2. oficiais do Gabinete do Governador;
- 3. assistentes militares;
- 4. oficiais do Gabinete do Vice-Governador;
- 5. oficiais do Gabinete do Comandante-Geral;
- 6. oficiais do Gabinete do Subcomandante-Geral;
- 7. oficiais do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Brigada Militar.

II - APITO:

- a) posse: obrigatória para o militar estadual que atua no serviço de policiamento.
- b) uso: com o uniforme 4º.





III - BANDEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

- a) posse: obrigatório para oficiais e praças.
- b) uso:
- 1. fixada nos uniformes, na manga do braço direito, 15 mm abaixo da costura da manga, também será afixado nos abrigos: casaco sobretudo, jaqueta de couro e de tecido e no suéter. Exceto nos uniformes 1º,2º,5º,6º,10º, 11º e 13º;
- 2. essa peça é composta de uma Bandeira do Estado medindo 70mm de comprimento por 50mm de largura;
- 3. o símbolo não pode sofrer alterações nas suas cores tradicionais, em especial nas suas bordas de fixação, exceto nos uniformes 4ºB2f, 7ºC2 e 7ºC2a.

IV - BOINA:

- a) composição:
- 1. na cor preta, para os BPChoque, BOPE e da Força Tática dos OPM, e na cor verde BM para os demais OPM;
- 2. ambas confeccionadas no modelo Montgomery.
- **b) posse**: oficiais e praças.
- c) uso:
- 1. com os uniformes 3º e 4º nas atividades internas do OPM e trânsito, para os BPChoque, BOPE e da Força Tática dos OPM, com os uniforme operacional do OPM, nas atividades internas do OPM, trânsito e serviço.
- 2. com o uniforme 4ºB6f, nas ações de controle de distúrbios civis, reintegrações de posse, jogos de futebol, entre outros eventos especiais e treinamentos previstos em ordem de serviço.

V - BRACELETE:

- a) posse: obrigatório para o efetivo do OPM com o brasão característico da Unidade.
- b) uso: obrigatório em serviço e trânsito com o uniforme operacional, no braço esquerdo.

VI - CACHECOL:

- a) cachecol PRETO:
- 1. posse: para oficiais e praças.
- 2. uso: com os uniformes operacionais e passeio 3º e 4º com jaqueta de couro ou suéter, em dias de baixa temperatura, em trânsito, serviço ou atividades internas do OPM; .
- **b)** branco:
- 1. posse: para oficial do QOES e praças em exercício nas atividades de saúde.
- 2. uso: sob a jaqueta de couro ou suéter em dias de baixa temperatura.





VII – TOUCA PRETA:

a) composição: padrão BM, na cor preta com logotipo da Brigada Militar (vedado adaptações com balaclava);

b) posse: para oficiais e praças;

c) uso: com os uniformes operacionais com ou sem jaqueta de couro, em dias de baixa temperatura, em serviço, atividades internas e em trânsito;







VIII - CAPAS DE CHUVA:

- a) para atividade de policiamento geral: confeccionada em tecido impermeável na cor amarela, com faixas refletivas, nas costas e punhos, com a inscrição BRIGADA MILITAR nas costas e, com o logotipo da BRIGADA MILITAR na altura do peito lado esquerdo;
- b) para atividade de policiamento montado: confeccionada em tecido impermeável na cor amarela, de forma que abranja não só o ME, como a parte posterior do cavalo e, com o logotipo da BRIGADA MILITAR na altura do peito lado esquerdo, faixas refletivas nas costas e punhos e a inscrição BRIGADA MILITAR nas costas.
- c) para a atividade de policiamento rodoviário: composta de duas peças, calça e blusão, confeccionada em tecido impermeável na cor amarela e, com o logotipo da BRIGADA MILITAR na altura do peito lado esquerdo, faixas refletivas nas costas, antebraços e pernas e, nas costas a inscrição BRIGADA MILITAR.
- d) para a atividade de batedor motociclista e policiamento rodoviário com motos: composta de duas peças, confeccionada em tecido impermeável, com proteção térmica e de articulações, com listras refletivas, calça na cor preta, jaqueta na cor amarela, com a inscrição BRIGADA MILITAR nas costas;

IX - CAPA PARA COLETE BALÍSTICO:

- a) descrição: confeccionada em tecido na cor branca liso, próprio para uso sob a farda ou confeccionada em tecido na cor cinza BM, liso, com velcro da mesma cor para fixação de tarjeta de identificação no lado direito do peito, contendo o posto ou graduação e nome de guerra do servidor, com a inscrição BRIGADA MILITAR nas costas.
- **b) posse:** obrigatório para militares estaduais.
- c) uso: em serviço de policiamento ostensivo.

X – CAPA PARA COLETE PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS:

- a) Para BPChoq, Força Tática e Policiamento Montado:
- **1. descrição:** confeccionada em tecido na cor preta, liso, com velcro da mesma cor para fixação de tarjeta de identificação no lado direito do peito, contendo o posto ou graduação e nome de guerra do servidor, com a inscrição BRIGADA MILITAR nas costas.
- 2. posse: obrigatório para militares estaduais do BPChoque e da Força Tática dos OPM e dos RPMon.
- **3. uso**: em serviço de policiamento ostensivo.

b) Para o BOPE:

- **1. descrição:** confeccionada em tecido na cor preta ou na cor bege coiote, modular, para fixação de bolsos, porta carregadores e demais acessórios, com velcro da mesma cor para fixação de tarjeta de identificação no lado direito do peito, contendo o posto ou graduação e nome de guerra do servidor, com a inscrição "BOPE" nas costas.
- 2. posse: obrigatório para militares estaduais do BOPE.
- 3. uso: em serviço de operações especiais.





XI - CAPA RURAL DE LÃ:

- a) posse: para oficiais e praças integrantes dos regimentos.
- **b) uso**: facultativo, como abrigo, quando em serviço de policiamento ostensivo montado em regiões de baixa temperatura com o uniforme operacional do OPM.

XII - CAPACETES:

- a) de ciclista:
- 1. descrição: confeccionado em fibra na cor branca, com jugular, próprio para ciclistas;
- 2. posse: obrigatório para o servidor militar, empregado nas atividades de policiamento ostensivo, com bicicleta;
- 3. uso: nas ações de policiamento ostensivo com bicicleta.

b) de equitação:

- **1.** descrição: confeccionado em fibra na cor preta, com jugular, próprio para atividade de equitação.
- **2. posse**: obrigatória para oficiais e praças que participem de atividades hípicas.
- 3. uso: com uniformes 2º e 3º nas atividades hípicas.

c) de motociclista:

- 1. descrição: confeccionado em fibra na cor branca, com viseira ou óculos de proteção, próprio para motociclismo.
- 2. posse: obrigatória para o militar estadual que pilota motocicleta da Corporação, em serviço.
- 3. uso: nos deslocamentos com motocicleta.

d) de policiamento ostensivo:

- 1. descrição: confeccionado em fibra na cor branca, com jugular.
- **2. posse**: obrigatória para a atividade de policiamento em que haja riscos inerentes a uma concentração de público ou nas atuações características de choque.
- **3. uso**: com o uniforme operacional, quando determinado.





e) de montaria:

- **1. descrição**: confeccionado em fibra na cor preta, com jugular, próprio para as atividades de policiamento ostensivo montado;
- 2. posse: obrigatório para oficiais e praças nas atividades de policiamento ostensivo montado;
- 3. uso: com os uniformes 4ºF6, 4ºF6l e 4ºF6f nas atividades de policiamento montado.

f) de CDC:

- **1. descrição**: confeccionado em fibra na cor preta, com jugular e viseira de proteção, próprio para atividade de CDC, como equipamento de proteção individual.
- 2. posse: obrigatória para a atividade de CDC.
- **3.uso**: com o uniforme de CDC ou operacional, quando determinado.

g) de operações especiais:

- **1. descrição:** capacete balístico na cor preta ou camuflado multiterreno, com jugular e sem viseira de proteção,, próprio para atividade de operações especiais, como equipamento de proteção individual.
- 2. posse: obrigatória para a atividade de operações especiais pelos integrantes do BOPE.
- 3. uso: com o uniforme de operações especiais, quando determinado.

XIII - CASACOS:

- a) casaco modelo Parká:
- 1. descrição: casaco tipo parká, com capuz, para uso em baixas temperaturas, com luvas para platinas,
- 2. posse: oficiais e praças dos BOPE nos uniformes 7ºC2a e 7ºD2a;
- 3. uso: como agasalho contra a intempérie e baixa temperatura.

XIV - ESPADA:

- a) descrição: confeccionada em metal cromado, no modelo padrão da Corporação;
- b) posse: obrigatório para oficiais;
- c) uso:
- 1. em formaturas, desfiles e solenidades, internas e externas, quando determinado;
- 2. na apresentação do oficial, quando transferido, classificado ou nomeado, com o uniforme 3º, no OPM onde irá servir;
- 3. não é usada por tropas motorizadas, nem em banquetes e recepções de caráter social.





XV - ESPADA DO COMANDANTE-GERAL:

- a) descrição: criado mediante Decreto nº 40.683, de 16 de março de 2001;
- b) posse: obrigatória para o Comandante-Geral da Brigada Militar;
- c) uso: exclusivo do Comandante-Geral da Brigada Militar para uso nos uniformes 1º ao 4º.

XVI - ESPADIM TIRADENTES:

- a) descrição: confeccionado em metal cromado, com detalhes dourados e punho em acrílico branco;
- b) posse: obrigatória e exclusivo de alunos oficiais;
- c) uso: nos uniformes 1º, 2º, 3º e 6º, quando autorizados.

XVII – ESPORAS DE METAL:

- a) descrição: confeccionadas em metal com tiras de couro para fixação;
- **b) posse**: obrigatória para oficiais e praças de regimentos.
- c) uso: com os uniformes de composição com culote e bota de montaria.

Nota: o uso das esporas deverá observar os seguintes requisitos:

- **1.** DOURADAS para oficiais, com curso de Instrutor de Equitação e, sargentos, com Curso de Monitor de Equitação, ambos de nível nacional e internacional (facultativo);
- **2.** PRATA para oficiais e praças com curso de especialização de policiamento montado Nível multiplicador e do curso básico de policiamento montado execução;
- **3.** PRETA para oficiais e praças com curso de choque montado, nível nacional e internacional, bem como uso de uma faixa semicircular (listel) bordada com 120 mm de comprimento e 30mm de largura e raio igual a 80 mm; o distintivo bordado, em campo preto, contém a inscrição "CHOQUE MONTADO" em cor prata e a orla da faixa semicircular é bordada em linha prata. (facultativo)

XVIII- FIADOR:

- a) descrição: confeccionado em couro na cor preta;
- b) posse: obrigatória para oficiais;
- c) uso: pelos oficiais, quando armados de espada.

XIX – FORRAGÉRE:

- a) descrição: composto de raion na cor azul, com 6 mm (seis milímetros) de diâmetro, 1.500 mm (mil e quinhentos milímetros) de comprimento ou 750 mm (setecentos e cinqüenta milímetros) depois de dobrado, com 03 (três) passadores do botão, sendo 02 (dois) de correr e um firme para segurar as palmatórias. Estas são formadas por uma trança de 05 (cinco) voltas de 03 (três) cordões de 3mm (três milímetros) de grossura, e tem a forma de uma elipse de 60 mm (sessenta milímetros) no eixo maior e 40 mm (quarenta milímetros) no menor. Em cada palmatória 01 (uma) borda de 80 mm (oitenta milímetros) de cumprimento. No remate superior da palmatória, 01 (uma) pequeno presilha de cordão fino para fixá-la no ombro
- b) posse: obrigatória para alunos oficiais;







XX - GUARDA CHUVA E SOMBRINHA PRETAS:

- a) posse: facultativa para oficiais e praças;
- **b) uso**: para trânsito, em dias chuvosos.

XXI - GUIA DE ESPADIM:

- a) descrição: confeccionado em veludo elétrico na cor azul ferrete com metais dourados (gancho, botão e mosquetão).
- b) posse: obrigatória para alunos oficiais;
- c) uso: em atividades que exijam o uso do espadim.

XXII - GUIA PARA ESPADA

- a) descrição: confeccionado em couro na cor preta.
- b) posse: obrigatória para oficiais.
- c) uso: em atividades que exijam o uso da espada.

XXIII – JAQUETAS:

- a) de tecido: confeccionada em tecido, na cor verde escura, com platinas, e, insígnias bordadas, no modelo BM. Para o quadro de saúde, a jaqueta de tecido será confeccionada na cor branca. Modelo aviador, em tecido especial verde para o uniforme 8º.
- 1. uso: em serviço, em trânsito e nas atividades internas do OPM.
- **b) de couro:** confeccionada em couro na cor marrom, com insígnias metálicas presas a luvas de couro, para oficiais, e divisas bordadas, para os praças, no modelo padrão BM.
- 1. uso: no policiamento ostensivo, em serviço, em trânsito e atividades interna do OPM.
- c) de ciclista: jaqueta em tecido sintético com o Escudo da BM sobre a inscrição BRIGADA MILITAR na altura do peito, na cor amarela de alta visibilidade com inscrição BRIGADA MILITAR nas costas.
- 1. uso: em atividades de policiamento ostensivo com bicicleta.

d) de operações especiais:

- **1. descrição:** Confeccionada em Nylon impermeável, na cor verde-oliva, com capuz, sem platinas e insígnias metálicas, com costuras e zíperes selados.
- 2. posse: oficiais e praças do BOPE
- 3. uso: em atividade de operações especiais.





e) de instrutor de tiro:

- 1. descrição: jaqueta em tecido sintético com o Logotipo da BM na altura do peito, lado esquerdo, na cor vermelha de alta visibilidade com inscrição INSTRUTOR DE TIRO BRIGADA MILITAR nas costas.
- 2. posse: facultativa para instrutores de tiro;
- 3. uso: facultativo em atividades de instrução de tiro.

XXIV – LUVAS:

a) de couro (branca ou marrom):

- 1. descrição: confeccionado em couro na cor branca ou marrom.
- 2. posse: obrigatória para oficiais e alunos oficiais, facultativo para praças.
- 3. uso obrigatório: para os oficiais sempre que armados de espada e para os alunos oficiais, quando armados com o espadim;
- 4. uso facultativo: para oficiais e praças, com os uniformes 2º, 3º e operacionais em razão de baixas temperaturas.

b) de tecido (branca):

- 1. descrição: confeccionado em tecido na cor branca;
- 2. posse obrigatória: para oficiais e alunos oficiais, facultativo para praças;
- 3. uso: em solenidades e desfiles com o uniforme da academia e desfiles ou solenidades, quando previsto.

c) de lã (pretas):

- 1. descrição: confeccionado em lã na cor preta;
- 2. posse: facultativo para oficiais e praças;
- 3. uso: com os uniformes 2º, 3º e operacionais em razão de baixas temperaturas.

d)de nylon (preta ou camuflado multiterreno):

- 1. descrição: confeccionado em nylon na cor preta ou camuflado multiterreno;
- 2. posse obrigatória: obrigatória para o efetivo do BOPE;
- 3. uso: com os uniformes 7°C e 7°D;

XXV - MACACÃO SIMPLES:

- 1. descrição: macação na cor cinza BM com botões ocultos que permitam o seu fechamento.
- 2. posse: facultativa para praças.
- 3. uso: em curso de formação PM, quando em exercícios de campanha e em atividades de limpeza.





XXVI – PLATINAS:

- a) descrição: confeccionada no tecido e na cor da calça ou saia do uniforme, com as estrelas metálicas ou bordadas;
- **b)** posse: obrigatória para oficiais;
- c) uso: no fardamento 1º, 2º e 3º.

XXVII - PLAQUETA E TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO:

a) descrição:

- 1. a tarjeta possui a forma retangular, sendo fixada em velcro nos uniformes e é confeccionada em tecido, na cor do uniforme, contendo o posto ou graduação e nome de guerra em letras pretas, ou cinza para uniforme 4ºC2f, 7ºC2, dispostas centralizadas e proporcionais, no seu interior;
- **2.** a plaqueta será confeccionada em acrílico endurecido na cor bege BM, sendo fixada com grampo ou pinos de metal pontiagudo, contendo o posto ou graduação e nome de guerra em letras pretas, dispostas centralizadas e proporcionais, no seu interior.
- **3.** Nos uniformes 12º do QOES, nas tarjetas ou plaquetas acompanhando o posto, virá descrito de forma abreviada a área de especialização, Ex: Cap méd, Cap vet, Cap dent, Cap enf e Cap farm;
- **b) posse**: obrigatória para oficiais e praças.

c) uso:

- 1. plaqueta: obrigatório no uniforme 3ºA1, 3ºA1j, 3ºA6, 3ºA6j, 3ºB1j, 3ºB6j, 3ºA1m, 3ºB1m, 3ºA6m, 3ºB6m sobre a pestana do bolso direito da camisa ou na altura entre o primeiro e o segundo botão da camisa para o efetivo feminino, assim como na mesma altura equivalente fixada na jardineira. No âmbito interno do aquartelamento quando no uso de camisa manga longa sem túnica ou jaqueta a plaqueta deve ser fixada sobre a pestana do bolso direito da camisa ou na altura entre o primeiro e o segundo botão da camisa para o efetivo feminino;
- 2. tarjeta: obrigatório, fixada acima da pestana do bolso esquerdo da camisa dos uniformes operacionais, capa do colete balístico e uniforme para atividades de saúde (12º);
- d) constituição: posto ou graduação e nome de guerra, acrescido da designação própria do Programa Mais Efetivo (PME).

XXVIII - PRENDEDOR DE GRAVATA:

- a) descrição: prendedor de gravata confeccionado em metal dourado em fundo preto, contendo o logotipo da BRIGADA MILITAR, conforme Decreto nº 32.675, de 4 de novembro de 1987;
- b) posse: facultativo aos oficiais e praças;
- c) uso: sobre a gravata preta vertical do uniforme 3º, prendendo-o na altura correspondente a metade dos bolsos da camisa





XXIX - REDE PARA CABELO:

- a) descrição: rede confeccionada com cordões ou linha na cor preta, para prender cabelos femininos;
- b) posse: obrigatória para oficiais e praças;
- c) uso: com os uniformes 2º, 3º, 6º e uniformes operacionais.

XXX- SUÉTER:

- a) descrição: suéter com gola V na cor verde escura ou branca, nos uniformes que não usam gravatas a gola deverá ser aberta e usadas sobre a gola do suéter;
- b) posse: oficiais e praças;
- c) uso:
- 1. com o uniforme 3º, 4º, 9º e 12º;
- 2. nos uniformes que não usam gravatas a gola deverá ser aberta e usada sobre a gola do suéter.

XXXI - VÉSTIA BRANCA:

- a) descrição: casaco curto de tecido, folgado na cintura, na cor branca;
- **b) posse e uso**: facultativa para oficiais QOES e praças em atividades internas nos HBM e consultórios de OPM (FSR ou FVR), com insígnias e divisas bordadas e tarjeta de identificação.

XXXII- LUVA PARA PLATINAS:

- a) descrição: luva de tecido na cor do fardamento correspondente, onde serão bordadas ou presas as insígnias dos oficiais;
- b) posse e uso: obrigatória para oficiais nos fardamentos que prevejam com luvas para platinas.

XXXIII - ANEL ELASTICO:

- a) descrição: anel elástico, "borrachinha", será utilizada na parte interna das pernas da calça, em torno de dez centímetros acima da barra, que será dobrada, envolvendo o anel elástico, "borrachinha", e, sobreposta aos canos dos coturnos;
- b) posse e uso: obrigatória para oficiais e praças nos fardamentos que prevejam anéis elásticos.

XXXIV - COLDRES:

- a) Coldre preto:
- **1. descrição**: confeccionado em tecido, couro ou polímero, para transporte da arma de porte, sendo fixado a cintura, vedado o uso de coldre com presilha na coxa (coldre de perna);
- 2. posse: obrigatória para o transporte de arma de porte;
- 3. uso: com o cinto de serviço ou uniformes do 3º.





b) Coldre tático preto:

- 1. descrição: confeccionado em tecido, couro ou polímero, para transporte da arma de porte, com presilha junto a perna do ME;
- 2. posse: para os efetivos para dos BPChoque, BOPE e da Força Tática dos OPM;
- 3. uso: com os uniformes do 4ºB2f, 7ºC2, 7ºC2a e 7ºC2k.

c) coldre tático verde oliva:

- 1. descrição: confeccionado em tecido, couro ou polímero, para transporte da arma de porte, com retenção junto a perna ou cintura do ME;
- 2. posse: para os efetivos para do BOPE;
- **3. uso:** com o uniforme 7ºD2, 7ºD2a e 7ºD2k.

XXXV - CAMISA INSTRUTOR DE TIRO:

- 1. descrição: camisa gola polo, na cor vermelha, com o Logotipo da BM no lado esquerdo do peito, tendo acima deste, o Posto/Graduação acrescido do nome do instrutor, em fundo preto e letras brancas; no lado direito do peito, o distintivo do curso (bordado ou serigrafado); nas costas, em amarelo, as inscrições INSTRUTOR e abaixo, BRIGADA MILITAR;
- 2. posse: facultativa para instrutores de tiro;
- 3. uso: facultativo em atividades de instrução de tiro.





CAPÍTULO IV

DOS SÍMBOLOS E INSÍGNIAS

SEÇÃO I

SÍMBOLO DE POLÍCIA MILITAR E DA BRIGADA MILITAR

Art. 18. Composição e uso dos símbolos de Policia Militar e da Brigada Militar, são os apresentados nos parágrafos deste artigo.

§ 1º De forma elíptica em bordado azul carregada de vinte e sete estrelas de prata representando a União Federativa, no interior da elipse, uma estrela dourada circunscrita por um aro da mesma cor, em campo vermelho, sendo que a estrela simboliza o Estado e a cor, a Justiça, sendo circundado por folhas de louro e frutos que se cruzam e arrematam na base do distintivo, onde, um listel em azul, contém o nome do Estado em caracteres prateados:

I – uso obrigatório:

- a) sobre folhas e frutos de louro nos quepes dos oficiais;
- b) sobre esplendor de metal amarelo e um espadim nos quepes dos alunos oficiais;
- c) sobre esplendor de metal amarelo nos quepes de sargentos;
- d) só o símbolo sem folhas de louro e sem frutos nos guepes de soldados.
- § 2º Identificado como *Pistolas de Clark*, é constituído de duas garruchas de carregamento pela boca, com varetas cruzadas na parte média dos canos, a da esquerda sobre a da direita, formando ângulo de cento e dezoito graus entre si:
- I para oficiais, praças e alunos oficiais, as garruchas são confeccionadas em metal dourado;
- II medidas das garruchas da extremidade da coronha a ponta do cano:
- a) básica: 35 mm;
- b) reduzida: 26 mm.
- § 3º Logotipo da Brigada Militar, conforme Decreto Estadual nº 54.256, de 02 de outubro de 2018.
- **a. Uso:** em todos os uniformes previstos neste Regulamento, exceto nos uniformes 1º, 6º, 7º, 10º,11º e 13º, o símbolo não pode sofrer alterações nas suas cores tradicionais, em especial nas suas bordas de fixação.





SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DAS INSÍGNIAS

- **Art. 19.** Insígnia é a representação específica de determinado posto ou graduação, sendo constituídas conforme estabelece os parágrafos deste artigo.
- § 1º As insígnias dos oficiais são constituídas de dois tipos de estrelas metálicas, assim descritas:
- I estrela simples: constituída por um escudo de duas circunferências perfiladas em prata, sendo o circulo central vermelhoesmaltado e contendo, em relevo, uma estrela cinzelada simples, em ouro, com o espaço entre as circunferências de cor azulesmaltado, tangenciando com os vértices internos da figura-base, tendo uma bordadura de cinco estrelas pequenas, em prata e, um resplendor prateado de formato cruciforme, formado de trinta e seis lâminas convexas que envolve a figura central, ficando em plano inferior, que no conjunto tem vinte e cinco milímetros no eixo maior;
- II estrela composta: constituída por um escudo de duas circunferências perfiladas em ouro, sendo o círculo central vermelhoesmaltado contendo, em relevo, uma estrela cinzelada, simples, em ouro, com o espaço entre as circunferências de cor azulesmaltado, tangenciando com os vértices internos da figura base, tendo uma bordadura de cinco pequenas estrelas, em prata e, um resplendor dourado de formato cruciforme, formado de trinta e seis lâminas convexas, que envolve a figura central ficando em plano inferior, e no segundo resplendor dourado, também de formato cruciforme, sobressai nos vértices internos do primeiro, apresentando vinte lâminas convexas, ficando em plano inferior, que no conjunto tem vinte e cinco milímetros no eixo maior;

§ 2º Insígnias Especiais:

- I Especialmente para o oficial, no posto de Coronel do Quadro de Oficiais de Estado Maior (QOEM), nomeado para Comandante-Geral, terá sua platina constituída de três estrelas compostas bordadas, distribuídas em triângulo, tendo acima de seu vértice o brasão da BRIGADA MILITAR, bordado, sendo esse conjunto circundado por ramos de louro, bordado, na cor amarela;
- a) para o oficial do último posto do QOEM, investido na função de Comandante-Geral, em contraposição às pistolas de Clarck, será utilizado o Brasão da Brigada Militar em miniatura metálica tendo em sua base um triângulo formado por três estrelas compostas designativas do posto de Coronel.
- II para o Oficial, no posto de Coronel QOEM, nomeado para Subcomandante-Geral terá sua platina constituída por três estrelas compostas bordadas circundadas por ramos de louro bordados na cor amarela;
- a) para os oficiais do último posto do QOEM, investidos na função de Subcomandante-Geral, em substituição às pistolas de Clark, será utilizado, na gola dos uniformes, o Brasão da Brigada Militar em miniatura metálica sobre fundo branco tendo em sua base as pistolas de Clark.
- III para o Oficial, no posto de Coronel QOEM, nomeado para Chefe do Estado-Maior terá sua platina constituída por três estrelas compostas bordadas semicircundadas por ramos de louro bordado na cor amarelo;





- a) para os oficiais do último posto do QOEM, investidos na função de Chefe do Estado-Maior, em substituição às pistolas de Clark, será utilizado, na gola dos uniformes, o Brasão da Brigada Militar em miniatura metálica sobre fundo branco tendo em sua base as pistolas de Clark.
- IV Para os Oficiais constantes nos incisos anteriores, quando na Reserva Remunerada, será a platina similar à da função ocupada na ativa, sendo esse conjunto contudo, circundado por ramos de louro, bordados, na cor branca;
- § 3º As insígnias dos alunos oficiais são formadas pelo conjunto do símbolo de ensino Policial Militar encimado por uma estrela cinzelada simples acrescida de barretas paralelas correspondentes ao período do curso.
- § 4º As insígnias das praças são assinaladas de acordo com a discriminação abaixo:
- I as divisas são em ângulo reto, com vértice para cima, e abertura com base de setenta milímetros, tendo cinquenta milímetros de comprimento e seis milímetros de largura, separadas uma das outras de dois milímetros;
- II são confeccionadas em sutache na cor laranja sobre o fundo de um tecido azul e, na abertura do ângulo relativo a divisa mais inferior e correspondente a linha imaginária traçada pela união dos vértices das divisas, é colocado um distintivo básico *Pistolas de Clark* em dourado, no tamanho reduzido;
- III nas divisas de 1º e 2º sargentos, as que formam o conjunto superior são separadas do conjunto inferior por uma distância de seis milímetros.
- Art. 20. O ME hierarquiza-se em posto, para oficiais, e graduação, para praças, assim distinguidos:
- § 1º Os postos são assinalados por insígnias colocadas sobre platinas e luvas para platinas, de acordo com a discriminação seguinte:
- I oficiais superiores:
- a) coronel: três estrelas compostas, colocadas no sentido longitudinal das platinas e luvas para platinas;
- b) tenente-coronel: duas estrelas compostas e uma simples colocadas na disposição idêntica a da anterior;
- c) major: uma estrela composta e duas simples.
- II oficiais intermediários:
- a) capitão: três estrelas simples;
- III oficiais subalternos:
- a) 1º tenente: duas estrelas simples;
- § 2º As graduações das praças são assinaladas de acordo com discriminação abaixo:
- I sargentos:
- a) 1º sargento: cinco divisas, um conjunto de três divisas e outro de duas;
- b) 2º sargento: quatro divisas, um conjunto de três e uma isolada;
- c) 3º sargento: três divisas, formando um conjunto;
- II soldado: uma divisa.
- § 3º As insígnias de que trata o § 1º deste artigo serão metálicas nas platinas dos uniformes 1º, 2º e 3º, sendo que no 3ºA1m, 3ºB1m, 3ºA6m, 3ºB6m e na jaqueta de tecido serão bordadas com fios metálicos, enquanto que na jaqueta de couro serão metálicas.





§ 4º As insígnias de que trata o § 2º deste artigo serão bordadas e usadas aplicadas no terço superior de ambas as mangas dos uniformes e abrigos, com exceção da jaqueta de couro, onde serão plastificadas.

§ 5º As insígnias que trata os parágrafos 1º e 2º, em miniatura e metal, serão colocadas no lado esquerdo da gola das camisas que compõe o uniforme 3º, exceto nos uniformes 3ºA1m, 3ºA6m, 3ºB1m e 3ºB6m.

§ 6º As insígnias que trata os parágrafos 1º e 2º, em miniatura, serão colocadas no lado esquerdo da gola, emborrachadas na cor verde e os emblemas na cor branca, no uniforme 8º e metálicas na capa rural e macacões.

§ 7º As praças especiais serão distinguidas pelo uso das insígnias adiante fixadas:

I – aluno oficial: além do conjunto do símbolo de ensino Policial Militar encimado por uma estrela cinzelada simples, por barreta(s) metálica(s) disposta(s) horizontalmente de 25mmm x 3mm x 1mm, em metal dourado, separadas de 2mm, assim correspondendo a cada período do curso:

a) uso: nos uniformes 3º, 6º e jaqueta de couro;

II – aluno oficial: além do conjunto do símbolo de ensino Policial Militar encimado por uma estrela cinzelada simples, por barreta(s) disposta(s) horizontalmente de 25mmm x 3mm x 1mm, separadas de 2mm, assim correspondendo a cada período do curso, estampadas na cor branca em luvas de platina.

a) uso: nos uniformes operacionais;

III – aluno do CBAPM, aluno sargento CTSP e aluno soldado CBFPM: em forma de escudo de tecido, na cor preta de fundo, medindo 60 mm nos lados, orlado por um friso de tecido amarelo, tendo ao centro, em letras amarelas, bordadas a designação abreviada do respectivo curso que freqüentam, aplicadas no terço superior de ambas as mangas dos uniformes.

a) uso: nos uniformes 3º e operacionais.

§ 8º Nas platinas dos uniformes operacionais e no suéter de lã, as insígnias dos oficiais serão bordadas na luvas de platinas.





CAPÍTULO IV

DOS DISTINTIVOS

SEÇÃO I DA CONCEITUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 21. Distintivo é a representação genérica capaz de identificar e distinguir a Corporação, seus postos, graduações, funções, quadros, cursos ou especialidades.

Art. 22. Os distintivos da BRIGADA MILITAR classificam-se em:

I – distintivos básicos;

II – distintivos de coberturas;

III – distintivos de cursos;

IV – distintivos de especialidades.

Parágrafo Único. Os distintivos das especialidades, previstas no Dec. n° 44.138/2005 e outros de mesma natureza que venham a ser criados, serão autorizados em portaria do Comandante-Geral e especificados nas descrições técnicas existentes no Departamento de Logística e Patrimônio. .

- **Art. 23.** São distintivos básicos da BRIGADA MILITAR os abaixo descritos, os quais associados às insígnias e aos genéricos de Polícia Militar comporão a identificação da Corporação:
- I da Brigada Militar: constitui-se do Brasão de Armas e do Estandarte, histórico da BRIGADA MILITAR, criado pelo Decreto nº 32.675, de 4 novembro de 1987, sendo que o Brasão de Armas, além das finalidades referidas naquele diploma legal, destina-se a constar em outras peças e acessórios que visem exaltar a Instituição perante o público em geral;
- II do Comandante-Geral: distintivo de Comandante-Geral será composto do símbolo das Armas do Estado previsto no artigo 8º, da Lei nº 5.213, de 5 de janeiro de 1966, circunscrito por um aro elíptico de metal nobre oxidado de 1,5 mm, tendo a ponta e empunhadura do sabre a tangenciarem-no, no sentido da diagonal maior, dando-lhe firmeza, sendo que a elipse é fixada por um minúsculo aro circular a uma seta que aponta para o símbolo das Armas, e usada na posição central do botão esquerdo (superior) fixada ao botão correspondente, nos uniformes 1º, 2º e 3º.
- III de Juiz Militar do Tribunal Militar do Estado: usado nas duas mangas a 30 mm da borda superior do canhão, bordado em fio *Myller*, na cor ouro novo, nos uniformes 1º, 2º e 3º, composto por um círculo de 45 mm de diâmetro em fundo preto, tendo ao seu centro uma balança sustentada por uma espada de 37mm;





IV - de oficiais e praças: as Pistolas de Clark (Polícia Militar), serão usadas nas golas das túnicas, em tamanho básico, no lado direito da gola nas camisas bege, e em ambas golas na camisa bege manga curta, em forma reduzida, com exceção dos oficiais do QOES e componentes da banda de música, que usarão conforme segue:

- a) médicos: uma serpente enleando um sabre;
- b) dentistas: uma haste enleada por duas serpentes;
- c) farmacêuticos: uma ânfora com uma serpente enleada em V;
- d) veterinários: um facho com uma serpente enleada em V;
- e) enfermeiros: uma lamparina sobreposta a um sabre;
- f) componentes da banda de música: uma harpa em miniatura;
- g) praças integrantes das unidades de saúde: uma cruz grega vermelha filetada de ouro.
- V de Aluno-Oficial: formado pelo conjunto do símbolo de ensino Policial Militar encimado por uma estrela, tendo as cores dourada ou branca, respectivamente, se confeccionado em metal ou bordado.

Art. 24. Os distintivos de cobertura serão assim definidos:

I – para quepe:

- a) para oficiais e praças especiais: constitui-se do símbolo da Polícia Militar e esplendor, bordados em fio dourado, sendo que a pala do quepe de oficial superior, de feltro preto, será bordada a fio de ouro, conforme segue:
- 1. Pala do quepe do Comandante-Geral: constituída de quatro ramos de louro, sendo dois laterais e dois superiores, junto às extremidades da pala. Cada um dos dois ramos laterais é composto por quatro folhas (duas internas, uma externa e uma na ponta do ramo), com dois frutos (internos) e os dois ramos superiores formados por duas folhas e um fruto, cada ramo;
- 2. Pala do Subcomandante-Geral: constituída de quatro ramos de louro, sendo dois laterais e dois superiores, junto às extremidades da pala. Cada um dos dois ramos laterais é composto por quatro folhas (duas internas, uma externa e uma na ponta do ramo), com dois frutos (internos) e os dois ramos superiores formados por uma folha e um fruto, cada ramo;
- **3.** Pala do Chefe do Estado-Maior: constituída de quatro ramos de louro, sendo dois laterais e dois superiores, junto às extremidades da pala. Cada um dos dois ramos laterais é composto por quatro folhas (duas internas, uma externa e uma na ponta do ramo), com dois frutos (internos) e os dois ramos superiores formados por uma folha, cada ramo;
- **4.** Pala do Oficial Superior do Posto de Coronel: constituída de dois ramos de louro, junto às extremidades da pala. Cada um dos dois ramos laterais é composto por quatro folhas (duas internas, uma externa e uma na ponta do ramo), com dois frutos (internos);
- **5.** Pala do Oficial Superior do Posto de Tenente-Coronel: constituída de dois ramos de louro, junto às extremidades da pala. Cada um dos dois ramos laterais é composto por três folhas (uma interna, uma externa e uma na ponta do ramo), com dois frutos (internos);
- **6.** Pala do Oficial Superior do Posto de Major : constituída de dois ramos de louro, junto às extremidades da pala. Cada um dos dois ramos laterais é composto por duas folhas (uma interna e uma na ponta do ramo), com dois frutos (internos);
- **b)** para praças:
- 1. sargentos: constitui-se do símbolo da Polícia Militar, metálico, com esplendor dourado.
- 2. soldados: constitui-se do símbolo da Polícia Militar, metálico, sem esplendor;
- c) o conjunto do emblema terá as seguintes medidas:
- 1. conjunto geral: limitado pela folhagem de louro, com 100 mm de largura e 70 mm de altura;





- 2. elipsóde: 53mm de largura por 60mm de altura;
- 3. listel: 75mm de extremo a extremo;
- 4. campo vermelho com arco dourado: 38mm de diâmetro;
- 5. estrela central: 15mm de raio.

II – para boné e gorro: Brasão da Brigada Militar.

III – para a boina: idêntico ao emblema do quepe, em metal, reduzidas proporcionalmente as suas dimensões de forma que o conjunto completo possua no máximo a altura de 42 mm e a largura de 55 mm.

IV – para capacete: adesivado na parte dianteira conforme especificado nas letras a) e b) do item I acima, com suas dimensões de no máximo 42 mm de altura e 55 mm de largura e, na parte traseira uma lista refletiva, de cor amarela, vertical, para oficiais, e horizontal, para praças. Para os BPChq, a lista refletiva, na cor azul.

- **Art. 25.** São reconhecidos como distintivos de curso (formação, habilitação, aperfeiçoamento ou especialização), os previstos e autorizados para os oficiais e praças, possuidores de cursos nas Forças Armadas, instituições policiais civis ou militares, ou Corpo de Bombeiros militares, todos do país ou exterior, bem como, os seguintes, realizados pela Corporação:
- § 1º Curso de Especialização em Políticas e Gestão de Segurança Pública CEPGSP:

I -distintivo metálico:

- a) composição: o distintivo do Curso de Especialização em Políticas e Gestão de Segurança Pública CEPGSP é constituído de um resplendor elíptico dourado, tendo ao centro, apontado para cima, um gládio nascendo da cruzeta, dois ramos de louro prateados, sobrepondo-se dois círculos concêntricos, o maior, de cor azul, carregado de cinco estrelas e o menor, de cor vermelha, tendo ao centro uma estrela dourada. Suas dimensões são de 5 x 4 cm;
- **b) posse:** para os oficiais que tenham concluído curso;
- c) uso:
- 1. o distintivo será usado nos uniformes 2º e 3ºfixado no botão do bolso direito da túnica ou camisa manga curta, sobre uma base elíptica de couro preto, sendo que para o efetivo feminino será afixado diretamente no tecido na altura correspondente ao primeiro e o segundo botão da camisa nos uniformes 3ºA1m, 3ºA6m, 3ºB1m e 3ºB6m;
- 2. com o uniforme da academia, será aposto no lado direito, na altura correspondente a de uso dos uniformes 2º e 3º.
- II distintivo de manga: usado na manga direita a 30 mm da borda superior do canhão, todo bordado em fio *Myller*, na cor dourada, nos uniformes 1º ao 3º, composto por uma estrela sobre as pistolas de Clarck ladeada por ramos de louro com suas dimensões de 5,5 cm de altura e 6,5 cm de largura.

RETORNAR AO MENU

§ 2º Curso Avançado de Administração Policial Militar - CAAPM:

I -distintivo metálico:

- a)composição: o distintivo do Curso Avançado de Administração Policial Militar CAAPM é constituído de duas espadas cruzadas, douradas, tendo sobrepostos dois círculos concêntricos, o maior de cor azul, carregado dos dizeres: BM RS Curso Avançado de Administração PM, e o menor de cor vermelha, tendo ao centro uma estrela dourada, tudo envolvido por uma coroa de louro prateada, sendo suas dimensões são de 4,0 x 3,5 cm;
- b) posse: para os oficiais que tenham concluído curso;
- c) uso:
- 1. o distintivo será usado nos uniformes 2º e 3º fixado no botão do bolso direito da túnica ou camisa manga curta, sobre uma base elíptica de couro preto, sendo que para o efetivo feminino será afixado diretamente no tecido na altura correspondente ao primeiro e o segundo botão da camisa nos uniformes 3ºA1m, 3ºA6m, 3ºB1m e 3ºB6m.
- **2.** o oficial que possuir mais de um curso de aperfeiçoamento, usará apenas um distintivo, sendo que o distintivo do CAAPM será substituído pelo do CEPGSP, quando o oficial concluir esse último curso.
- 3. com o uniforme 6º, será aposto no lado direito, na altura correspondente a de uso dos uniformes 2º e 3º.
- II -distintivo de manga: usado na manga direita a 30 mm da borda superior do canhão, todo bordado em fio Myller, na cor prata, nos uniformes 1ºao3º, composto por uma estrela sobre as pistolas de Clarck ladeada por ramos de louro com suas dimensões de 5,5 cm de altura e 6,5 cm de largura.

§ 3º Curso Superior de Polícia Militar - CSPM:

- a) composição: o distintivo do CSPM constitui-se de um escudo em forma de pentágono, nas dimensões de 2,5 x 3,0 x 3,5 cm, tendo um de seus vértices voltados para baixo, considerando a posição central sobre a grega dos uniformes, onde ficará assentado, sendo o distintivo esmaltado em latão, tendo na bordadura superior três listras horizontais nas cores verde, vermelha e amarela e a base consta de uma bordadura azul com as inscrições douradas: BM CSPM RS, tendo parte central esmaltada em cor branca, encimada por um castelo azul, tendo acima uma estrela dourada de cinco pontas e aos lados palmas vermelhas enlaçadas por uma fita estilizada;
- b) posse: para os oficiais que tenham concluído o curso;
- c) uso: o distintivo será usado nos uniformes 2º e 3º fixado no botão do bolso direito da túnica ou camisa sobre uma base elíptica de couro preto;





Nota: nos uniformes da academia, será aposto no lado direito, na altura correspondente aos dos uniformes 2º e 7º, fixado diretamente no tecido:

- 1. para o efetivo feminino será afixado diretamente no tecido na altura correspondente ao primeiro e o segundo botão da camisa dos uniformes 3ºA1m, 3ºA6m, 3ºB1m e 3ºB6m.
- 2. o distintivo do CSPM será substituído pelo do CAAPM, quando o oficial concluir esse último curso.

§ 4º Curso Básico de Administração Policial Militar – CBAPM:

- a) composição: distintivo é constituído de um escudo na forma de um pentágono irregular com campo em branco e bordadura dourada em alto-relevo, e o chefe, em pala, é barrado horizontalmente nas cores representativas do Estado: verde, vermelha e amarela, tendo no centro do escudo um castelo encimado por uma estrela, ambos em ouro e em alto-relevo, ladeados por ramos de louro, em verde, enlaçados por uma fita dessa mesma cor, e abaixo desse conjunto central, sobre uma faixa azul-celeste que cobre a parte inferior do distintivo, até o limite da bordadura do escudo, em caracteres maiúsculos de ouro terá os dizeres: CBAPM APM BM RS.
- **b) posse**: para o ME que tenham concluído com aprovação, o CBAPM, instituído pelo artigo 19 da Lei Complementar nº 10.992, de 18 de agosto de 1997.
- c) uso:
- 1. o distintivo será usado nos uniformes 2º e 3º fixado no botão do bolso direito da túnica ou camisa, sobre uma base elíptica de couro preto.
- 2. para o efetivo feminino será afixado diretamente no tecido na altura correspondente ao primeiro e o segundo botão da camisa dos uniformes 3ºA1m, 3ºA6m, 3ºB1m e 3ºB6m.

§ 5º Curso de Administração de Ensino - CAE:

- a) composição: o distintivo do Curso de Administração de Ensino CAE -, constitui-se de um losango dourado, medindo cada eixo o comprimento de 25 mm, e ao centro, uma esfera armilar de ouro em campo verde, com 12 mm de diâmetro, simbolizando o ensino, sendo circundada por uma engrenagem em aço representando a técnica, o referido conjunto encontra-se orlado por um círculo concêntrico vermelho de 2 mm, localizando-se, logo acima, em prata, as letras *CAE*, iniciais do curso, e na sua parte inferior, igualmente prateadas, três estrelas de cinco pontas, douradas, significando as três funções do ensino: seleção, avaliação e acompanhamento, e no centro da esfera armilar uma estrela de cinco pontas, dourada, simbolizando a escola, fazendo sustentação do losango quatro barras paralelas douradas e decrescentes com 3 mm de largura e 1 mm de intervalo entre as mesmas, medindo as barras, respectivamente, em sua parte superior e inferior os seguintes comprimentos: a primeira 50 mm e 44 mm, a segunda 44 mm e 38 mm, a terceira 38 mm e 32 mm e a quarta 32 mm e 26 mm;
- b) posse: para oficiais que tenham concluído o curso;
- c) uso: o distintivo será usado aposto numa posição central, acima do bolso direito da túnica ou camisa, nos uniformes 2º, 3º e operacionais.
- c) uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 27 deste Regulamento. (DESTE PONTO EM DIANTE, exceto

naqueles que tem alguma particularidade no uso)



§ 6º Curso de Técnica de Ensino - BM − CTE:

- a) composição: o distintivo constitui-se de uma engrenagem, em metal dourado para oficiais e prateado para graduados, sobreposta a três barras paralelas decrescentes com 3 mm de largura, 1,5 mm de intervalo entre elas o comprimento da maior 59 mm, média 51 mm, menor 43 mm, contornando as barras, uma margem de 1,5 mm, tendo no interior da engrenagem uma esfera armilar com 17 mm de diâmetro, composta de dez círculos ou *armilas* com uma tarja de 2 mm, e sobre a esfera armilar, no centro, a letra *I* maiúscula com 4 x 6 mm, e na parte superior do distintivo, sobre a engrenagem, uma estrela de cinco pontas com 7 mm de ponta-a-ponta;
- b) posse: para oficiais e graduados que tenham concluído o curso;
- c) uso: o distintivo será usado aposto numa posição central, acima do bolso superior direito da túnica ou camisa, nos uniformes 2º, 3º e operacionais.

§ 7º Curso de Especialização em Policiamento Montado – Nível Multiplicador – CEPMon:

- a) composição: de um símbolo da Brigada Militar envolvido por duas láureas, escrito POLICIAMENTO MONTADO na sua parte inferior e o conjunto é ladeado por listeis debruados que suportam dois cavalos afrontados;
- b) posse: para oficiais (na cor dourada) e praças (na cor prata), que tenham concluído o curso;
- c) uso: o distintivo será aposto, numa posição central, no bolso direito da túnica ou camisa, nos uniformes 2º, 3º e operacionais.

Nota:

- **1.** Os oficiais e praças concludentes deste curso, poderão, nas atividades hípicas, usar esporas de metal prateada e pingalim de couro preto com anéis de metal prata;
- 2. Os militares que possuem o Curso Especial de Equitação (CEE), se equivalem ao presente.

§ 8º Curso Básico de Policiamento Montado – Nível Execução (CBPMon)

- a) composição: de uma faixa semicircular bordada com 120 mm de comprimento e 30 mm de largura e raio igual a 80mm; o distintivo bordado, em campo preto, contém a inscrição "POLICIAMENTO MONTADO" em cor prata e a orla da faixa semicircular é bordada em linha prata);
- b) posse: para oficiais (na cor dourada) e praças (na cor prata), que tenham concluído o curso;
- c) uso: o distintivo será aposto, numa posição central, no braço direito, nos uniformes 2º, 3º, 4B1 e 4C2.

Nota:

- 1. os oficiais e praças concludentes deste curso, poderão, nas atividades hípicas, usar esporas de metal prateada;
- **2.** os militares já concludentes do curso e os Oficiais e praças possuidores do curso de policiamento montado, bem como aqueles que trabalharam na Cavalaria, por período mínimo não inferior a 02 anos, intercalados ou ininterruptos, por critérios de conveniência e oportunidade dos Comandantes dos Regimentos, considerando os relevantes serviços prestados pelo militar estadual em tropas especializadas no policiamento montado, poderão ser laureados com o presente reconhecimento do curso.





§ 9º Curso de Especialização em Bombeiro para Oficiais - CEBO:

- a) composição: o distintivo é composto por uma engrenagem sobre dois ramos abertos de oliveira e, no centro da engrenagem, o distintivo característico de bombeiro, em metal dourado, ambos assentados sobre um punho, no qual sobre sua cruzeta sobre fundo preto a inscrição RS, todo o conjunto emoldurado e sobreposto a uma base de metal com fundo vermelho londrino com as bordas douradas;
- b) posse: para oficiais que tenham concluído o curso;
- c) uso: o distintivo será usado aposto numa posição central, acima do bolso superior direito da túnica ou camisa, nos uniformes 2º e 3º e operacionais.

§ 10. Curso de Instrutor de Salvamento no Mar – CISMAR:

- a) composição: distintivo em metal dourado sobre a cunhagem básica, na forma de uma elipse azul anil, contendo no seu interior, dois golfinhos de cor cinza um de frente para o outro, sendo que entre eles ficará uma bóia circular de cor laranja com a abreviatura "BM e RS", tendo ainda uma faixa azul celeste que circundará os golfinhos e a bóia possuindo na sua base os Dizeres "EsBo" na cor azul turquesa, terminando nas suas extremidades em formato de onda, aonde ficará a abreviatura "CISMAR";
- b) uso: o distintivo será usado aposto numa posição central, acima do bolso superior direito da túnica nos uniformes 1º, 2º, 3º e Operacionais;
- c) posse: para oficiais já possuidores do CEBO e que tenham concluído o curso CISMAR com aproveitamento

§ 11. Curso de Especialização em Policiamento Ostensivo – CEPO:

- a) composição: O distintivo é composto por uma engrenagem afixada na fita indicativa do curso que estará sobreposta aos dois ramos abertos cruzados de louro; a engrenagem será encimada por uma estrela de cinco pontas e terá em seu interior as pistolas de Clark, ficando os três dentes inferiores apoiados na faixa indicativa do Curso; o Distintivo terá uma fita indicativa do Curso dividida em três dobras tendo, na dobra central, a inscrição "CEPO-BM/RS";
- b) posse: para oficiais e graduados que tenham concluído o respectivo curso;
- c) uso: o distintivo será usado aposto numa posição central, acima do bolso superior direito da túnica ou camisa, nos uniformes 2º, 3º e operacionais.





§12. Curso de Gerenciamento de Situações de Alto Risco – CGSAR:

- a) composição: o distintivo constitui-se de um elmo entre duas colunas de muralhas de castelo com ameias, sobrepostas a três barras paralelas decrescentes com largura de 3mm cada e comprimentos de 58, 50 e 44mm, de pontas arredondadas, com projeção maior na parte superior, formando duas aselhas que ladeiam externamente as colunas; as colunas do castelo medem 10mm de altura, 13mm de largura na parte superior e 10mm de largura na base, o elmo mede 10mm de altura, e abaixo do elmo e das duas colunas um retângulo, no mesmo comprimento daquele conjunto (32mm) e altura de 5mm, com as miniaturas das quatro bandeiras dos países que integram o MERCOSUL, todas com as respectivas cores e emblemas ladeados na seguinte ordem: Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai. Abaixo desse retângulo constam os dizeres *CGSAR BRIGADA MILITAR RS*, em metal esmaltado, colorido;
- b) posse: para oficiais que tenham concluído o curso;
- c) uso: o distintivo será usado aposto numa posição central, acima do bolso superior direito da túnica ou camisa, nos uniformes 2º, 3º e operacionais.

§ 13. Curso de Especialização em Operações Especiais – BM/RS:

- a) composição: distintivo composto por uma caveira com sabre atravessada no sentido da cima para baixo, com as pistolas de Clark cruzadas atrás da caveira, dois louros circundando o conjunto caveira-sabre-pistolas partindo da coronha das pistolas alcançando o alto do punho do sabre. Altura total 4,0 cm, Largura total 4,5 cm; Largura da caveira 1,5 cm, Altura da caveira 2,0 cm; Comprimento da faca 3,5 cm;
- **b) posse:** Oficiais e Praças que concluíram o Curso de Especialização em Operações Especiais e o Curso de Ações Táticas Especiais BM/RS;
- c) uso:
- 1. nos uniformes 2º e 3º: distintivo em metal na cor dourada;
- 2. nos uniformes 4º e Atividades Especializadas: distintivo emborrachado, com o brevê em cinza claro em um fundo cinza escuro.





§ 14. Curso de Especialização em Policiamento Ambiental – CEPAM:

- a) composição: o distintivo é composto de um escudo central que apresenta, estilizadamente, o formato do mapa do Rio Grande do Sul sobre o qual são representadas três coxilhas, em verde, encimadas por um sol em vermelho e uma nuvem branca, sobre um céu, de fundo, na cor amarela; sobre o escudo, formando uma paisagem, à direita, uma capivara na cor marrom entre gramíneas cultivares em campo limpo, na cor verde; à esquerda, a representação de uma mata de pinheiros em verde e de uma fábrica em preto; cortando centralmente o escudo, a representação de um curso d'água, em azul, do qual, em sobrevôo, vê-se uma ave que traz, no bico, um peixe, ambos na cor branca; ladeando o escudo central, em semicírculos, dois ramos de louro, em verde, que se unem à base do escudo sob um besante de fundo vermelho carregado das Pistolas de Clarck, em amarelo; ornando lateralmente este conjunto central, à direita e à esquerda, um conjunto de cinco folhas verdes, dispostas de modo a formar, estilizadamente, duas asas. Metálico, com 80 mm de largura e 35 mm de altura, em metal dourado para oficiais e prateado para pracas;
- b) posse: para oficiais e praças, que tenham concluído o curso;
- c) uso: o distintivo será usado aposto numa posição central, acima do bolso superior direito da túnica ou camisa, nos uniformes 2º, 7º e operacionais.

§ 15. Curso de Instrutor de Tiro - CIT:

a) composição:

- **1.** oficiais: escudo português, em campo negro, com a representação de um retículo de luneta, de ouro, por onde se vê a silhueta de uma cidade, também em negro, sobre o chefe, de ouro, a inscrição *INSTRUTOR*, em negro, sob a ponta do escudo, um listel, de ouro, com as inscrições em negro: *TIRO POLICIAL BM/RS*, e como suporte, três barras em negro, orladas de ouro, sobrepostas por dois ramos de louro, um em cada flanco externo do escudo, de ouro e sobre o conjunto, uma estrela de cinco pontas, de ouro;
- **2.** praças: escudo português, em campo negro, com a representação de um retículo de luneta, de prata, por onde se vê a silhueta de uma cidade, também em negro, sobre o chefe, de prata, a inscrição *INSTRUTOR*, em negro, sob a ponta do escudo, um listel, de prata, com as inscrições em negro: *TIRO POLICIAL BM/RS*, e como suporte, três barras em negro, orladas de prata, sobrepostas por dois ramos de louro, um em cada flanco externo do escudo, de prata e sobre o conjunto, uma estrela de cinco pontas, de prata;
- b) posse: obrigatória, para oficiais e praças que concluírem o curso, extensivo aos oficiais possuidores do CFIT, de 1988;
- c) uso: o distintivo será usado aposto numa posição central, acima do bolso superior direito da túnica ou camisa, nos uniformes 2º, 3º e operacionais.

§ 16. Curso de Especialização em Bombeiro para Sargentos – CEBS:

- a) composição: o distintivo é composto por uma engrenagem sobre dois ramos abertos de oliveira e, no centro da engrenagem, o distintivo característico de bombeiro, em metal prateado, ambos assentados sobre um punho, no qual sobre sua cruzeta sobre fundo preto a inscrição RS, todo o conjunto emoldurado e sobreposto a uma base de metal com fundo vermelho londrino com as bordas prateadas
- b) posse: para sargentos que tenham concluído o curso;
- c) uso: o distintivo será usado aposto numa posição central, acima do bolso superior direito da túnica ou camisa, nos uniformes 2º, 3º e operacionais.

AO ÍNDICE

RETORNAR

AO MENU

§ 17. Curso Técnico em Segurança Pública – CTSP:

- a) composição: distintivo é constituído por um escudo medieval com campo vermelho e bordadura em amarelo, e centralmente ao escudo é colocado um trevo na cor verde, orlado em branco, tendo ao centro uma estrela também na cor branca, abaixo desse conjunto central, dois ramos estilizados na cor verde, enlaçados por uma fita da mesma cor, e na parte inferior do escudo, sobre o campo e ao longo da bordadura, em caracteres maiúsculos dourados, a inscrição: CTSP BM RS;
- b) posse: para sargentos que tenham concluído o curso;
- c) uso:
- 1. o distintivo será usado nos uniformes 2º e 3º, fixado no botão do bolso superior direito da túnica ou camisa, sobre uma base elíptica de couro preto;
- 2. para o efetivo feminino será afixado diretamente no tecido na altura correspondente ao primeiro e o segundo botão da camisa dos uniformes 3ºA1m, 3ºA6m, 3ºB1m e 3ºB6m.

§ 18. Curso Básico de Formação Policial Militar – CBFPM:

- a) composição: distintivo em forma circular, cuja superfície é colorida transversalmente, de fundo em verde, vermelho e amarelo (cores do Estado) sobre o qual é sobreposta, centralmente, uma estrela de cinco pontas em cujo centro são sobrepostas as *Pistolas de Clark* (símbolo das Polícias Militares), conjunto este ladeado por dois ramos de louro, e acima desse conjunto central a sigla BM-RS (designativa da Corporação e do Estado) e abaixo dele a abreviatura CBFPM (designativa do Curso de Formação de Soldado);
- b) posse: para soldados que tenham concluído o curso com êxito;
- c) uso:
- 1. o distintivo será usado nos uniformes 2º e 3º fixado no botão do bolso superior direito da túnica ou camisa, sobre uma base elíptica de couro preto;
- 2. para o efetivo feminino será afixado diretamente no tecido na altura correspondente ao primeiro e o segundo botão da camisa dos uniformes 3ºA1m, 3ºA6m, 3ºB1m e 3ºB6m.

§ 19. Curso de Especialização de Recursos Humanos – CERH:

- a) composição: distintivo em tamanho de 80 mm por 35 mm, de corpo em metal dourado, tendo ao centro a figura Panteon Romano, adornado a frente por duas colunatas dóricas enfileiradas simetricamente emolduradas por cornija de três frisos. Acima de uma escadaria com três degraus, tendo ao fundo uma cadeia de montanhas, ladeado por um ramo de louro disposto simetricamente ao lado das colunas, tudo adornado por elemento alado. Na frente da peça um listel, onde consta a inscrição da especialização em latim HUMANORUM DISCIPLINARUM ADMINISTRATIO;
- b) posse: para oficiais e praças, que tenham concluído o curso com êxito;





c) uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 20 deste Regulamento;

§ 20. Curso de Especialização em Segurança Pública – CESP:

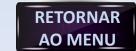
- a) composição: escudo do tipo redondo com fundo na cor preta, possui como sustentáculos um par de asas. No centro do escudo estão dispostos de pleno uma balança e uma espada, as quais são circundadas por dois ramos de oliveira, cujos talos estão unidos por um laço de duas pontas. Abaixo destas peças consta a inscrição "CESP" abreviatura do Curso de Especialização em Segurança Pública. O distintivo metálico possui tamanho de 80 mm de largura por 35 mm de altura, será confeccionado em metal dourado para uso dos Oficiais e em metal prateado para uso das Praças. O distintivo em tecido e será confeccionado com bordado amarelo e fundo preto para Oficiais, e bordado branco e fundo preto para as Praças. Para os fardamentos camuflados em uso na Corporação, será confeccionado com material emborrachado, com contornos na cor cinza e fundo preto, para uso tanto de Oficiais como de Praças. Os distintivos de tecido e os emborrachados possuem tamanho de 80 mm de largura por 30 mm de altura.
- b) posse: para oficiais e praças, que tenham concluído o curso com êxito;
- c) uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 27 deste Regulamento.

§ 21. Curso de Batedor Motociclista – BATEDOR:

- a) composição: entre duas asas em estilizado artístico, centrado por um círculo com as inscrições na sua borda superior a legenda, Brigada Militar- Rio Grande do Sul, e na parte inferior, BATEDOR, sobre todo o conjunto uma motocicleta vazada, estendido por dois ramos de louros, no topo uma estrela, a peça forjada é composta do metal ouro (jalne). A insígnia metálica possui tamanho de 80 mm de largura por 30 mm de altura, será confeccionado em metal dourado para uso dos Oficiais e Praças.
- b) posse: para oficiais e praças, que tenham concluído o curso com êxito;
- c) uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 27 deste Regulamento.

§ 22. Curso de Gestão em Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC:

a) composição: escudo do tipo redondo, simbolizando o planeta Terra com seus meridianos e paralelos – a globalização – a WEB - na cor azul celeste. Possui como sustentáculos um par de asas nas cores da bandeira riograndense - verde, vermelho e amarelo. Logo acima do escudo, encontra-se uma estrela de cinco pontas, simbolizando o oficialato da corporação, na cor dourada. No centro do escudo estão dispostos de pleno e sobrepostos de dentro para fora: o caractere "T", primeira letra da palavra "tecnologia", em seguida a roda composta por quatro pontas ou flechas (pontos cardeais), símbolo militar da arma de comunicações, e finalmente o caractere " @ ", universalmente conhecido como simbologia da informática – WEB. Logo abaixo do escudo, encontra-se uma faixa (listel) com as inscrições BM – CGTIC – RS com fundo dourado. O distintivo metálico possui tamanho de 80 mm de largura por 35 mm de altura, será confeccionado em metal dourado e as cores esmaltadas. O distintivo em tecido será confeccionado, sem elipse, com bordado amarelo e desenhos - letras e figuras em preto. Para os fardamentos camuflados em uso na corporação, será confeccionado com material emborrachado, com contornos na cor cinza e fundo preto. Os distintivos de tecido e os emborrachados possuem tamanho de 80 mm de largura por 30 mm de altura.





- b) posse: para oficiais que tenham concluído o curso com êxito;
- c) uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 27 deste Regulamento.

§ 23. Curso de Gestão de Gestão Orçamentária – CGO:

a) composição: plataforma sextavada, na forma do símbolo adotado em nível federal para identificar os Cursos da Administração, na cor preta, formada por dois triângulos cujos vértices se encontram ao centro e por duas flechas que se colocam à esquerda e a direita, ambas apontadas para fora. A junção da figura forma segmentos vazados que são preenchidos por uma base de metal dourada sobre a qual são assentadas as letras "G" de Gestão, no vazado à esquerda e "O" de Orçamento no vazado à direita, ambas reunidas designando as iniciais do Curso de Gestão e Orçamento. Sobre o triângulo inferior são assentadas as letras "BM-RS" de Brigada Militar do Rio Grande do Sul. Sobre a plataforma sextavada, formada a partir de um quadrado perfeito, são afixados dois ramos de trigo, ambos partindo da base do triângulo inferior, seguindo um à direita e outro à esquerda, passando sobre as flechas laterais, até a extremidade destas, apontando para a orientação Norte do símbolo. Tais ramos simbolizam a riqueza e os recursos que serão geridos. Na base da plataforma do distintivo, sobre a união inicial dos ramos de trigo, assentam-se as pistolas de Clark, evidenciando que se trata de um curso próprio de Polícia Militar. Ao centro do distintivo, de forma destacada, afixa-se o Brasão de Armas, representativo oficial da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Logo acima do escudo, encontra-se uma estrela de cinco pontas, na cor dourada, simbolizando o oficialato de nível superior da corporação. O distintivo metálico possui tamanho de 80 mm de largura por 35 mm de altura, medidos da base até a extremidade da estrela superior. Será confeccionado em metal dourado e as cores esmaltadas. O distintivo em tecido será confeccionado, sem elipse, com bordado obedecendo às cores originais do distintivo. Para os fardamentos camuflados em uso na corporação, será confeccionado com material emborrachado, com contornos na cor cinza e fundo preto. Os distintivos de tecido e os emborrachados possuem tamanho de 80 mm de largura por 30 mm de altura.

- b) posse: para oficiais que tenham concluído o curso com êxito;
- c) uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 27 deste Regulamento.

§24. Curso de Multiplicadores de Direção Policial – CMDP:

- a) composição: composto por asas com dimensões de 80mm de cumprimento e 25mm de altura, nas cores preta e branca. No interior das asas há uma roda medindo 15mm de diâmetro nas cores preta e branca contendo na parte interna o brasão da Brigada Militar, com aproximadamente 3mm. Abaixo da roda, duas pistolas de Clark com 7mm de largura e os louros da vitória medindo 15mm, distendido de forma curva. Contornando a roda, distende-se de forma curva a inscrição "DIREÇÃO POLICIAL" em arial Black 12pt. Abaixo dos louros da vitória a inscrição "BM-RS" em arial Black 12pt.
- b) posse: para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;
- c) uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 27 deste Regulamento.





§25. Curso de Especialização em Operações de Choque - CEOC:

- a) composição: distintivo em tamanho de 80 mm por 33,2 mm, de corpo emborrachado ou bordado colorido para Oficiais, e cinza e branco para Praças, apresentando um elmo, o qual veste uma máscara contra gases, agregando o antigo e práticas modernas como a utilização de equipamentos de menor potencial ofensivo; acima deste encontra-se uma estrela amarela clara; sustentando o conjunto da figura central, as pistolas de Clark; envolvendo o conjunto uma láurea. O conjunto está colocado sobre duas asas laterais, na cor ouro; abaixo do conjunto, um laço contendo no centro o nome do curso: "Operações de Choque"; na lateral esquerda a abreviatura do nome da instituição origem do curso: BM; e, na lateral direita, a abreviatura do Estado do Rio Grande do Sul: RS.
- b) posse: para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;
- c) uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 27 deste Regulamento.

§ 26. Curso de Didática do Ensino Superior - CDES:

- a) composição: composto pelo globo semelhante ao símbolo do Departamento de Ensino da Brigada Militar, com uma mão segurando uma batuta sob o globo, envolvidos por dois ramos de louros, presos em sua base por um laço e encimados por uma estrela de cinco pontas. Todo esse conjunto sobreposto centralmente a um par de asas estilizadas, tudo em metal dourado.
- b) posse: para oficiais que tenham concluído o curso com êxito;
- c) uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 27 deste Regulamento.

§ 27. Curso de Preparação de Missão de Paz para Oficiais - UNPOL:

- a) composição: distintivo em tamanho de 80 mm por 35 mm, de corpo metálico, apresenta um escudo rompante com fundo azul, circundado por dois ramos de louro dourados, tendo no seu interior e na parte superior, a inscrição UNPOL em amarelo. Na parte lateral interna direita uma láurea azul, encimada pelas inscrições "CCOPAB" e "CPMP" em letras amarelas, restando no plano de fundo as "Pistolas de Clark", ladeadas e supedaneadas pela sigla "BM OPERAÇÕES DE PAZ RS", em preto.
- b) posse: para oficiais que tenham concluído o curso com êxito;
- c) uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 27 deste Regulamento.

§ 28. Curso de Gestão Escolar - CGE:

- a) composição: composto por um livro aberto, contendo as letras "G" e "E", uma em cada página; acima deste livro uma estrela de cinco pontas; o distintivo está colocado ao centro de dois ramos de louro, presos em sua base por um laço também de louro. Todo esse conjunto sobreposto centralmente a um par de asas inclinadas.
- b) posse: para oficiais que tenham concluído o curso com êxito;
- c) uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 27 deste Regulamento.





§ 29. Curso de Análise Criminal - CAC:

- a) composição: será composto pelo triângulo equilátero envolvido por dois ramos de louros, presos em sua base; no lado esquerdo do triângulo, pela ótica do observador, constará a palavra "ANÁLISE"; no lado direito do triângulo, pela ótica do observador, constará a palavra "CRIMINAL"; na base da mesma figura constará o nome da Instituição que promoveu o curso "BRIGADA MILITAR-RS"; no seu interior haverá o contorno do mapa do Estado do Rio Grande do Sul, contendo um gráfico em três colunas, sendo visualizado através de uma lupa, tudo em metal;
- b) posse: para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;
- c) uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 27 deste Regulamento.

§ 30. Curso de Formação de Docentes em Gestão de Riscos - CFDGR:

- a) composição: composto por um mapa-múndi, inserido em um triângulo amarelo com bordas em vermelho, contendo as iniciais "C", "G" "R", na cor preta, em cada uma das pontas; o triângulo está colocado ao centro de dois ramos de louro; acima do triângulo há uma estrela de cinco pontas; o distintivo está sobreposto centralmente a um par de asas inclinadas.
- b) posse: para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;
- c) uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 27 deste Regulamento.

§ 31. Curso de Formação de Instrutores do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD:

- a) composição: distintivo em tamanho de 58 mm por 34 mm, de corpo metálico, na cor dourada, formado por dois pares de palmas de louro arrematados por um laço como suporte tendo ao centro um ovóide com a inscrição "BRIGADA MILITAR" em relevo na parte superior e "PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA" em relevo complementando o contorno inferior; mais ao centro, um ovóide, em preto, com a inscrição PROERD, na cor vermelha, com entorno branco; encimando o conjunto, e em relevo, uma estrela de cinco pontas.
- b) posse: para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;
- c) uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 27 deste Regulamento.

§ 32. Curso de Técnico Explosivista Policial - CTEP:

- a) composição: distintivo em tamanho de 60 mm por 35 mm, de corpo metálico, na cor dourada para Oficiais e prateada para Praças (ou de corpo emborrachado, em tons de cinza), formado por Coroa de louros com dois pares de palmas tendo ao centro um Escudo em formato oval com a inscrição "BMRS" em relevo na parte inferior; ao centro do Escudo, uma Bomba cujas asas encontram-se na parte superior e a ponta na parte inferior; perpassando o conjunto, há dois raios cruzados, posicionados entre o Escudo e a Bomba, orientados obliquamente.
- b) posse: para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;





c) uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 20 deste Regulamento.

§ 33. Curso de Especialização em Cinotecnia - CEC:

- a) composição: distintivo em tamanho de 8cm x 3,5cm, de corpo em tecido bordado, nas cores preta e cinza, apresentado em formato de elipse, com bordas na cor cinza; no meio do distintivo, em fundo preto, a figura estilizada de uma cabeça de um cão pastor alemão na cor cinza; nas laterais as folhas de louro; na parte inferior a figura estilizada pelas Pistolas de Clark; na parte inferior, abaixo das Pistolas de Clark, a figura estilizada de uma estrela; na parte de cima a inscrição "CINOTECNIA", em letras na cor cinza.
- b) posse: para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;
- c) uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 20 deste Regulamento.

Parágrafo único. Os distintivos de curso de especialização, nos uniformes 3ºA1m, 3ºA6m, 3ºB1m e 3ºB6m, do efetivo feminino serão afixados diretamente no tecido na altura correspondente entre o primeiro e o segundo botão da camisa.

§ 34. Brevê de Piloto de Aeronaves:

- a) composição:
- 1. o "Brasão de Armas da Brigada Militar", nas cores oficiais da Corporação, medindo 1,5 cm de largura por 2 cm de altura, constituindo a parte central do Brevê. As "Asas Estilizadas", sendo confeccionada com 6 penas de cada lado. Elas sustentam o Brasão de Armas da Brigada Militar, à esquerda e à direita, tendo 8 cm de uma ponta à outra (NA COR DOURADA). seja ele confeccionado em metal para uniformes de passeio ou gala, ou ainda bordado para uniformes operacionais da Corporação;
- 2. os Oficiais admitidos na Unidade, que porventura encontrem-se na condição de instruendo e em formação básica PPA ou PPH, quando iniciarem a instrução prática de vôo, terão direito a utilizar o Brevê com apenas a "asa direita" na Tarjeta de Identificação.
- b) posse: para oficiais que tenham concluído o curso com êxito;
- c) uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 27 deste Regulamento.





§ 35. Brevê de Tripulante Operacional:

- a) composição: o "Brasão de Armas da Brigada Militar", nas cores oficiais da Corporação, medindo 1,5 cm de largura por 2 cm de altura, constituindo a parte central do Brevê. As "Asas Estilizadas", sendo confeccionada com 6 penas de cada lado. Elas sustentam o Brasão de Armas da Brigada Militar, à esquerda e à direita, tendo 8 cm de uma ponta à outra (NA COR PRATA). seja ele confeccionado em metal para uniformes de passeio ou gala, ou ainda bordado para uniformes operacionais da Corporação.
- b) posse: para praças que tenham concluído o curso com êxito;
- c) uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 27 deste Regulamento.

§ 36. Brevê de Tripulante Técnico/Operador de Pista:

- a) composição: o "Brasão de Armas da Brigada Militar", nas cores oficiais da Corporação, medindo 1,5 cm de largura por 2 cm de altura, constituindo a parte central do Brevê. As "Asas Estilizadas", sendo confeccionada com 6 penas de cada lado. Elas sustentam o Brasão de Armas da Brigada Militar, à esquerda e à direita, tendo 8 cm de uma ponta à outra (NA COR BRONZE). seja ele confeccionado em metal para uniformes de passeio ou gala, ou ainda bordado para uniformes operacionais da Corporação.
- b) posse: para praças que tenham concluído o estágio com êxito;
- c) uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 27 deste Regulamento.

§ 37. Curso de Especialização em Operações de Inteligência - CEOI:

a) Composição: escudo do tipo ovalado com fundo na cor preta e borda externa. No centro do escudo estão dispostos de pleno o mapa do Estado do Rio Grande do Sul, colorido nas cores da bandeira do Estado, em três faixas representativas da bandeira, contendo no seu interior uma coruja com asas abertas carregando uma chave, ambas figuras na mesma cor. Acima destas peças consta a inscrição "BRIGADA MILITAR". O distintivo metálico possui tamanho de 50 mm de largura por 35 mm de altura, será confeccionado em metal com a Coruja, Chave e Borda externa na cor dourada para uso dos Oficiais e em metal com a Coruja, Chave e Borda externa na cor prateada para uso das Praças. O distintivo em tecido será confeccionado com bordado amarelo e fundo preto para Oficiais, e bordado branco e fundo preto para as Praças. Para os fardamentos camuflados em uso na Corporação, será confeccionado com material emborrachado, com contornos na cor cinza e fundo preto, para uso tanto de Oficiais como de Praças. Os distintivos de tecido e os emborrachados possuem tamanho de 80 mm de largura por 30 mm de altura.





- b) posse: para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;
- c) uso: o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 27 deste Regulamento.

Art. 26. Os distintivos de curso de especialização, nos uniformes 3ºA1m, 3ºA6m, 3ºB1m e 3ºB6m, do efetivo feminino serão afixados diretamente no tecido na altura correspondente entre o primeiro e o segundo botão da camisa.





SEÇÃO II

PRESCRIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 27. São prescrições complementares aos distintivos:

I - os distintivos de curso não relacionados no artigo anterior, mas regulamentados anteriormente, tem o seu uso autorizado desde que atendam as normas do atual Regulamento;

II – os cursos de interesse da Corporação, que possuírem uma carga horária mínima de duzentas horas-aula, poderão ter os seus distintivos criados e aprovados, por portaria do Comandante-Geral;

III - os distintivos dos cursos de carreira, nos uniformes 2º e 3º serão fixados no botão do bolso direito, sobre uma base elíptica de couro preto liso, à exceção dos uniformes 6º, que serão presos diretamente no tecido;

IV – ao ME que possui cursos de especialização ou similares reconhecidos pela Corporação, será permitido o uso dos distintivos dos respectivos cursos, fixados acima do bolso direito, nos uniformes 2º, 3º, 4º, 7º, 8º, 9º e 12º cujas dimensões não sejam superiores a 80mm de base e 35mm de altura, em número máximo de três distintivos de cursos de especialização;

V - o oficial e aluno oficial não poderá usar insígnia ou distintivo de cursos privativos de praças;

VI – os distintivos de curso que não estejam de acordo com o especificado neste Regulamento, deverão ser regularizados, mediante proposta escrita ao Comandante-Geral, no prazo de até trinta dias, após a vigência dessa norma, findo os quais o seu uso estará proibido;

VII – nas jaquetas de couro e de tecido, não é permitido o uso de distintivos de cursos;

VIII – os distintivos de manga não são cumulativos, um substitui o outro quando da conclusão do respectivo curso.





CAPÍTULO V

DAS CONDECORAÇÕES

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 28. As condecorações adotadas, ou de uso permitido, são classificadas:

I – quanto ao âmbito:

- a) nacionais;
- **b)** estaduais;
- c) municipais;
- d) estrangeiras;

II – quanto ao caráter:

- a) cívico militar;
- b) policial militar;
- c) civil;

III - quanto a forma:

- a) medalhas;
- b) comendas;
- c) faixas;
- d) placas.





SEÇÃO II DO USO

- Art. 29. A permissão para uso das condecorações, classificadas no artigo anterior, obedecem às seguintes prescrições:
- I quando nacionais ou estaduais, militares ou policiais militares, concedidas pelo Governo Federal ou Estadual, desde que a concessão seja publicada em Boletim Geral;
- II quando nacionais ou estaduais civis, se concedidas por associação ou instituição reconhecida pelo Governo Federal ou Estadual, com regulamento aprovado pelos mesmos;
- III quanto às estrangeiras, quando concedidas pelos governos, com os quais sejam mantidas relações diplomáticas, ou por estes reconhecidos, no caso de condecorações de associações ou instituições civis;
- IV quando municipais, se concedidas por pessoa jurídica de direito público e acolhidas pelo Comando-Geral da Corporação, poderão serem usadas em solenidades oficiais;
- § 1º Os agraciados, cujas condecorações se referem os incisos II, III e IV, deste artigo, devem apresentar o respectivo diploma ou ato de concessão à CAM, para fins de aprovação e publicação em Boletim Geral.
- § 2º As condecorações concedidas por órgãos ou associações civis, terão seu uso autorizado mediante autorização do Cmt Geral da Brigada Militar, publicada em Boletim Geral.
- Art. 30. Nos uniformes 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 10º e 12º serão usadas as passadeiras, no máximo de nove, na cor da fita da medalha, em substituição das mesmas, quando a circunstância não exigir o uso de condecorações.
- § 1º As passadeiras devem ser afixadas acima do bolso esquerdo dos uniformes 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 10º e 12º, sendo que para os uniformes 3ºA1m, 3ºA6m, 3ºB1m e 3ºB6m do efetivo feminino devem ser afixadas diretamente no tecido na altura correspondente ao primeiro e o segundo botão da camisa.
- § 2º Nos uniformes 4º e 12º as passadeiras serão em tecido ou bordadas.
- **Art. 31.** As comendas, faixas e placas são usadas:
- I as comendas: junto ao pescoço, pendendo de uma fita;
- II as faixas: a tiracolo, da direita para a esquerda e passando sob a platinas e o cinto; somente pode ser usada uma fixa de cada vez, devendo-se dar preferência às nacionais, nos atos oficiais, e às de outras nações, quando se tratar de reuniões em suas embaixadas, com suas delegações ou festas, em homenagem ao país estrangeiro. **RETORNAR**

AO ÍNDICE

RETORNAR

AO MENU

- **Art. 32.** As medalhas são usadas no peito e colocadas em uma fileira horizontal de três no máximo, no lado esquerdo, na seguinte ordem, a partir da linha dos botões:
- I Medalhas nacionais por ato de guerra;
- II Medalhas Cívico Militares (FFAA);
- III Medalha Cruz de Ferro:
- IV Medalha Brigada Militar;
- V Medalhas de Serviços Relevantes à Ordem Pública (Estadual/BM);
- VI Medalhas de Reconhecimento Policial Militar (Estadual/BM);
- VII Medalhas de Serviço Policial Militar;
- VIII Demais Medalhas de Mérito Policial Militar;
- IX Medalhas de Mérito Intelectual (CEPGSP);
- X Medalhas de Mérito Intelectual (CAAPM);
- XI Medalhas de Mérito Intelectual (CSPM);
- XII Medalhas de Mérito Intelectual (CBAPM);
- XIII Medalhas de Mérito Intelectual (CTSP);
- XIV Medalhas de Guerra (Nacionais);
- XV Medalhas comemorativas (Militares ou Policiais Militares);
- XVI Medalhas civis (Nacionais);
- XVII Medalhas militares (Estrangeiras);
- XVIII Medalhas Civis (Estrangeiras);
- XIX Medalhas de Defesa Civil.
- § 1º As medalhas militares estrangeiras, quando concedidas por ato de bravura em ação de campanha, serão colocadas logo após a Medalha do Serviço Policial Militar.
- § 2º As condecorações e respectivas passadeiras de que trata o inciso IX deste artigo, são privativas dos oficiais QOEM.
- § 3º As condecorações e respectivas passadeiras de que trata o inciso XIII deste artigo, são privativas da graduação de sargento.
- § 4º As condecorações que possuam mais de uma categoria, quando concedidas, a de mais alto grau não excluí o uso da anterior.
- § 5º As condecorações previstas nesta seção, não poderão ser usadas nas jaquetas de couro e tecido.
- **Art. 33.** Não podem ser usadas ao mesmo tempo as passadeiras ou barretes com as condecorações, salvo quando os passadores metálicos delas façam parte integrante.





CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO PESSOAL

Art. 34. Os integrantes da BRIGADA MILITAR, quanto a sua apresentação pessoal, deverão observar o seguinte:

§ 1º Efetivo feminino:

I – quanto ao cabelo:

- a) deverá ser mantido limpo e asseado, e quando em serviço, trânsito, passeio ou solenidades, devidamente preso, com sua parte posterior segura por rede para cabelos fixada por grampos, e na prática de Educação Física ou defesa pessoal, ou atividades internas do OPM, poderá ser usado com penteado tipo *rabo de cavalo*, exceção feita para os cabelos curtos cujas pontas não ultrapassem a gola da camisa;
- b) não será permitido o uso de tinturas em cores extravagantes e ainda, que alterem as características do ME constantes na Carteira de Identidade Funcional.
- c) para prender cabelos femininos a rede confeccionada com cordões ou linha na cor preta;
- II quanto à maquiagem: terá seu uso permitido, observando-se a harmonia e estética, desde que aplicada em tons discretos e compatíveis com o tipo e coloração da pele;
- III quanto aos brincos: será permitido, desde que observado a harmonia e estética, com uso de peças discretas, delicadas, cores suaves ou neutras, em tamanho reduzido, que não ultrapassem o lóbulo da orelha;
- IV quanto às unhas: deverão ser mantidas permanentemente aparadas e com comprimento reduzido, admitindo-se o uso de esmaltes e bases de coloração branco, rosa, tons vermelhos e terrosos (entre marrom e rosa acinzentado), cremoso, transparente ou cintilante, unhas "francesinha", devendo a cor ser única para todos os dedos das mãos, preservando a estética e harmonia, não sendo permitido o uso de unhas postiças, a menos que sejam mantidas permanentemente aparadas e com comprimento reduzido, bem como sendo vedado cores extravagantes e fosforescentes ou com aplicação de adereços;
- **V** quanto às pernas: deverão, quando expostas, ser mantidas devidamente depiladas, assegurando-se a harmonia e estética, admitindo-se o uso de meias de *nylon* na cor natural, estando estas em bom estado de uso e conservação.

§ 2º Efetivo masculino:

I – quanto ao cabelo:

a) deverá ser mantido com um corte baixo, no máximo *meia cabeleira curta*, em boas condições de higiene e asseio, com seus contornos devidamente aparados e raspados, de forma a garantir a harmonia e estética, as costeletas terão seu comprimento limitado a cartilagem média das orelhas, denominada *trago*;

RETORNAR

AO MENU

AO ÍNDICE

b) não será permitido o uso de tinturas em cores extravagantes e ainda, que alterem as características do ME constantes na sua Carteira de Identidade Funcional.

II – quanto à barba: deverá manter-se permanentemente raspada em toda sua extensão;

III – quanto ao bigode: será admitido somente ao ME que não estejam em curso de formação, e desde que usados aparados e asseados, com suas dimensões não excedentes a extensão do lábio superior, nem ultrapassando a linha inferior do mesmo, cortados de forma reta, não volumosos, preservando-se a harmonia e estética facial;

IV – quanto às unhas: deverão ser mantidas permanentemente curtas, aparadas e asseadas, não admitindo-se o uso de esmaltes e bases.

Art. 35. É dever de todo ME manter-se permanentemente em condições de asseio e higiene corporal, evitando a emanação de odores desagradáveis ou má impressão visual.

Art. 36. É vedado ao ME:

I - o uso, com traje civil, de peças do uniforme da Corporação;

II - o emprego, de forma visível nos uniformes, de qualquer objeto do tipo adorno, tais como correntes, chaveiros, lenços, cordel para óculos, etc;

III - o uso de roupas de baixo com estamparia ou cores que transpareçam em contraste com o uniforme;

IV - o uso de peça do uniforme, completa ou parcialmente desabotoada;

V - o transporte de bolsa, valise, pasta, mochila modelo civil ou militar, etc., pendurada ao ombro, sobre os ombros, peito ou outra parte do corpo, quando fardado com qualquer uniforme;

VI - o uso de uniforme, estando com a barba crescida, cabelo comprido, etc, que prejudiquem sua boa apresentação pessoal;

VII - o uso de adorno de orelha (brincos), pelo efetivo masculino;

VIII - o uso de uniforme muito justo ou apertado (manequim número menor), que evidencie as formas do corpo de modo provocativo ou indecente, ou ainda, muito grande (manequim número maior), que proporcione uma má apresentação pessoal;

IX - o uso de tatuagens e percings (adereços metálicos presos ao corpo), em locais visíveis do corpo;

X - o uso de *bótons* ou *pins*, sobrepostos a qualquer peça de uniforme, exceção feita ao vestuário civil para atividades discretas (11º), quando for o caso.

Art. 37. O uso de jóias e adereços por ME fardado, tais como óculos de sombra, anéis, correntes, pulseiras, gargantilhas, pingentes, relógios, etc., será permitido desde que caracterizado pela necessária discrição e sobriedade, harmonia e estética, somente os confeccionados em metal dourado, prateado ou preto.

Art. 38. É considerada transgressão disciplinar o descumprimento das normas relativas à apresentação pessoal, previstas neste Regulamento.





CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 39.** Os uniformes previstos neste Regulamento são os únicos de uso na Corporação, respeitados rigorosamente a sua modelagem, a cor, tecidos, composições e uso.
- **Art. 40.** É considerada transgressão disciplinar o ato de usar os uniformes descritos neste Regulamento, em contrariedade às normatizações por ele prevista.
- **Art. 41.** Os uniformes dos oficiais e praças, mesmo que sejam confeccionados em alfaiatarias particulares, não poderão fugir aos padrões de modelagem, cores, tecidos e aviamentos previstos neste Regulamento e nas descrições técnicas, existentes no Departamento de Logística e Patrimônio.
- Parágrafo único. Qualquer alteração que possa melhorar a qualidade dos uniformes confeccionados em alfaiatarias particulares, ou a venda no comércio, no que se refere a matérias primas, deve possuir análise prévia do Departamento de Logística e Patrimônio e aprovação do Chefe do Estado-Maior.
- **Art. 42.** O Departamento de Logística e Patrimônio organizará e manterá um mostruário, contendo as amostras dos tecidos e os modelos dos uniformes, peças complementares e acessórios.
- Art. 43. É dever de todos os oficiais e praças, primarem pela fiscalização e correção no uso dos uniformes.
- **Art. 44.** O uso dos uniformes da Brigada Militar, é privativo dos oficiais e praças da Corporação, da ativa, da reserva ou reformados, conforme as normas regulamentares.
- **Parágrafo único.** Nos termos do inciso XIII, do art. 82 da Constituição Estadual, o Comandante Supremo da Corporação poderá trajar todos os uniformes previstos neste Regulamento, sem insígnias, por ocasião de eventos e solenidades do Estado.
- **Art. 45.** O uso de peças complementares nos uniformes operacionais e especiais não previstos neste Regulamento, será regulado pelo Comandante-Geral, mediante proposta do Comandante Regional, objetivando uniformizar a apresentação de seus subordinados, desde que não contrarie o presente regulamento.
- **Art. 46.** O servidor militar em tratamento de sua saúde **(doença, cirurgia, fratura, etc)**, que esteja impossibilitado de exercer suas atividades, poderá ser dispensado do uso do uniforme, desde que autorizado pelo Diretor, Comandante ou Chefe do OPM.
- **Art. 47.** O uso dos uniformes no estrangeiro só é permitido quando no exercício das funções policiais militares, oficialmente autorizadas.
- Art. 48. O ME não poderá estar uniformizado em manifestações de caráter reivindicatório ou assembléia político-partidárias.
- **Art. 49.** É dever de todo ME primar pela plena aplicabilidade do presente Regulamento, bem como, tomar às providências legais, a fim de buscar a responsabilização dos que o infringirem.
- **Art. 50.** Por ocasião de solenidades onde oficiais e praças, devam comparecer em conjunto ou em comissão, será determinado o uso do uniforme pela sua denominação regulamentar.
- Art. 51. Todo ME chamado a comparecer na JME, na condição de testemunha ou réu em liberdade deverá estar uniformizado, exceto quando algum problema de saúde o impedir de utilizar o uniforme previsto.

 RETORNAR

AO MENU

AO ÍNDICE

- **Art. 52.** Aos oficiais e praças é vedado permanecer em trajes civis no interior dos OPM, exceto fora do horário do expediente ou em casos especiais, quando devidamente autorizados.
- **Art. 53.** Os militares estaduais receberão orçamentariamente os uniformes e peças complementares considerados de posse obrigatória, conforme discriminação do Anexo 4.

Parágrafo único. O recebimento do auxilio uniforme inicia a contagem descrita no anexo 4, para os uniformes de posse obrigatória, e para os uniformes especiais ou de atividade especializada, se o ME estiver servindo em OPM que o utilize.

- Art. 54. As coberturas (quepe, boné com pala, chapéus, etc.) devem ser usadas de forma a ficarem horizontalmente posicionadas.
- § 1º O ME, quando retirar a cobertura, deverá conduzi-la entre o braço esquerdo e o corpo, com a copa para fora e a pala para frente.
- § 2º O ME deverá retirar a cobertura nas cerimônias fúnebres e religiosas, ou no interior das igrejas ou templos e em locais cobertos, ressalvando-se os casos da Guarda de Honra ou em formatura militar.
- § 3º É obrigatório o uso da cobertura no interior de viaturas.
- Art. 55. A fixação de peças complementares ao uniforme atenderá as seguintes prescrições:
- I se peças de metal: serão fixadas ao uniforme por meio de um ou dois pinos, tipo parafuso, ajustados por meio de porca;
- II se peças de tecido: poderão ser costuradas diretamente sobre o uniforme, ou fixadas por meio de contra peças auto aderentes, em qualquer caso, a peça deverá estar fixada ao longo de toda extensão de seus bordos;
- III a peça deverá ficar unida ao uniforme, evitando-se que fique caída, ou que forme ângulo com a superfície do tecido.
- **Art. 56.** É vedado o uso incompleto de qualquer uniforme, salvo o de educação física e defesa pessoal, com autorização e durante a prática do exercício físico.
- **Art. 57.** Quando o ME for transferido para a reserva, licenciado por qualquer motivo ou falecer, terá o seu uniforme e peças complementares recolhidas pelo seu Comandante, Chefe ou Diretor, imediato e entregue no Centro de Intendência, que o incinerará, se for o caso.
- **Art. 58.** O uso dos uniformes pelos ME da reserva, não designados para o serviço ativo, e pelos reformados, será permitido por ocasião de cerimônias militares ou atos solenes da vida social, desde que autorizados pelo Comandante-Geral ou Comandante Regional.

Parágrafo único. Não será permitido o uso de uniformes por militares da reserva, não designados para o serviço ativo, ou reformados, quando esta participação em cerimônias oficiais ou atos solenes da vida social, infringir preceitos regulamentares.





- **Art. 59.** Os uniformes para o ME da reserva ou reformado, são os mesmos previstos neste Regulamento.
- Art. 60. O uso de uniformes por crianças, em sinal de apreço e respeito a Pátria e a BRIGADA MILITAR, será permitido por ocasião das datas comemorativas de 7 de setembro, 20 de setembro e 18 de novembro, respectivamente, quando em desfiles militares, e desde que enquadradas em grupos devidamente organizado e assistidas por responsável autorizado.
- **Art. 61.** A descarga de uniformes e peças complementares, ocasionadas por danos, extravio, roubo ou furto, e sua reposição, deverá ser procedida por meio de Sindicância Sumária, cuja solução terá publicação em Boletim Interno, encaminhando-se posteriormente, cópia e o pedido correspondente, ao Departamento de Logística e Patrimônio.
- Art. 62. Anexo ao presente Regulamento acompanham o Resumo da Nomenclatura dos Uniformes da BM (Anexo 1), Quadro Sinóptico dos Uniformes Básicos e dos Uniformes para Atividades Especializadas da BM (Anexo 2), Quadro Sinóptico de Correspondência das Peças Complementares aos Uniformes Básicos (Anexo 3), Quadro de Distribuição dos Uniformes da Brigada Militar (Anexo 4).
- **Art. 63.** Os casos omissos, novos uniformes ou peças complementares que necessitem ser criadas ou alteradas serão definidos e autorizados, mediante portaria do Comandante-Geral.





				A	NEXO 2 – RUAI	PBM					
	QUADRO S	SINÓPTICO E	OS UNIFORMI	ES BÁSICOS E DO	OS UNIFORMES PA	RA ATIVIDA	DES ESPECIA	LIZADAS D	A BRIGADA I	MILITAR	
UNIFORMES	1°Z1	2º A1c	2ºA6c	2°A1b	2°A6b				3°		
PEÇAS						3°A1	3°A6	3ºA1js	3ºA6js	3°B1js	3°B6js
COBERTURA		Quepe Cinza	Quepe Cinza	Quepe Cinza	Quepe Cinza	Quepe verde BM	Quepe verde BM	Quepe verde BM	Quepe verde BM	Boina verde BM	Boina verde BM
CASACO SOCIAL	Smoking Preto/Sp encer Preto										
CASACO PARKÁ											
TÚNICA		Cinza	Cinza	Branca	Branca	Verde	Verde				
JAQUETA DE TECIDO								Verde BM	Verde BM	Verde BM	Verde BM
JAQUETA DE COURO											
CALÇÃO											
CAMISA	Branca Plissada/ Branca Laço Fixo	Social Branca/B ranca Laço Fixo	Social Branca/Bra nca Laço Fixo	Social Branca/Bran ca Laço Fixo	Social Branca/Branca Laço Fixo	Social Bege BM	Social Bege BM	Social Bege BM	Social Bege BM	Social Bege BM	Social Bege BM
CAMISETA	,	,									
SUÉTER											
GRAVATA	Preta Borbolet	Preta Vertical	Preta Vertical	Preta Vertical	Preta Vertical	Preta Vertical	Preta Vertical	Preta Vertical	Preta Vertical	Preta Vertical	Preta Vertical
PLATINAS	Pretas em cetim	Cinza	Cinza	Cinza	Cinza	Verde BM	Verde BM	Verde BM	Verde BM	Verde BM	Verde BM
CALÇA/CULO TE	Preta	Cinza	Cinza	Verde BM	Verde BM	Verde BM	Verde BM	Verde BM	Verde BM	Verde BM	Verde BM
CINTO VO	Preto	VO	VO	VO	VO	VO	VO	VO	VO	VO	VO
MEIAS	Preta	Preta	Preta	Preta	Preta	Preta	Preta	Preta	Preta	Preta	Preta
SAIA	Preta	Cinza	Cinza	Cinza	Cinza	Verde BM	Verde BM	Verde BM	Verde BM	Verde BM	Verde BM
CALÇADOS	Sapato Preto	Sapato Preto	Sapato Preto	Sapato Preto	Sapato Preto	Sapato Preto	Sapato Preto	Sapato Preto	Sapato Preto	Sapato Preto	Sapato Preto
FAIXA	Preta										





				ANEXO	2 – RUAPBM				
	QUADR	O SINÓPTICO DO	S UNIFORMES BÁS	SICOS E DOS UNIF	ORMES PARA ATI	VIDADES ESPECIA	ALIZADAS DA BRIG	ADA MILITAR	
UNIFORME S					3°				
PEÇAS	3°B6js	3°A11	3°A6l	3°B1l	3°B6l	3°A1m	3°A6m	3°B1m	3°B6m
COBERTUR A	Boina verde BM	Quepe verde BM	Quepe verde BM	Boina verde BM	Boina verde BM	Quepe verde BM	Quepe verde BM	Boina verde BM	Boina verde BM
CASACO SOCIAL									
CASACO PARKÁ									
TÚNICA									
JAQUETA DE TECIDO	Verde BM								
JAQUETA DE COURO		Marrom	Marrom	Marrom	Marrom				
CALÇÃO									
CAMISA	Social Bege BM	Social Bege BM	Social Bege BM	Social Bege BM	Social Bege BM	Social Bege BM Manga Curta	Social Bege BM Manga Curta	Social Bege BM Manga Curta	Social Bege BM Manga Curta
CAMISETA									
SUÉTER									
GRAVATA	Preta Vertical								
PLATINAS	Verde BM	Verde BM	Verde BM	15A					
CALÇA/CUL OTE	Verde BM	Verde BM	Verde BM	Verde BM					
CINTO VO	VO	VO	VO	VO	VO	VO	VO	VO	VO
MEIAS	Preta	Preta	Preta	Preta	Preta	Preta	Preta	Preta	Preta
SAIA	Verde BM	Verde BM	Verde BM	Verde BM					
CALÇADOS	Sapato Preto	Sapato Preto	Sapato Preto	Sapato Preto					





ANEXO 2 – RUAPBM QUADRO SINÓPTICO DOS UNIFORMES BÁSICOS E DOS UNIFORMES PARA ATIVIDADES ESPECIALIZADAS DA BRIGADA MILITAR 4º UNIFORMES **PEÇAS** 4ºC2 4ºC2l 4ºC2s 4ºB2 4ºB2I 4ºD2 4ºD2s 4ºD2l 4C2t 4ºB2s Boné Branco Boné Branco **COBERTURA** Boné Boina verde Boina verde Boina Gorro de Gorro de Gorro de Selva Boné Branco Cinza BM Branco BM BM verde BM Selva Cinza Selva Cinza BM BM CASACO PARKÁ **JAQUETA DE** Marrom Marrom Marrom **COURO CAMISA** Cinza BM **CAMISETA** Branca SUÉTER Verde Verde Escuro Verde Escuro Escuro **LUVAS PARA** Cinza BM Cinza BM Marrom Cinza BM Cinza BM Marrom Cinza BM Cinza BM Marrom **PLATINAS** CALÇA/CULOTE Cinza BM **CINTO** Verde Oliva MEIAS Preta **CALÇADOS** Coturno/Bota Coturno/Bot Coturno/Bota Coturno/Bota Coturno/Bota Coturno/Bot Coturno/Bot Coturno/Bot Coturno/Bota Coturno/Bota Napolitana Napolitana Napolitana Napolitana Napolitana Napolitana Napolitana Napolitana Napolitana Napolitana





ANEXO 2 - RUAPBM QUADRO SINÓPTICO DOS UNIFORMES BÁSICOS E DOS UNIFORMES PARA ATIVIDADES ESPECIALIZADAS DA BRIGADA MILITAR **UNIFORMES** 4º **PEÇAS** 4ºC6 4ºF6 4ºC6s 4ºC61 4ºF61 4ºB6 4ºB6s 4ºB61 **COBERTURA** Boné Branco Capacete Boné Branco Boné Branco Capacete Boina verde BM Boina verde BM Boina verde BM CASACO PARKÁ JAQUETA DE Marrom Marrom Marrom **COURO CAMISA** Cinza BM **CAMISETA** Branca Branca Branca Branca Branca Branca Branca Branca SUÉTER Verde Escuro Verde Escuro **LUVAS PARA** Cinza BM Cinza BM Cinza BM Marrom Marrom Cinza BM Cinza BM Marrom **PLATINAS** CALÇA/CULOTE Cinza BM Cinza BM A Cinza BM Cinza BM A CINTO Verde Oliva **MEIAS** Preta Preta Preta Preta Preta Preta Preta Preta **CALÇADOS** Coturno/Bota Coturno/Bota Coturno/Bota Coturno/Bota Coturno/Bota Coturno/Bota Coturno/Bota Coturno/Bota Napolitana Napolitana Napolitana Napolitana Napolitana Napolitana Napolitana Napolitana





ANEXO 2 – RUAPBM QUADRO SINÓPTICO DOS UNIFORMES BÁSICOS E DOS UNIFORMES PARA ATIVIDADES ESPECIALIZADAS DA BRIGADA MILITAR 5° UNIFORMES 4º 6° 4ºF3 4ºF4 5ºZ4 **PEÇAS** 4ºB2f 4ºB2af 4ºB6f 4ºE6 4F4a 5ºZ4t 5ºC4r 6ºA1 6ºA1b **COBERTURA** Chapeu Capacete Boné Bege Boina Preta Boina Preta Boina Preta Capacete Capacete Quepe Quepe Aba-Larga BM Azul Azul Ferrete Ferrete CASACO PARKÁ Camuflado Camuflado TÚNICA Azul Azul Ferrete Ferrete **JAQUETA DE** Amarela **TECIDO JAQUETA DE** Marrom **COURO** CALÇÃO Boné Bege Boné Bege BM BM **CAMISA** Camuflado Camuflado Camuflado Cinza Bm Cinza Bm **CAMISETA** Preta Preta Preta Branca BM Branca BM Branca BM Branca Branca Branca Branca BM BM BM BM **ABRIGO** Bege BM **ESPORTIVO GRAVATA PLATINAS** Azul Azul **Ferrete** Ferrete **LUVAS PARA** Cinza Bm Camuflado Camuflado Camuflado Marrom **PLATINAS** CALÇA/CULOTE Camuflado Camuflado Camuflado Cinza Bm Cinza Bm Cinza Bm Cinza Bm Azul Azul Ferrete Ferrete **CINTO** Preto Preto Verde Oliva Verde Oliva Verde Verde Verde Verde Oliva Verde Verde Preto Verde Oliva Oliva Oliva Oliva Oliva Oliva **MEIAS** Preta **CALÇADOS** Coturno Coturno **Bota Bota** Bota Tênis Tênis Tênis Tênis Tênis Sapato Sapato Napolitana Napolitana Motociclista preto preto





QUADRO	O SINÓPTICO	DOC LINIE	DIMEC DÁ			- RUAPBN		TC TCDTCIA	LIZADAC DA	DDICADA MI	LITAD	
UNIFORMES	79			30 30	3 UNIFUR 9º	10º	11		12º	11º	12º	119
PEÇAS	7ºC2	7ºC2a	8ºC5	8ºC5a	9ºF3	10ºA1	11ºZ1	11ºZ1m	12ºC1	12ºC1m	12ºC1js	12ºC1l
COBERTURA	Boné Preto	Boné Preto	Boné Verde Savia	Boné Verde Savia A	Capace te	Quepe Azul Ferrete			Boné Branco	Boné Branco	Boné Branco	Boné Branco
CASACO PARKÁ		Preto										
CASACO SOCIAL							Preto ou Azul	Preto ou Azul				
TÚNICA				Verde Savia		Azul Ferrete						
JAQUETA DE TECIDO											Branca	
JAQUETA DE COURO					Marro m							Marro m
CAMISA	Preta	Preta			Cinza BM		Branca	Branca	Branca	Branca	Branca	Branca
CAMISETA	Preta	Preta	Branac a BM	Branaca BM	Brana ca BM				Branca	Branca	Branca	Branca
GRAVATA							Preta	Preta				
PLATINAS						Azul Ferrete						
LUVAS PARA PLATINAS					Marro m				Branca	Branca	Branca	Marrom
CALÇA/CULOTE	Preta	Preta			Cinza BM	Azul Ferrete	Preto ou Azul	Preto ou Azul	Branca	Branca	Branca	Branca
CINTO	Preto	Preto				Preta			Branca	Branca	Branca	Branca
MEIAS	Preta	Preta	Preta	Preta	Preta	Preta	Preta	Preta	Branca	Branca	Branca	Branca
CALÇADOS	Coturno	Coturn o	Borzeg um	Borzegu im	Bota Motoc iclista	Sapato preto	Sapato preto	Sapato preto	Branca	Branca	Branca	Branca
LUVAS			Verde Savia	Verde Savia	Marro m							
MACACÃO			Verde Savia	Verde Savia								

RETORNAR AO MENU

RETORNAR AO ÍNDICE

VINIFORMES 17A 22 26 27 28 28 27 28 28 39 31 34 34 34 34 34 34 34										EXO 4 – I										
PECAS Alc A6c Alb A6b 3ºA1 3ºA6 3º 3º A6j Bljs B6js A1l A6l B1l B6l A1m A6m B1m B6m							DRO DE	DISTRI	BUÍÇÃO	DOS UN	IFORMI	ES DA BF			AR					
COBERTURA 15	UNIFORMES	1°Z1		2°									3°							
CASACO PARKÁ PTÚNICA 15A 15A 15A 15A 15A 15A 15A 15A 15A JAQUETA DE TECIDO JAQUETA DE COURO CALÇÃO CAMISA 5A	PEÇAS		A1c	A6c	A1b	A6b	3°A1	3°A6												
SOCIAL CASACO C	COBERTURA			15A	15A	15A	15A	15A	15A	15A	15A	15A	15A	15A	15A	15A	15A	15A	15A	15A
PARKÁ	SOCIAL																			
JAQUETA DE	PARKÁ																			
TECIDO		15A	15A	15A	15A	15A	15A	15A												
COURO CALÇÃO CAMISA 5A	TECIDO								10A	10A	10A	10A								
CAMISA 5A 5A 5A 5A 5A 5A 5A 3A 3A <th< th=""><th>COURO</th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th></th<>	COURO																			
CAMISETA SUÉTER SUÉTE	CALÇÃO																			
SUÉTER SUÉTER GRAVATA 5A	CAMISA	5A	5A	5A	5A	5A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A3	3A	3A	3A	3A	3A
GRAVATA 5A 5A <t< th=""><th>CAMISETA</th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th></t<>	CAMISETA																			
PLATINAS 15A 15	SUÉTER																			
LUVAS DE PLATINAS	GRAVATA	5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A				
PLATINAS <	PLATINAS	15A	15A	15A	15A	15A	15A	15A	15A	15A	15A	15A	15A	15A	15A	15A	15A	15A	15A	15A
CALÇA/CULOT 15A 3A																				
MEIAS A <th>CALÇA/CULOT E</th> <th>15A</th> <th>15A</th> <th>15A</th> <th>15A</th> <th>15A</th> <th>3A</th>	CALÇA/CULOT E	15A	15A	15A	15A	15A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A
CALÇADOS 5A <	CINTO VO	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A
	MEIAS	Α	Α	Α	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
FAIXA 15A	CALÇADOS	5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A
	FAIXA	15A																		





							ANEX	O 4 – RU	APBM									
				QUADR	O DE DI	STRIBUÍ	ÇÃO DO	OS UNIF	ORMES	S DA BR	IGADA N	IILITAR	1					
UNIFORMES									4°									
PEÇAS	4°C2	4°C2s	4°C2l	4°B2	4°B2s	4°B21	4°D2	4°D2s	4°D2l	4C2t	4°C6	4°F6	4°C6s	4°C6l	4°F6l	4°B6	4ºB6s	4ºB6l
COBERTURA	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
CASACO SOCIAL																		
CASACO PARKÁ																		
TÚNICA																		
JAQUETA DE TECIDO																		
JAQUETA DE COURO			5A			5A			5A					5A	5A			5A
CALÇÃO																		
CAMISA	Α	Α	A	A	A	A	A	Α	A	A	A	A	A	A	Α	A	Α	A
CAMISETA	Α	Α	A	A	A	A	A	Α	A	Α	A	A	A	A	Α	A	Α	A
ABRIGO ESPORTIVO																		
SUÉTER		3A			3A			3A					3A				3A	
GRAVATA																		
PLATINAS																		
LUVAS DE PLATINAS																		
CALÇA/CULOT E	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
CINTO VO	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A
CINTO DE SERVIÇO	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A	3A
MEIAS	A	A	A	A	A	A	A	Α	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
CALÇADOS	A	A	A	A	A	A	A	Α	A	A	A	A	A	A	A	A	Α	A
AGASALHO ANURAK																		
FAIXA																		





						A	NEXO 4	- RUAPB	M								
			(QUADRO	DE DIST	RIBUÍÇÃ	ÃO DOS U	NIFORN	IES DA I	BRIGADA	MILITA	R					
UNIFORMES			4	1 º				5°		6	0	7)	8°		9°	10°
PEÇAS	4ºB2f	4ºB2af	4°E6	4ºF3	4°F4	4F4a	5°Z4	5°Z4t	5°C4r	6°A1	6°A1b	7°C2	7°C2a	8°C5	8°C5a	9°F3	10°A1
COBERTURA	A	A	5A		A	A			2A	10A	10A	2A	5A	2A	2A	5A	10A
CASACO SOCIAL																	
CASACO PARKÁ		5A															
TÚNICA										10A	10A		5A		5A	5A	10A
JAQUETA DE																	
TECIDO																	
JAQUETA DE				5A													
COURO																	
CALÇÃO								A	A								
CAMISA	A	A	A	A	A	A						2A	2A			A	
CAMISETA	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A			A	A	A	A
ABRIGO ESPORTIVO							A										
SUÉTER																	
GRAVATA																	
PLATINAS										10A	10A						
CALÇA/CULOTE	Α	Α	A	A	A	Α				10A	10A	2A	2A			Α	10A
CINTO VO	3A	3A	3A	3A	3A	3A				3A	3A	3A	3A				3A
CINTO DE SERVIÇO	3A	3A	3A	3A													
MEIAS	Α	A	A	A	A	Α	A	Α	Α	A	A	A	A	A	A	Α	A
CALÇADOS	A	A	A	A	A	A	2A	2A	2A	A	A	A	A	A	A	A	5A
AGASALHO ANURAK																	
FAIXA																	
LUVAS														A	A	2A	
MACACÃO														2A	2A		





ANEXO 4 – RUAPBM QUADRO DE DISTRIBUÍÇÃO DOS UNIFORMES DA BRIGADA MILITAR

UNIFORMES		11°		12	20	
PEÇAS	11°Z1	11°Z1m	12°C1	12°C1m	12°C1js	12°C1l
COBERTURA			2A	2A	2A	2A
JAQUETA DE TECIDO					3A	
JAQUETA DE COURO						5A
CALÇÃO						
CAMISA	3A	3A	A	A	A	A
CAMISETA			A	A	A	A
ABRIGO ESPORTIVO						
SUÉTER					5A	
GRAVATA						
PLATINAS						
LUVAS DE PLATINAS						
CALÇA/CULOTE	3A	3A			A	A
CINTO VO/BRANCO			A	A	A	A
MEIAS	A	A	A	A	A	A
CALÇADOS	A	A	A	A	A	A





RUAPBM /2020

A atualização, revisão e modernização do Regulamento de Uniformes e Apresentação Pessoal da Brigada Militar, teve por objetivo atender os anseios da tropa, assim como facilitar o acesso a informação que influenciará diretamente no sentimento de pertencimento e identidade com a corporação.

COMANDO:

RODRIGO MOHR PICON - CEL QOEM
COMANDANTE - GERAL DA BRIGADA MILITAR

VANIUS CESAR SANTAROSA - CEL QOEM SUBCOMANDANTE-GERAL DA BRIGADA MILITAR

CRISTINE RASBOLD - CEL QOEM
CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA BRIGADA MILITAR

REVISÃO E PUBLICAÇÃO:

EMBM/PM1

ASSESSORIA:

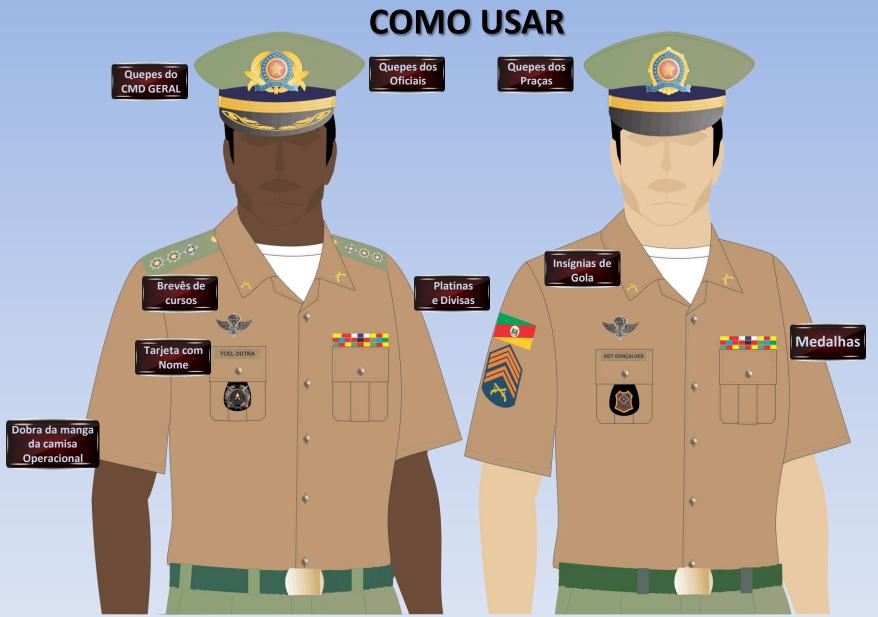
CÉSAR ADRIANO PATRÍCIO - TEN CEL QOEM DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

COMISSÃO DE REVISÃO:

PAULO EDUARDO DUTRA DOS SANTOS - MAJ QOEM FABIANO PALUDO RIEGER - MAJ QOEM ALEXANDRE LUCIANO EHRHARDT MOOJEM - MAJ QOEM RUBIA DO NASCIMENTO BRUCK - MAJ QOEM











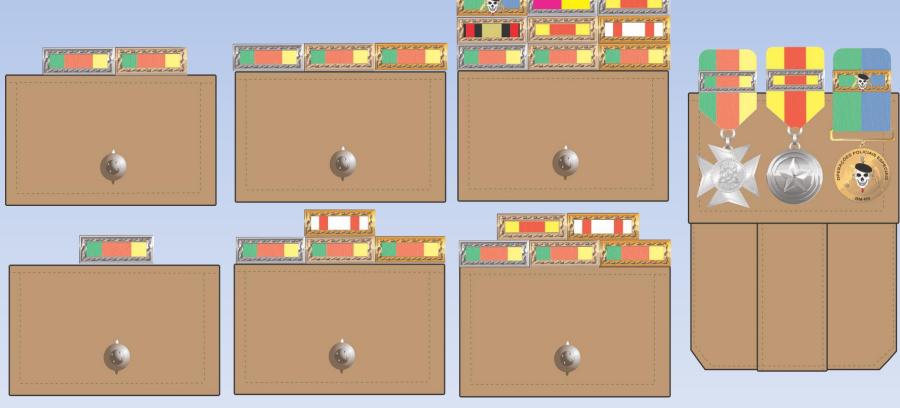
USO DAS MEDALHAS

As medalhas devem ser distribuídas de forma centralizada acima do bolso esquerdo, usando o botão do bolso como referência.

A quantidade máxima de barretes que podem ser usados é 9 (nove).

As medalhas com pingente serão usadas no máximo de 3 (três).

Nos uniformes operacionais os barretes das medalhas devem ser de tecido.









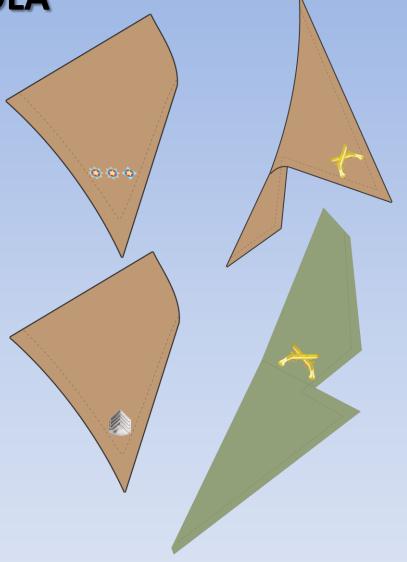
USO DAS INSÍGNIAS DE GOLA

As insígnias de gola devem ser colocas rente a costura da gola, criando um vértice com a ponta da gola.

Na camisa manga curta usa-se apenas as pistola de Clark.

Na camisa manga longa usa-se a pistola do lado direito e as insígnias de posto ou graduação no lado esquerdo.

Nas golas das túnicas, as pistolas de Clark, serão colocas alinhadas na ligação da gola superior com a inferior.











ÍNSIGNIAS DOS POSTOS E GRADUAÇÕES

INSÍGNIA DE GOLA







CORONEL







TENENTE CORONEL







MAJOR







CAPITÃO





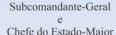
1° TENENTE



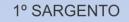


Comandante-Geral











2° SARGENTO

DIVISAS DE GOLA









SOLDADO







USO DE PLAQUETA OU TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO

As **plaquetas** de identificação são usadas **SOBRE** as portinholas dos bolso direito, rente a costura nos uniformes **3ºA1**, **3ºA6**, **3ºA1m**, **3ºB1m**, **3ºA6m**, **3ºB6m** e na jaquetas de tecido lado direito na altura entre o primeiro e o segundo botão da camisa . No âmbito interno do aquartelamento quando no uso de camisa manga longa sem túnica ou jaqueta a plaqueta deve ser fixada sobre a pestana do bolso direito da camisa ou na altura entre o primeiro e o segundo botão da camisa para o efetivo feminino;

As **tarjetas** de identificação nos uniformes operacionais são utilizadas **ACIMA** da portinhola do bolso esquerdo.













USO DE BREVÊ

Os brevês de curso são colocados acima do bolso direito, podendo ser usado no máximo 3 (três)





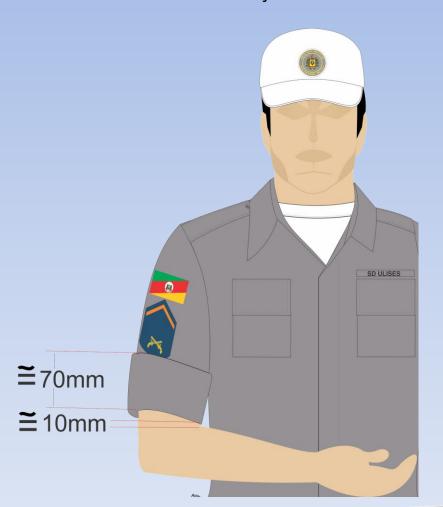


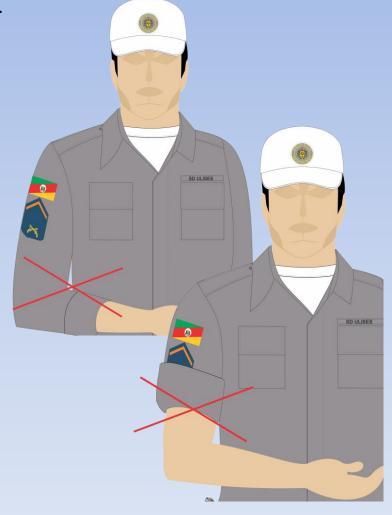


USO CORRETO DA DOBRA DA MANGA DA CAMISA OPERACIONAL

A camisa operacional poderá ser remangada, possuindo a dobra final aproximadamente 70mm e quatro dobras. Não sendo permitido o uso de dobras no antebraço ou com base da

dobra acima da articulação interna do cotovelo.











PLATINA RÍGIDA



TEN. CORONEL



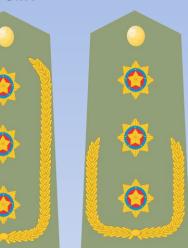
1° TENENTE

MAJOR



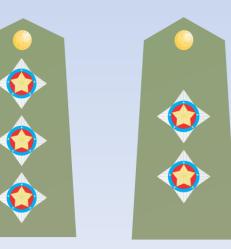
CMT GERAL

SUB CMT



CHEFE EMBM

CAPITÃO



DIVISAS BM











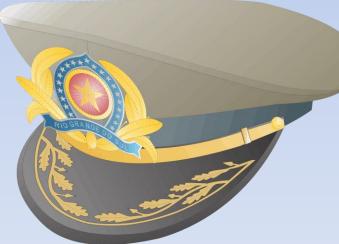
RETORNAR **AO MENU**



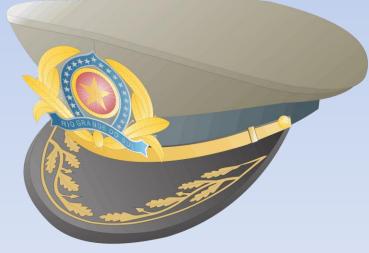
O objetivo das imagens é diferentes mostrar as Palas dos quepes (mesmo desenho será usado no modelo dos quepes femininos).











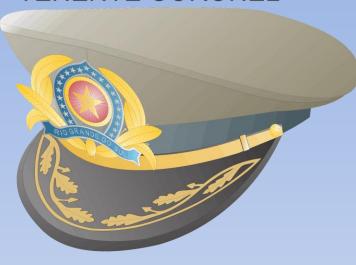




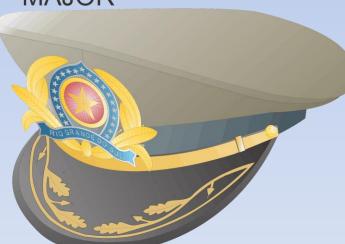


CORONEL

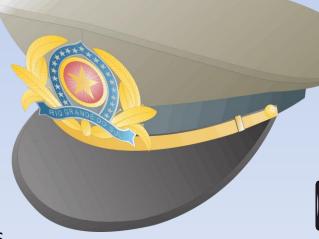
TENENTE CORONEL



MAJOR

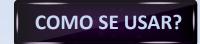


CAPITÃO E 1º TENENTE



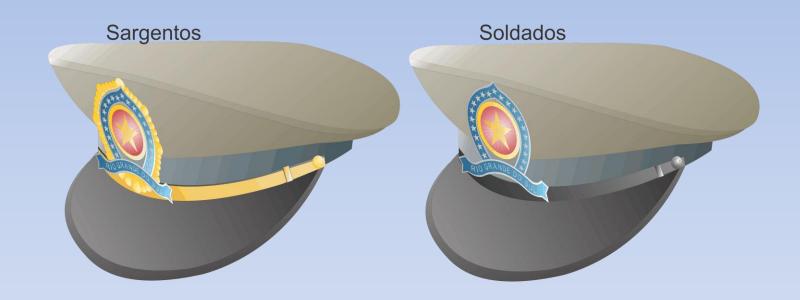
RETORNAR AO MENU

O objetivo das imagens é mostrar as diferentes Palas dos quepes (mesmo desenho será usado no modelo dos quepes femininos).

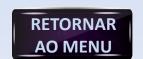




O objetivo das imagens é mostrar as diferenças entre os quepes (As mesmas características serão usadas nos modelos dos quepes femininos).









CRÉDITOS APLICATIVO RUAPBM 2020

Sistema, organização e desenhos:

•2º Sgt Giovani Gonçaves dos Santos Auxiliar da SRD do DLP/CInt, responsável pelas descrições e desenvolvimento de uniformes e equipamentos, assim como a assessoria de assuntos referentes ao RUAPBM desde 2004;

Formação:

- CSTGAPM/CTSP 2018;
- Tradutor Interprete de LIBRAS 2012;
- ·Licenciatura Plena em História 2008.



